



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.007

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
13 de agosto de 2003



04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (XXIX)

O governador José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 1733, de 31 de julho de 1935, revogando o Decreto 1431, de 03/12/1934, que mandava entregar em usufruto a Casa de Saúde Marítima do Pará ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Com efeito, a Casa de Saúde foi entregue ao Comitê Marítimo, pertencente à União Geral dos Sindicatos de Belém, constituído pelos senhores: deputado federal Luiz Martins e Silva; e mais os presidentes e respectivos sindicatos, José Mendes de Azevedo, Taifeiros; Liberalino Manoel dos Santos, Marítimos; Sebastião Lima, Maquinistas; Manoel Oliveira da Paz, Práticos; Alfredo Xavier de Sá Junior, Praticagem da Barra; e Hermógenes Macambira, Foguistas.

Esses dirigentes teriam por fim regularizar a situação da Casa de Saúde Marítima do Pará, e eleger o Conselho Deliberativo que iria dirigir essa instituição.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governador sanciona Lei de estágios em órgãos públicos

Através da Lei nº 6.573 o Governo do Estado sanciona o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio e superior e

de educação especial nos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Pará. A duração do estágio será estabelecida pelo órgão onde deverá atuar o estagiário tendo em

vista a especialização profissional, reservando-se 30% das vagas de estágios aos filhos de servidores públicos estaduais que cumpram as exigências da lei.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Policiaamento ostensivo

A Prefeitura Municipal de Castanhal e a Polícia Militar do Estado assinam convênio de cooperação mútua tendo por objetivo a realização de ações que possam garantir a ordem e tranquilidade pública, a fiscalização orientada e o controle do trânsito de veículos e pedestres no sistema viário do município de Castanhal, através do policiamento ostensivo fardado.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Serviços de inteligência

A Secretaria Executiva de Justiça-Seju e a empresa Cia - Central Inteligência de Alarme assinam contrato, objetivando a prestação de serviços relativos a instalação e locação de equipamento de alarme com monitores 24 horas.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Repasse de ICMS

A Secretaria Executiva da Fazenda, através da portaria nº 675 realiza repasses dos valores da quota parte municipal do ICMS do período de 28 a 31 de julho de 2003, aos municípios do estado. A Sefa também faz o repasse dos municípios da 3ª parcela do mês de julho das cotas do imposto sobre produtos industrializados IPI. Belém recebeu a maior parcela.

(Cad. 1 - Pág. 7)

Professores nomeados

Através de Decreto o Governador do Estado nomeia 95 candidatos aprovados no concurso público C-72 para exercerem o cargo de professor código GEP-M-AD4-401. A nomeação obedece a ordem de classificação.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Escola Eunice Weaver

A Secretaria Executiva de Obras Públicas torna público o resultado da Tomada de Preço nº 02/03 que tem como objetivo a execução de blocos de laboratórios multidisciplinares, informática, biblioteca, sala de vídeo e recuperação de quadra protótipo na escola Eunice Weaver no município de Belém.

(Cad. 2 - Pág. 14)





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO

Diretor Técnico
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	 R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	 R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

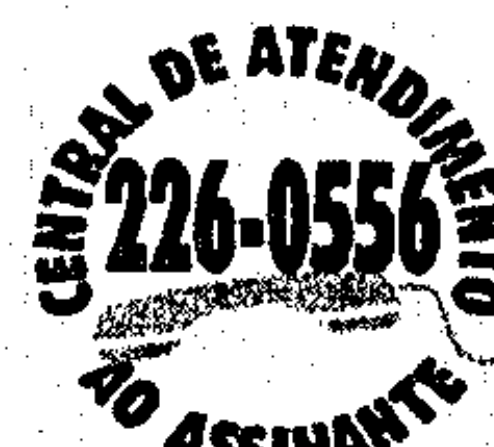
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 7
Errata	

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Carta Convite	Cad. 1 - Pág. 5
Extratos	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria	Cad. 1 - Pág. 6
----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
-----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extratos	Cad. 1 - Pág. 6
----------------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
-----------------	-----------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato	Cad. 2 - Pág. 4
---------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Tomada de Preço	Cad. 2 - Pág. 4
-----------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 4
Extratos	Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
Licitação	Cad. 1 - Pág. 11

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Pregão	Cad. 1 - Pág. 11
Resultado de Recursos	Cad. 1 - Pág. 11

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Extratos	Cad. 1 - Pág. 11
----------------	------------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Homologação	Cad. 1 - Pág. 11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Errata	Cad. 1 - Pág. 11
--------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Errata	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
-----------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
-----------------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 12

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Extratos	Cad. 1 - Pág. 13
----------------	------------------

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extratos	Cad. 1 - Pág. 14
----------------	------------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
-----------------	------------------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Convênio	Cad. 1 - Pág. 14
----------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
Convênio	Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Tomada de Preço	Cad. 1 - Pág. 15
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
-----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
Rescisão	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
Errata	Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA

Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
-----------------	-----------------

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Extratos	Cad. 2 - Pág. 3

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
----------------	-----------------

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 3
------------------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Erratas	Cad. 2 - Pág. 3
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 3

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital	Cad. 2 - Pág. 5
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 6
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações	Cad. 2 - Pág. 4
----------------	-----------------

PARTICULARES

OAB	Cad. 2 - Pág. 7
Postinari	Cad. 2 - Pág. 7
Progresso Industrial	Cad. 2 - Pág. 7
Serraria Região dos Lagos	Cad. 2 - Pág. 7
Rio Mojú	Cad. 2 - Pág. 7
Madam	Cad. 2 - Pág. 7
Mariscão	Cad. 2 - Pág. 7
Pacífico Pesca	Cad. 2 - Pág. 7
Sincovam	Cad. 2 - Pág. 7
Texaco	Cad. 2 - Pág. 7
Alberto Marques	Cad. 2 - Pág. 8
Ambate	Cad. 2 - Pág. 8
Madeira Bel Monte	Cad. 2 - Pág. 8
G. Chaves	Cad. 2 - Pág. 8
Braatz	Cad. 2 - Pág. 8
Serraria União	Cad. 2 - Pág. 8
Caixa Econômica Federal	Cad. 2 - Pág. 8
Conservas Sabor	Cad. 2 - Pág. 8
Conselho Regional de Economia	Cad. 2 - Pág. 8
Esbron	Cad. 2 - Pág. 8
Madeprata	Cad. 2 - Pág. 8
J. M. N. Raulino	Cad. 2 - Pág. 8
Mad. Ribeiro	Cad. 2 - Pág. 8
A. B. Ramos	Cad. 2 - Pág. 8
Mad. Eunápolis	Cad. 2 - Pág. 8
Nativa	Cad. 2 - Pág. 8
R. R. Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
Maria de Nazaré Marques Bentes	Cad. 2 - Pág. 8
Nazaré Comercial	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 4
---------------------------	-----------------

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 088/03	Cad. 1 - Pág. 3
-------------------------	-----------------

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Edital	Cad. 1 - Pág. 1
--------------	-----------------

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Editais	Cad. 1 - Pág. 1
---------------	-----------------

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 356/03	Cad. 1 - Pág. 2
-------------------------	-----------------

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 121/03	Cad. 1 - Pág. 2
-------------------------	-----------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
-----------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Castanhal	Cad. 2 - Pág. 4
2ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 11
8ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 4
5ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 8
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 1 - Pág. 12
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 1 - Pág. 13
Concurso Juiz Substituto C-308 da 8ª Região	Cad. 1 - Pág. 13
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 13
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 14
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 12
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 15

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-8308

LEI Nº 6.573, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio e superior e de educação especial nos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O estágio curricular de estudantes de estabelecimentos de ensino em nível de graduação e ensino médio, oficiais ou reconhecidos, prioritariamente da rede pública, do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para efeito desta Lei, não será considerado estágio a atividade de pós-graduados na área afim, embora exista o caráter de aprendizagem.

§ 2º Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em atividades relacionadas à sua área de formação profissional.

Art. 2º Cabe à instituição de ensino a decisão de considerar o estágio como procedimento didático-pedagógico obrigatório para a formação profissional do estudante.

Art. 3º O estágio somente poderá acontecer em órgão do Governo que tenha condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante.

Art. 4º O estágio se destina à complementação educacional e à prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares.

Art. 5º Fica assegurada a percepção de bolsa-estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio.

§ 1º Os valores pagos a título de bolsa serão fixados anualmente, por ato do Secretário Executivo de Estado de Administração.

§ 2º As bolsas serão pagas diretamente ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades.

Art. 6º O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cuja forma e condições serão disciplinadas por decreto do Executivo.

Art. 7º O recrutamento de estudantes junto às instituições de ensino conveniadas com o Governo do Estado do Pará ficará a critério do órgão concedente do estágio e deverá atender, preferencialmente, aos discentes egressos de instituições públicas de ensino.

Art. 8º Os órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, observarão, para os fins do disposto nesta Lei, os seguintes critérios:

- I - estar o estudante regularmente matriculado nos estabelecimentos de ensino em nível de graduação e ensino médio, oficiais ou reconhecidos;
- II - não ter renda própria;
- III - excepcionalmente poderão ser admitidos estagiários com renda própria, desde que sem remuneração pelo estágio cumprido;
- IV - reservam-se trinta por cento das vagas de estágio aos filhos dos servidores públicos estaduais, desde que cumpram as exigências desta Lei.

Art. 9º Os órgãos interessados no intercâmbio escola-governo, de que trata esta Lei, reservarão o percentual mínimo de quinze por cento para as pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto na Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10. A duração do estágio será estabelecida pelo órgão onde deverá atuar o estagiário, tendo em vista a especialização profissional e a conveniência da administração, observado o limite mínimo de seis meses e o máximo de um ano.

Parágrafo único. A administração poderá, por conveniência e a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado para fins de estágio.

Art. 11. O estagiário cumprirá quatro horas diárias, totalizando vinte horas semanais, no horário normal de funcionamento do órgão, sem prejuízo de suas atividades discentes.

Parágrafo único. A frequência será registrada para efeito de controle e avaliação.

Art. 12. Findo o período máximo de estágio previsto no art. 9º desta Lei, é vedada a recondução do estagiário, ainda que o novo estágio se realize em outro órgão da administração estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 13. Os estagiários de que trata esta Lei não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com os órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, onde se realizar o estágio.

Art. 14. Fica vedado o estágio de estudantes em órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, mediante convênio, bolsa de complementação educacional ou quaisquer outras formas que estejam em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Caberá aos órgãos concedentes de estágio promover, em articulação com as instituições de ensino, o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação do estágio.

Art. 16. A coordenação geral do estágio caberá à Secretaria Executiva de Estado de Administração, que atuará de forma integrada com os órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, e as instituições de ensino.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos interessados a indicação de um agente de integração, que será responsável pela operacionalização do estágio e integração com a Secretaria Executiva de Estado de Administração.

Art. 17. O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Executiva de Estado de Administração, firmará convênio com as instituições de ensino ou com agentes de integração sem fins lucrativos, capacitados a promover intercâmbio escola-governo.

Art. 18. Não se enquadram nas normas fixadas nesta Lei os convênios já firmados pelo Governo do Estado, os quais serão respeitados durante sua vigência.

Art. 19. Caberá à Secretaria Executiva de Estado de Administração, como Órgão Central do Sistema Administrativo do Estado, expedir as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos recursos do Tesouro Estadual.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.953, de 26 de março de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-72, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 11 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto, para exercerem o cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotados na Secretaria Executiva de Estado de Educação, conforme a seguir discriminado:

Cargo: PROFESSOR, Código GEP-M-AD4-401

Município: ALTAMIRA

Disciplina: Espanhol

ROGERIO BARBOSA GONDIM

Disciplina: Biologia

FRANCISCA VALERIA NERI DA ROCHA

SOLANGE HENCHEN TREVISAN

INES TREVISAN

ANTONIO JOSE DAS CHAGAS

ELMA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA

Município: BAIÃO

Disciplina: Português

ARIVALDO FERREIRA DE SOUSA

RODILSON ANTONIO BRITO DA SILVA

ELICICLEIA MEIRELES DE CARVALHO CASTRO

Disciplina: Geografia

WALNEY BARROSO DOS SANTOS

ADMA NOGUEIRA RODRIGUES

NILTON LOPES DE FARIAS

Disciplina: Matemática

EMILIO GOMES DOS REIS

Disciplina: Biologia

FLAVIA BRASIL DOS SANTOS

Município: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Disciplina: Português

LEONINA DA SILVA E SOUSA

ZILMA DE AQUINO DIAS

VENIA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Disciplina: Geografia

WANDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Disciplina: Química

O BENESIO SILVEIRA DE AGUIAR

Disciplina: Sociologia

DAGMAR FONSECA SOUZA

Município: CONCÓRDIA DO PARÁ

Disciplina: História

DULCINEIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LIMA

NESTOR LOPES COSME

ELIELZA DO SOCORRO REIS DA SILVA

Disciplina: Geografia

ANTONIO SOUZA DOS SANTOS

Disciplina: Matemática

CARIVALDO ANTONIO MACEDO BAIA

RAIMUNDO FREITAS MONTEIRO

Município: FLORESTA DO ARAGUAIA

Disciplina: História

WESLEY ALVES MORAIS

Disciplina: Biologia

LAIS MARY DE ARAUJO LEAL

Município: ITAITUBA

Disciplina: Português

EDILENE MAFRA DE CASTRO

Disciplina: Matemática

ANA LILIAN MOTA DE OLIVEIRA

MARLEUDA DOS SANTOS CARDOSO

Disciplina: Biologia

VERDEVALDO FERREIRA DOS SANTOS

GIRLANE ALMEIDA CORREA

Disciplina: Sociologia

ANEZIO RIBEIRO DE SOUZA

Município: LIMOEIRO DO AJURU

Disciplina: Português

MARIA ERMINA DA SILVA

Disciplina: Pedagogia - Modalidade Normal

EVANDRO LEÃO MORAES

MARCOS LEONCIO SILVA

MARCO ANTONIO RODRIGUES QUEIROZ

ROSIVALDO VASCONCELOS DIAS

Município: MOJU

Disciplinas Pedagógicas

ANTONIO GERALDO CARMO DA COSTA

Município: MONTE ALEGRE

Disciplina: Português

MISSULAM MARIA MUNIZ DE QUEIROZ

IONEDA MARA PANTOJA DOS REIS

FRANCIEIDE RODRIGUES GOES

JOANA MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

Disciplina: Biologia

ADRIA PAULA LAVOR LOPES

TATIANA ANDREA LOBATO

VIANE AFONSO COSTA PINHEIRO

MARCIA TATIANE BARROS SANTOS

Disciplinas Pedagógicas

RENATO FREITAS MARTINS

IARA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

Município: NOVO REPARTIMENTO

Disciplina: Português

JOSE FRANCISCO DANTAS NOGUEIRA

Disciplina: História

MARIA CREUZA SOARES BARBOSA

HIPOLITO JOSE NETO

ELMA LILLIANE MAMEDE DIAS PAIM

Disciplina: Matemática

PAULO JUNIOR DE SOUSA

Disciplina: Biologia

DEVALDO SOARES SOUSA

Município: PARAUAPEBAS

Disciplina: Português

LEVI JOSE DE SOUSA

SALETE DO SOCORRO DA SILVA GOMES

LUCIANA MARINHO DOS SANTOS

ALIPIO MARIO RIBEIRO

ANA MARY DE ALCANTARA NUNES

Disciplina: Geografia

WASCHINGTON RODRIGUES DE SOUSA

Município: RURÓPOLIS

Disciplina: Matemática

MOACIR CARVALHO DE SOUSA

Disciplina: Biologia

CELIVAN ANDRE DA SILVA LIBERAL

Disciplina: Sociologia

FRANCISCA SANDRA MONTEIRO FERREIRA

Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Disciplina: Português

MARIA ADRIANA FORTES MARINHO CARVALHO

PAULO CESAR LUCENA DE SOUSA

Disciplina: História

MARIA SUELEIDE FORTES MARINHO SAMPAIO

CORINA MONTEIRO DOS SANTOS

SILVIO CHARLES PEREIRA MARINHO

Disciplina: Matemática

JOSE MONTEIRO DOS SANTOS

LUCIANA LEAL ALMEIDA

Município: SENADOR JOSE PORFÍRIO

Disciplina: Português

PATRICIA MARA MARTINS

Município: TOMÉ-ACU

Disciplina: Geografia

CELIA MARIA BORGES

Município: URUARA

Disciplina: Português

MARIA CATARINA BARBOSA LAUER

MARIA DO CARMO DONATO DA SILVA

SOLOM BARBOSA MATOS

Disciplinas Pedagógicas

CLEUMA GONÇALVES DE MATOS

Município: XINGUARA

Disciplina: Português

IRISMA OLIVEIRA DE CARVALHO

JANIO RODRIGUES COELHO

VALDIRENE DA SILVA BUENO

Disciplina: História

GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA

Disciplina: Geografia

EDSON PAES TEIXEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-72, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 11 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto, para exercerem o cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotados na Secretaria Executiva de Estado de Educação, conforme a seguir discriminado:

Cargo: PROFESSOR, Código GEP-M-AD4-401

Município: ALENQUER

Disciplina: Geografia

ROGERIO BATISTA DE FIGUEIREDO

VERUSHKA DANIELLE LIMA BRASIL

SIGLIA DIANE DA CRUZ ALBARADO

Disciplina: Matemática

CRISUEDES DE SOUSA CORREA

Município: CAPANEMA

Disciplina: Educação Física

GECELENE MARTINS DA SILVA

Disciplina: História

LUCIANO DEMETRIUS BARBOSA LIMA

CARMEM SUELENE FELIX DE OLIVEIRA

Disciplina: Geografia

FABIO DA SILVA BARBOSA

Disciplina: Inglês

CASSIA SIMONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Município: INHANGAPI

Disciplina: Educação Física

JORGE SILVA SOUSA

Disciplina: Português

MARIA DE LURDES PINHEIRO BORGES

Disciplina: História

ELTON LUIZ DE SOUSA LIMA

Disciplina: Matemática

ANTONIA ELIANA COSTA NOGUEIRA

Município: ITUPIRANGA

Disciplina: Educação Física
MARCELO FERNANDES LEMOS
 Município: ÓBIDOS
 Disciplina: Português
JUCIMARA BRAGA ALVES
SIDOMAR FIGUEIRA DA SILVA
 Disciplina: Matemática
RONIEL DE LIMA BRELAZ
MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
BERNALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Disciplina: Biologia
KELLY SIMONÉ BENTES GODINHO
 Município: PRIMAVERA
 Disciplina: Educação Física
VANILDO CAMPOS GOUVELA
 Disciplina: Português
JOSE EDIEL PRAXEDES BARATA
 Município: RURÓPOLIS
 Disciplina: Português
MARCOS JOSE DA SILVA FURTADO
ILDAMARES RAMOS DE OLIVEIRA
 Disciplina: Matemática
BEATRIZ FICAGNA BENTES
MARCIO DA SILVA FURTADO
 Município: SALINÓPOLIS
 Disciplina: Educação Física
ALEXANDRE MANITO ELIAS
 Município: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Disciplina: Educação Física
EDER CHARLES ROSA MACEDO
 Disciplina: Português
VERA LUCIA LUZ DA SILVA
TULLA MARIA ESTEVES
 Disciplina: História
MARIA ESTER CARMO PANTONA
 Disciplina: Geografia
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO AMARAL
 Disciplina: Matemática
TATIANA KLENIA DE MAGALHÃES MELO
 Município: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
 Disciplina: Química
MARCIA JOVITA PRADO PISCANÇO
 Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS
 Disciplina: Educação Física
GISELY FRANCE ABRANTES
 Município: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 Disciplina: Educação Física
MARCELO SOUZA DE JESUS
 Município: TERRA SANTA
 Disciplina: Português
ROSILEA CAVALCANTE DE SOUZA
NEI CRISTINA REIS AZEVEDO
 Município: TRAQUATEUA
 Disciplina: Educação Física
JOÃO MAURICIO DE QUEIROZ FREITAS JUNIOR
 Disciplina: Português
GRACIETE MARIA DA COSTA SILVEIRA
 Município: VISEU
 Disciplina: Matemática
DELCO DA SILVA FARIAS
 Disciplina: Biologia
CARMEM LUCIA DE CASTRO NEGRÃO
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 116078/1996-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 402/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELIANY GOMES AZEVEDO, matrícula nº 515230-016, do cargo de Professor GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 204661/2001-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 405/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", IRIA FÉLIX DA COSTA, matrícula nº 0482439-016, do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 178888/2000-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 417/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", MANUELITO RIBEIRO FRANCO, matrícula nº 0306053-014, do cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 183803/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 424/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA BARATA PIMENTEL do cargo de Professor GEP-M-401.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 272495/2001-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 412/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", LUCIMAR TEIXEIRA DE SOUZA do cargo de Professor AD-1/AKD, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 144041/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 413/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", CÉLIA DAS GRAÇAS DIAS MENDES do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1975.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 227903/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 422/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", NELMA SUELY NEVES SOARES, matrícula nº 0532045-011, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JANICE MARIA VALENTE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ NAZARENO SANCHES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ACÁCIO AUGUSTO CENTENO NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KATIA ROSANA DO ROSÁRIO SANTA BRÍGIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO JATENE
 Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 214-5569

PORTARIA Nº 1.300/2003-CCG DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 185/2003 - SEDS,

R E S O L V E:
 autorizar o Cel QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a Brasília-DF, no período de 5 a 7 de agosto do corrente, a serviço da Corporação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DAS PORTARIAS Nºs 1.077 E 1.089/2003-CCG, DE 3 DE JULHO

DE 2003.

Onde se lê: Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2

Leia-se: Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1.298/2003-CCG DE 12/08/2003

Nome do Servidor: Edileuza Paes Barreto Santos

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 5798930-010

Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Elemento de Despesa: 339033 - R\$ - 120,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 214-5530

PORTARIA Nº 0184/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2003-ÍCUI, datada de 16 de julho do corrente ano.

R E S O L V E:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis-PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANT.
Marta Valéria Monteiro Nabor	1º TEN QOPM	22 a 30/07/2003	8. ½
Conceição Braga de Menezes	Ass. Especial I	22 a 30/07/2003	08. ½
Carmen Lucia Freitas da Silva	SD PM	17 a 22/07/2003	05. ½
Váldice Maria Souza da Paixão	Ass. de Gabinete I	22 a 30/07/2003	08. ½
Maria Enedina Vieira da Silva	Ag. de Artes Práticas	22 a 30/07/2003	08. ½
Jorge Franco Galvão	Ass. de Gabinete I	17 a 30/07/2003	13. ½
Ivanete Bento F. Silva	Ag. de Artes Práticas	22 a 30/07/2003	08. ½
Elizabete Pereira da Silva	Ag. de Artes Práticas	17 a 30/07/2003	13. ½
José Barroso de Farias	Motorista	17 a 30/07/2003	13. ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0185/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2003-ÍCUI, datada de 17 de julho do corrente ano.

R E S O L V E:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para o município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO
Marta Valéria Monteiro Nabor	1º TEN QOPM	18/07/2003
William de Souza Guimarães	Motorista	18/07/2003
Raimundo Adjalme Amorim da Silva	Ag. de Artes Práticas	22/07/2003
Carlos Osório de Almeida Cordeiro	Servente	30/07/2003

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0186/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 058/2003-ADM, datada de 07 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias ao 1º TEN QOPM RG 21133 CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO, referente a deslocamento para o Município de Portel, a serviço do Governo do Estado, no período de 18 a 20/07/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0187/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte s/nº/2003 -CMG, datada de 24 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias ao CAP QOPM IVONE DA SILVA MENDES, referente a deslocamento para a cidade de Brasília-DF, nos dias 21 a 23/07/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0188/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 050/03-ADM, datada de 28 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao CAP QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, conforme discriminação abaixo, referente a deslocamento abaixo a serviço do Governo do Estado.

LOCALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE DIÁRIAS
Brasília/DF	21 a 23/07/2003	02 (duas)
Salinópolis	25 a 28/07/2003	03 (três)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0189/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 055-DS, datada de 21 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, relacionados em anexo, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0189/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

MUNICÍPIOS : SÃO JOÃO DE PIRABAS E SALINÓPOLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PMRG 18095 José Guilherme Bentes Capeloni	25 a 27/07/2003	02 (duas)
CAP PMRG 11696 Mauro Barbas da Silva	25 a 28/07/2003	03 (três)
SUBTEN PMRG 7524 Daniel Araújo Cavalcante	25 a 28/07/2003	03 (três)
1º SGT PM RG 8578 Énio Tadeu de Souza Santos	25 a 27/07/2003	02 (duas)
1º SGT PM RG 9143 Obeil Dias Tavares	25 a 27/07/2003	02 (duas)
2º SGT PM RG 12487 Isaías Borges Oliveira	25 a 28/07/2003	03 (três)
3º SGT PM RG 10239 Eleonias Assunção Cardoso	25 a 27/07/2003	02 (duas)
SD PM RG 15141 Eldo Andrade Cordeiro	25 a 27/07/2003	02 (duas)
SD PM RG 16413 José Carlos Ribeiro de Lima	25 a 26/07/2003	01 (uma)
SD PM RG 20350 Antonio Rosa da Costa Júnior	25 a 28/07/2003	03 (três)

MUNICÍPIOS : SALINÓPOLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM RG 7562 José Cupertino Leal	25 a 28/07/2003	03 (três)
2º SGT PM RG 11543 Joel da Silva Menezes	21 a 28/07/2003	07 (sete)
2º SGT PM RG 23118 Cleber Souza Costa	25 a 28/07/2003	03 (três)
3º SGT PM RG 13029 Valdir Alves da Gama	23 a 26/07/2003	03 (três)
3º SGT PM RG 19258 Gersinira Alves da Cruz	22 a 30/07/2003	08 (oito)
SD PM RG 16872 Deodécio da Silva Costa	23 a 26/07/2003	03 (três)
SD PM RG 17618 Edson Tavares dos Santos	23 a 26/07/2003	03 (três)
SD PM RG 17622 Walmir Monteiro de Souza	22 a 30/07/2003	08 (oito)
SD PM RG 17294 Joveniano Monteiro do Rosário	22 a 30/07/2003	08 (oito)
SD PM RG 18873 Rogério Guimarães Lima	22 a 30/07/2003	08 (oito)
SD PM RG 23096 Humberto Nobre da Trindade Júnior	23 a 26/07/2003	03 (três)
SD PM RG 24402 Marco Antonio Souza Rosas	23 a 26/07/2003	03 (três)
SD PM RG 24526 Reginaldo Cláudio Velasco A. Júnior	23 a 26/07/2003	03 (três)
SD PM RG 27383 Alberto Estêvão Bragança Bentes	25 a 28/07/2003	03 (três)

PORTARIA Nº 0190/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 050/03-ADM, datada de 28 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias ao CAP QOPM JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA e SD PM VALDECI SANTOS PEREIRA, por terem viajado para o Município de Salinópolis, no período de 25 a 27/07/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0191/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 053/03-ADM, datada de 30 de julho do corrente ano.

ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao 1º TEN QOPM ANA CRISTINA SOUZA MACHADO, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis-PA, nos dias 25 a 28/07/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0192/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 051/03-ADM, datada de 29 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao 2º TEN QOPM RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA, referente a deslocamento para os Municípios de Ponta de Pedras e Chaves, no dia 26/07/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0193/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº s/nº-ADM, datada de 28 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias ao 1º TEN PM ÉRIKA NATALIE PEREIRA, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis-PA, nos dias 28/07 a 03/08/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0194/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 055/2003-ADM, datada de 31 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 4 ½ (quatro e meia) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Oriximiná, a serviço do Governo do Estado, no período de 31/07 a 04/08/2003.
MAJ QOPM RG 12877 DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO
1º TEN QOPM RG 21185 ULISSES MARQUES LOBO
1º SGT PM RG 8080 AIRTON PANTOJA SALDANHA
SDPM RG 24094 VILMAR COSTA RIBEIRO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0195/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 056/2003-ADM, datada de 31 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 3 ½ (três e meia) diárias ao CAP QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA, referente a deslocamento para o Município de Oriximiná, a serviço do Governo do Estado, no período de 01 a 04/08/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0196/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 057/2003-ADM, datada de 04 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1 ½ (uma e meia) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, nos dias 04 e 05/08/2003.
1º TEN QOPM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES
SGT PM RG 16303 CELSO PEREIRA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0197/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 054/03-ADM, datada de 30 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias para a 1º TEN QOPM ANA CRISTINA SOUZA MACHADO, por ter viajado para o Município de Salinópolis-PA no período de 09 a 14/07/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0198/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 049/03-ADM/CM datada de 21 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao SD PM ARICI SOARES DA COSTA, referente a deslocamento para o Município de Santa Izabel, no dia 12/07/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0199/2003-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte s/nº -CM datada de 17 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao CAP QOPM MAURO BARBAS DA SILVA, referente a deslocamento para o Cidade de Brasília/DF, no dia 16/07/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARBOSA, 38 - FONE (91) 241-8899

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 010/2003

Firmas Vencedoras:

Empresa Apolo Comercial Ltda- venceu os itens-20,25,32,40 e 42.

Empresa Comatel com. De mat. Ltda- venceu os item: 21.

Empresa Comercial Guarã Ltda- venceu os itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 16, 22, 23, 24,

26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38 e 39.

Empresa Gráfica e Editora Leonora: venceu os itens: 01, 02, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

17, 18, 19, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46 e 47.

À Comissão.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DO PARÁ, do dia 04/07/03, que trata da Dispensa de Licitação, Nº 007 e 008/2003,

por equívoco administrativo.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS de Credenciados

Pessoa Física da Área de Saúde.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços na Área de Saúde à usuários do

PAS

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Objeto do Aditivo: Prorrogando o prazo de Vigência por mais 12 meses.

Vigência do Aditamento: 08/08/2003 à 07/08/2004.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2.670.33.90.36

Data da Assinatura: 08/08/2003

2º T.A. Cont nº-200/2002-AARÃO ISAAC SERRUYA 000 648 902 - 87

2º T.A. Cont nº211/2002-CRISTINA CASTRO MOTA 397 028 712 - 04

2º T.A. Cont nº214/2002-JOÃO DE JESUS DA COSTA E SILVA 223 634 752 - 91

2º T.A. Cont nº205/2002-RENATA LOBATO KOS 579 950 422 - 91

2º T.A. Cont nº223/2002-TATIANE PONTE TABOSA 585 514 842 - 49

2º T.A. Cont nº206/2002-TEREZA DE JESUS LORENZO LORENZO 122 169 252 - 68

2º T.A. Cont nº218/2002-WALDENICE OLIVEIRA VIANA 331 182 722 - 87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 203/2002

Partes : IPASEP e Centro de Olhos Dr. Couto (Valbon Coutinho S/C Ltda)

C.N.P.J. Nº 04.384.759/0001-76

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose à

beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original : R\$ 15.000,00

1º T.A. - 02/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12

meses.

Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04

Valor do Aditamento: R\$ 15.000,00

Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2.670.33.90.39

Data da Assinatura : 08/08 /2003.

Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 202/2002

Partes : IPASEP e CENTROLAB - Centro de Diagnóstico Laboratorial S/C Ltda.

MARABÁ/PA.

C.N.P.J. Nº 02.831.323/0001-52

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose à

beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original : R\$ 15.000,00

1º T.A. - 02/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 212/2002**

Partes: IPASEP e Clínica Médica Cirúrgica de Marabá Ltda.
C.N.P.J. Nº 04.102.075/0001-34
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico-Hospitalar à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
1º T.A. - 02/01/2001
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 08/08/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 213/2002**

Partes: IPASEP e Hospital Santa Terezinha (CEMMA) MARABÁ/PA.
C.N.P.J. Nº 05.321.930/0001-60
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico-Hospitalar à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00
1º T.A. - 02/01/2001
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 08/08/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 209/2002**

Partes: IPASEP e Laboratório Almeida Lima Ltda. MARABÁ/PA.
C.N.P.J. Nº 03.349.378/0001-93
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnóstico à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2001
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04
Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 08/08/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 217/2002**

Partes: IPASEP e Laboratório Análises Clínicas Veras-Belém/PA.
C.N.P.J. Nº 34.691.733/0001-31
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnóstico à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2001
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04
Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 08/08/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 201/2002**

Partes: IPASEP e Unidade de Diagnóstico Por Imagem - UDI-Ananindeua/PA.
C.N.P.J. Nº 03.125.876/0001-52
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnóstico à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
1º T.A. - 21/01/2003.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 08/08/03 a 07/08/04
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 08/08/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 387 DE 06.08.2003

Conceder, ao servidor Suplemento de fundos:
Nome: Laerson da Costa Oeiras
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DIRMAP
Matrícula Nº: 3152235/1
Outros Serv. e Encargos: 339036
Valor: R\$ 230,00
Período: a partir da data de sua publicação
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 388 DE 04.08.2003

Dispensar, o servidor, da função Gratificada de chefe de Divisão de Benefício e Auxílio, código DAI-02.4, que respondendo até ulterior deliberação
Nome: Rodolpho gomes de oliveira
Cargo/Lotação: Assessor / DEP
Matrícula Nº: 5791901/2
Período: a partir do dia 28.04.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 389 DE 06.08.2003

Revogar, a portaria nº 386 de 13.05.1999, que colocou à disposição da Casa Civil, o servidor, com ônus para este Instituto.
Nome: Luiz Carlos Fleck Martins
Cargo/Lotação: Técnico / DARH
Matrícula Nº: 3154246/1
Período: a partir do dia 30.06.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 390 DE 06.08.2003

Conceder, a servidora Licença para tratamento de Saúde.
Nome: Maria de Lourdes Marques Pinheiro
Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / Coord. Reg. - Bragança
Matrícula Nº: 3158977/1
Período: 04.04.2003 a 04.05.2003.
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 391 DE 06.08.2003

Conceder, a servidora Licença para tratamento de Saúde.
Nome: Raimunda Pinto Barros
Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / DISERG
Matrícula Nº: 5121566/1
Período: 05.07.2003 a 05.09.2003.
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 392 DE 07.08.2003

Designar, a servidora para responder pela função Gratificada de chefe de Divisão de Benefício e Auxílio, código DAI-02.4, até ulterior deliberação
Nome: Rosilene das Neves Rabelo
Cargo/Lotação: Assessor / DEP
Matrícula Nº: 5706297/3
Período: a partir do dia 28.04.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 393 DE 11.08.2003

Revogar, a cessão da Servidora para o Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará/SINTEPA.
Nome: Márcia Gisele de Mátos Rebelo
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DARH
Matrícula Nº: 3153177/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 394 DE 11.08.2003

Conceder, aos servidores diárias para os Municípios de Marabá, Redenção, Conceição do Araguaia, Paraupabas e Vila Mãe do Rio e Xinguara, a serviço deste Instituto.
Nome: João Bosco Lopes
Cargo/Lotação: Ag.Op./Operador / DIRMAP
Matrícula Nº: 3152383/1
Nome: Raimundo Nonato Barbosa Pimentel
Cargo/Lotação: Motorista / DISERG
Matrícula Nº: 6119999/1
Período: 20 a 31.08.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 396 DE 12.08.2003

Revogar, a cessão do Servidor para a Universidade do Estado do Pará - UEPA, sem ônus para este Instituto.
Nome: Teógenes Baldez Cavalcante
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DARH
Matrícula Nº: 2010976/1
Período: a partir do dia 05.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 3084-3695

PORTARIA Nº 323/2003 DE 11/08/2003

A Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro-NAF, no exercício de suas atribuições, estabelecidas no art. 11 da Lei nº 6.212 de 28 de abril de 1999.
Considerando o Processo nº 198333/2003 - SEDS
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 3252884/1, LUIZ HUMBERTO ALVES DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 26298/1, e RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar Técnico D, matrícula funcional nº 3154173/1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação para aquisição de um veículo de passeio com capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, equipado com rádio AM/FM, novo, ano e modelo 2003, movido à gasolina, 1.0, 16 V, motor de potência mínima de 76,00 cv.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - FONE (91) 289-6224

ERRATA**PORTARIA Nº 069 DE 11 DE AGOSTO DE 2003**

Onde se lê: 01-09-2003 a 30-09-2003. Exercício: 2003
Leia-se: 01-07-2003 a 30-07-2003. Exercício: 2003

PORTARIA Nº 070 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados:
Nome Exercício Período
Ana Maria Silva de Moraes 2003 01-09 a 30-09-2003
Heraldo da Costa Paredes 2003 22-09 a 21-10-2003
Regina das Graças Nunes 2003 02-09 a 01-10-2003

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 1451 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1212 de 22-07-2003, publicado no DOE nº 29.992 de 23-07-2003.

PORTARIA Nº 1452 DE 08 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998,
CONSIDERANDO ter sido declarada, com base no disposto do Art.49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a nulidade do Certame Licitatório, mandado instaurar pela Portaria nº 0462, de 31 de março de 2003, que objetivou a aquisição de um veículo de passeio para uso do Gabinete desta Secretaria de Estado, e que se consubstanciou no Processo nº 2003/76255,
CONSIDERANDO que a nulidade foi declarada face ter sido detectada a existência de indícios da ocorrência de ilegalidades no procedimento licitatório, caracterizadas pelo não cumprimento do rito processual imposto pela Lei nº 8.666/93 e pelo preço acima da média do mercado na época, pelo qual foi adquirido o bem móvel;
CONSIDERANDO ser necessário apurar, em obediência ao disposto no Art.199 da Lei nº 5.810/94, a responsabilidade dos Servidores, membros da Comissão Licitante, pelas irregularidades evidenciadas;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de procedimento apuratório, na forma de Sindicância, para apurar as responsabilidades dos Servidores componentes da Comissão de Licitação mandada instaurar pela Portaria nº 0462, de 31 de março de 2003, consubstanciada, no Processo nº 2003/76255.
Art. 2º Designar os servidores Sr. LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR, matrícula nº 43/1, ocupante do cargo de Administrador, Sr. JOSE GORAYED SANTOS, matrícula nº 868/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, e Sr. CLAUDEMIR MARIO COUTO LIMA, matrícula nº 3166/1, ocupante do cargo Administrador para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Determinar que os autos do Processo Licitatório nº 2003/76255 integrem, em cópia autenticada, como peça informativa, os autos do Procedimento de Sindicância.
Art. 4º Conceder, com base no disposto no Parágrafo único do Art. 201, da Lei nº 5.810/94, o prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado do que for apurado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de agosto de 2003.
ANTÔNIO CARLOS BRITTO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - FONE (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 157/02**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas - Bloket".
Valor do Convênio Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Trairão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."
Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)
2º- 20.06.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 263/02**

Objeto do Convênio Original: "Implantação/Recuperação da Vicinal Nossa Senhora dos Remédios".
Valor do Convênio Original: R\$ 132.965,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Breu Branco.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."
Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)
2º- 20.06.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO:3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 291/02:**

Objeto do Convênio Original: "Construção da Feira do Produtor Rural".

Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de São Miguel do Guamá.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)

2º-26.06.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO:3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 466/02:**

Objeto do Convênio Original: "Construção do Prédio da Câmara Municipal".

Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Cumaru do Norte.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)

2º-01.07.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO:4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 510/02:**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Bloquet de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Nova Timboteua.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 29.08.02-Alteração do Plano de Aplicação

2º-30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)

3º-03.07.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO:3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 666/02:**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias - Bairro de Cachoeira".

Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de São Caetano de Odivelas.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)

2º-15.07.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO:3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 667/02:**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação da Av. Presidente Medici".

Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de São Caetano de Odivelas.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados."

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02-Prorrogação da Vigência (suplemento/31.07.03)

2º-15.07.03-Prorrogação da Vigência (31.12.03)

GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAJE DO CHACO, 227 - (91) 246-7888

ERRATA

NA PORTARIA S/Nº, DE 24.07.03,

PUBLICADA NO DOE, Nº 30.000, DE 04.08.03.

ONDE SE LÊ: Portaria —, de 24.07.2003

LEIA-SE: Portaria nº 122, de 24.07.2003.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor-Presidente

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - (91) 218-4200

GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA Nº 675 DE 11 DE AGOSTO DE 2003**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 28 a 31/07/2003 (Repass: 30/07 a 04/08/2003)

IPI/Exportação: 3ª parcela de julho de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 11 de agosto de 2003.

Paulo Fernando Machado

Secretário Executivo da Fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**COORDENADORIA FINANCEIRA****QUOTA PARTE DO ICMS**

PERÍODO: 28 a 31/julho de 2003 (Repass: 30/07 a 04/08/003)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	11.437,04
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.678,79
ACARÁ	170.098-7	7.797,98
AFUA	170.039-1	5.718,52
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.057,91
ALENQUER	170.027-8	8.837,71
ALMERIM	170.028-6	71.221,57
ALTAMIRA	170.076-6	40.809,44
ANAJÁS	170.040-5	4.418,86
ANANINDEUA	170.074-0	118.269,39
ANAPU	170.659-4	5.198,65
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.898,99
AURORA DO PARÁ	170.271-8	4.938,72
AVEIRO	170.029-4	4.938,72
BAGRE	170.041-3	3.639,06
BAIÃO	170.051-0	4.678,79
BANNACH	170.664-0	4.938,72
BARCARENA	170.052-9	166.097,01
BELÉM	170.001-4	612.661,42
BELTERRA	170.660-8	3.639,06
BENEVIDES	170.075-8	9.097,65
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.938,72
BONITO	170.094-4	3.119,19
BRAGANÇA	170.086-3	10.917,17
BRASIL NOVO	170.283-1	6.238,39
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.898,99
BREU BRANCO	170.284-0	12.476,77
BREVES	170.042-1	14.296,30
BUJARU	170.096-0	3.898,99
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.418,86
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	3.639,06
CAMETÁ	170.053-7	7.018,18
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	6.758,25
CAPANEMA	170.084-7	17.155,56
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.978,45
CASTANHAL	170.003-0	36.650,51
CHAVES	170.043-0	6.758,25
COLARES	170.004-9	3.119,19
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	12.216,84
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.418,86
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.018,18
CURIONÓPOLIS	170.017-0	5.718,52
CURRALINHO	170.044-8	3.639,06
CURUÁ	170.678-0	3.379,13
CURUCÁ	170.005-7	3.898,99
DOM ELIZEU	170.083-9	15.076,10
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	6.238,39
FARO	170.031-6	4.158,92
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.938,72
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	4.158,92
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	9.617,51
GUARUPÁ	170.045-6	4.418,86
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.198,65
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.198,65
INHANGAPI	170.007-3	3.379,13
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.397,31
IRITUIA	170.070-7	4.678,79
ITAITUBA	170.032-4	20.014,82
ITUPIRANGA	170.020-0	8.057,91
JACAREACANGA	170.288-2	9.097,65
JACUNDÁ	170.021-9	9.617,51
JURUTÍ	170.033-2	5.198,65
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.379,13
MÃE DO RIO	170.071-5	6.238,39
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.119,19
MARABÁ	170.022-7	76.940,08
MARACANÁ	170.009-0	3.639,06
MARAPANIM	170.010-3	3.898,99
MARITUBA	170.675-4	14.036,37
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.278,12
MEIÇAÇO	170.046-4	3.898,99
MOCAJUBA	170.056-1	4.158,92
MOJU	170.057-0	7.278,12
MONTE ALEGRE	170.034-0	8.837,71

MUANÁ	170.105-3	4.158,92
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	3.639,06
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.158,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.379,13
NOVO PROGRESSO	170.289-0	10.917,17
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	9.617,51
ÓBIDOS	170.035-9	10.137,38
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.158,92
ORIXIMINA	170.036-7	78.239,75
OUREM	170.093-6	3.639,06
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	7.018,18
PACAJÁS	170.018-9	6.498,32
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.379,13
PARAGOMINAS	170.068-5	45.228,29
PARAUPEBAS	170.019-7	237.578,51
PAU D'ARCO	170.296-3	4.418,86
PEIXE-BOI	170.088-0	3.119,19
PIÇARRA	170.670-5	7.278,12
PLACAS	170.661-6	5.718,52
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.418,86
PORTEL	170.048-0	11.177,11
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.238,39
PRAINHA	170.037-5	6.238,39
PRIMAVERA	170.089-8	3.119,19
QUATIPURU	170.680-2	3.119,19
REDENÇÃO	170.059-6	29.892,26
RIO MARIA	170.060-0	8.057,91
RONDON PARÁ	170.081-2	14.036,37
RURÓPOLIS	170.030-8	5.718,52
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.718,52
SALVATERRA	170.102-9	3.898,99
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.898,99
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.639,06
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	15.336,03
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.898,99
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.797,98
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.678,79
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	14.816,16
SANTARÉM	170.038-3	80.059,28
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.859,26
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.678,79
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.379,13
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.938,72
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.898,99
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	22.354,21
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.639,06
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	7.278,12
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.859,26
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	3.379,13
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.639,06
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.057,91
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.639,06
SAPUCAIA	170.672-1	4.938,72
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.978,45
SOURE	170.600-4	5.458,59
TAILÂNDIA	170.099-5	21.054,55
TERRA ALTA	170.277-7	3.119,19
TERRA SANTA	170.293-9	3.898,99
TOME-AÇU	170.095-2	18.195,29
TRACUATEUA	170.685-3	3.639,06
TRAIARÁ	170.294-7	5.198,65
TUCUMÁ	170.064-2	10.917,17
TUCURUÍ	170.026-0	129.446,49
ULLANÓPOLIS	170.280-7	11.696,97
URUARÁ	170.078-2	11.177,11
VIGIA	170.016-2	5.458,59
VISEU	170.082-0	5.458,59
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.718,52
XINGUARA	170.066-9	16.635,69
TOTAL		2.599.327,19

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**COORDENADORIA FINANCEIRA****QUOTA PARTE DO IPI**

PERÍODO: 3ª PARCELA DE JULHO DE 2003

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	1.265,88
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	517,86
ACARÁ	170.098-7	863,10
AFUA	170.039-1	632,94
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	891,87
ALENQUER	170.027-8	978,18
ALMERIM	170.028-6	7.982,98
ALTAMIRA	170.076-6	4.516,89
ANAJÁS	170.040-5	489,09
ANANINDEUA	170.074-0	13.090,35
ANAPU	170.659-4	57

CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	489,09
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	402,78
CAMETÁ	170.053-7	776,79
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	748,02
CAPANEMA	170.084-7	1.898,82
CAPITÃO POÇO	170.069-3	661,71
CASTANHAL	170.003-0	4.056,57
CHAVES	170.043-0	748,02
COLARES	170.004-9	345,24
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.352,19
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	489,09
CUMARU DO NORTE	170.285-8	776,79
CURIONÓPOLIS	170.017-0	632,94
CURRALINHO	170.044-8	402,78
CURUÁ	170.678-0	374,01
CURUÇÁ	170.005-7	431,55
DOM ELIZEU	170.083-9	1.668,66
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	690,48
FARO	170.031-6	460,32
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	546,63
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	460,32
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.064,49
GURUPÁ	170.045-6	489,09
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	575,40
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	575,40
INHANGAPI	170.007-3	374,01
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.150,80
IRITUÁ	170.070-7	517,86
ITAITUBA	170.032-4	2.215,29
ITUPIRANGA	170.020-0	891,87
JACAREACANGA	170.288-2	1.006,95
JACUNDÁ	170.021-9	1.064,49
JURUTI	170.033-2	575,40
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	374,01
MÃE DO RIO	170.071-5	690,48
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	345,24
MARABÁ	170.022-7	8.515,92
MARACANÁ	170.009-0	402,78
MARAPANIM	170.010-3	431,55
MARITUBA	170.675-6	1.553,58
MEDICILÂNDIA	170.077-4	805,56
MELGAÇO	170.046-4	431,55
MOCAJUBA	170.056-1	460,32
MOJU	170.057-0	805,56
MONTE ALEGRE	170.034-0	978,18
MUANÁ	170.105-3	460,32
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	402,78
NOVA IPIXUNA	170.666-7	460,32
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	374,01
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.208,34
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.064,49
ÓBIDOS	170.035-9	1.122,03
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	460,32
ORIXIMINÁ	170.036-7	8.659,77
OUREM	170.093-6	402,78
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	776,79
PACAJÁS	170.018-9	719,25
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	374,01
PARAGOMINAS	170.068-5	5.005,98
PARAUPEBAS	170.019-7	26.295,79
PAU D'ARCO	170.296-3	489,09
PEIXE-BOI	170.088-0	345,24
PIÇARRA	170.670-5	805,56
PLACAS	170.661-6	632,94
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	489,09
PORTEL	170.048-0	1.237,11
PORTO DE MOZ	170.079-0	690,48
PRAINHA	170.037-5	690,48
PRIMAVERA	170.089-8	345,24
QUATIPURU	170.680-2	345,24
REDENÇÃO	170.059-6	3.308,55
RIO MARIA	170.060-0	891,87
RONDON PARÁ	170.081-2	1.553,58
RURÓPOLIS	170.030-8	632,94
SALINÓPOLIS	170.091-0	632,94
SALVATERRA	170.102-9	431,55
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	431,55
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	402,78
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.697,43
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	431,55
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	863,10
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	517,86
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.639,89
SANTARÉM	170.038-3	8.861,16
SANTARÉM NOVO	170.092-8	316,47
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	517,86
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	374,01
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	546,63
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	431,55
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.474,22
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	402,78
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	805,56
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	316,47
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	374,01
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	402,78
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	891,87
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	402,78
SAPUCAIA	170.672-1	546,63
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	661,71
SOURE	170.600-4	604,17
TAILÂNDIA	170.099-5	2.330,37
TERRA ALTA	170.277-7	345,24
TERRA SANTA	170.293-9	431,55
TOME-ACU	170.095-2	2.013,90
TRACUATEUA	170.685-3	402,78

TRAIRÃO	170.294-7	575,40
TUCUMÁ	170.064-2	1.208,34
TUCURUÍ	170.026-0	14.327,46
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.294,65
URUARÁ	170.078-2	1.237,11
VIGIA	170.016-2	604,17
VISEU	170.082-0	604,17
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	632,94
XINGUARA	170.066-9	1.841,28
TOTAL		287.700,10

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 836 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1761 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 12.885/99 - 1.º R. F. - AINF N.º 26983)

RECORRENTE: M. G. R. VASQUES, 1.º E. n.º 15.197.281-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/07/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Falta de recolhimento do ICMS, na forma estabelecida na legislação vigente, sujeita o contribuinte às sanções legais.

3. Provado nos autos que parte do crédito tributário em discussão foi, de fato, recolhido aos cofres públicos, deve ser subtraída a parcela correspondente.

4. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

ACÓRDÃO N.º 835 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1943 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 17273000166-4/02 - DESUT - AINF N.º 39656)

RECORRENTE: AMERICAN VIRGÍNIA COM. IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA, CNPJ n.º 01.099.651/0001-43

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: SILVIO ABREU - REGISTRO: 21.706/MG

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/07/03

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.

2. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AINF. Rejeitada, pois as penalidades impostas ao contribuinte já estão enquadradas na nova Lei (artigo 2º, Lei n.º 6,11/96).

3. Provas materiais são condições indispensáveis, não são para a impugnação como para a condenação do contribuinte.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 834 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1965 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4479/01 - 1.º R. F. - AINF N.º 40962)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: MADEIREIRA RENASCER LTDA, 1.º E. n.º 15.173.278-7

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/08/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Demonstrado com provas materiais que não houve fato gerador em operação de devoluções de mercadoria, fica prejudicada a cobrança do diferencial de alíquota do ICMS.

3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 833 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1961 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4923/99 - 1.º R. F. - AINF N.º 35183)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ESTENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 1.º E. n.º

15.138.298-0

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/07/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Demonstrado pela impugnação com provas materiais que a fiscalização equivocou-se ao efetuar o levantamento fiscal-contábil, deve o valor do crédito tributário ser reformado.

3. Recurso de ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 832 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1963 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 11848/02 - 1.º R. F. - AINF N.º 44327)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: INDÚSTRIA E COM. DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA, 1.º E. n.º 15.079.650-1

RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/07/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Não há como se sustentar a Ação Fiscal procedida sobre mera suposição da ocorrência da infração fiscal, sem que sejam materializados os fatos alegados através de documentos hábeis à comprovação da ocorrência infracional, não havendo como ser dada guarida à presunção da autoridade fiscal.

3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício, mantendo deste modo, a íntegra do julgamento singular.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 831 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1927 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 57732/02 - 1.º R. F. - AINF N.º 44236)

RECORRENTE: WILLIAN IMPORTAÇÕES LTDA, 1.º E. n.º 15.179.736-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/07/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Deve ser declarada a nulidade do Auto de Infração, quando não houver concordância entre a penalidade aplicada e a infração apontada.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, reformando deste modo, a íntegra do julgamento singular.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 6 de agosto de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Emílio Carlos Vieira de Barros, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 997 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem SN.º 2003-GINF, protocolado sob n.º 2003 / 0037301215-6.

AUTORIZAR o servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática/DAIF, ministrar treinamento à servidores da DRFE - 2ª Região Fiscal e proceder troca de equipamentos, no município de Castanhal, no período de 10.08.2003 a 14.08.2003, sendo concedido ao referido servidor quatro diárias e meia (4 e 1/2).

PORTARIA N.º 998 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 35/2003-DEF, protocolado sob n.º 2003 / 00373011601-2.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ ANGELO MARTINS ALHO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT 15 / SINTEGRA, que se realizará em Brasília, no período de 05.08.2003 a 08.08.2003, sendo concedido ao referido servidor três diárias e meia (3 e 1/2).

PORTARIA N.º 999 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 17/2003-DIPVA, protocolado sob n.º 2003 / 0037301225-0.

AUTORIZAR a servidora LÍDIA COSTA OLIVEIRA, Agente Tributário, identificação funcional n.º 5128250/1, lotada na Delegacia Especial de Controle do IPVA, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT 37 / IPVA, que se realizará em Brasília, no período de 11.08.2003 a 13.08.2003, sendo concedido a referida servidora duas diárias e meia (2 e 1/2).

PORTARIA N.º 1000 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem SN.º/2003-IFPA, protocolado sob n.º 2003 / 01373017199-1.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO, Inspetor Fazendário de Portos e Aeroportos, participar das reuniões dos Grupos de Trabalho GT 37 / IPVA e GT 54 / Comércio Exterior, que se realizarão em Brasília, no período de 11.08.2003 a 14.08.2003, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA N.º 1001 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Portaria n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem N.º 27/2003-IFMT, protocolado sob n.º 2003 / 01373017159-2.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 14.08.2003 a 24.08.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PEIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga. MANOEL DO ESPÍRITO SANTO BITTENCOURT CARDOSO AT - IFMT

ANTÔNIO JORGE BORGES PORTO AAF - DRPE - 2º R.F.
MÁRIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA FTE - DESUT
NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA DA SILVA AAF - DESUT
WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA FTE - DRPE - 9º R.F.
ELIZETE MARIA SOARES RIBEIRO FTE - DRPE - 1º R.F.
JOSE ROBERTO LOBOS SOARES AAF - DFI

PORTARIA N.º 1002 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 92/2003-DIPVA, de 24.07.2003, TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 869 de 09.07.2003, publicada no D.O.E. n.º 29.984 de 11.07.2003, que concedeu diárias no período de 24.07.2003 a 27.07.2003, a servidora ZULMA MACHADO DE DEUS, Datilógrafa, identificação funcional n.º 5394830/1, lotada na Delegacia Especial de Controle do IPVA.

PORTARIA N.º 1003 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 92/2003-DIPVA, de 24.07.2003, TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 868 de 09.07.2003, publicada no D.O.E. n.º 29.984 de 11.07.2003, que concedeu diárias no período de 17.07.2003 a 20.07.2003, a servidora MARIA GORETTE DE CASTRO GOMES, Auxiliar de Administração, identificação funcional n.º 3251985/1, lotada na Delegacia Especial de Controle do IPVA.

PORTARIA N.º 1004 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 92/2003-DIPVA, de 24.07.2003, TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 861 de 08.07.2003, publicada no D.O.E. n.º 29.983 de 10.07.2003, que concedeu diárias no período de 10.07.2003 a 13.07.2003, a servidora LÍDIA COSTA OLIVEIRA, Agente Tributário, identificação funcional n.º 5128250/1, lotada na Delegacia Especial de Controle do IPVA.

PORTARIA N.º 1005 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Mem. N.º 151/2003-DEGC, de 31.07.2003, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora RAIMUNDA EDNA ANDRADE DOS ANJOS, identificação funcional n.º 47643/1, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, de agosto/2003 para outubro/2003, referente ao exercício de 26.06.2002 a 25.06.2003.

PORTARIA N.º 1006 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Mem. N.º 004/2003-G.D/3º R.F., de 31.07.2003, protocolado sob n.º 2003 / 00373011901-1, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, identificação funcional n.º 4002768/5, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, de agosto/2003 para dezembro/2003, referente ao exercício de 14.08.2002 a 13.08.2003.

PORTARIA N.º 1007 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Processo n.º 2003 / 00373011928-3, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOSE FELIPE LUIZ FLORENCIO, identificação funcional n.º 5128412/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, de agosto/2003 para dezembro/2003, referente ao exercício de 24.06.2002 a 23.06.2003.

PORTARIA N.º 1008 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Processo n.º 2003 / 00373011630-6, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES, identificação funcional n.º 5569958/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de agosto/2003 para dezembro/2003, referente ao exercício de 26.11.2001 a 25.11.2002.

PORTARIA N.º 1009 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Processo n.º 2003 / 00373011453-2, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor EDMILSON ABREU CARDOSO, identificação funcional n.º 5106214/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de agosto/2003 para dezembro/2003, referente ao exercício de 12.10.2001 a 11.10.2002.

PORTARIA N.º 1010 DE 11.08.2003

Considerando os termos do Processo n.º 2003 / 00373011632-2, AUTORIZAR o gozo de férias da servidora ZULMA MARI SANTANA DE CAMPOS, identificação funcional n.º 54070/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Diretoria de Fiscalização, para serem usufruídas no mês de agosto/2003, referente ao exercício de 02.05.2001 a 01.05.2002, face a suspensão pela Portaria n.º 346 de 07.03.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.03.2002.

PORTARIA N.º 1011 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 32/2003-NTE, protocolado sob n.º 2003 / 00373012136-9.

AUTORIZAR a servidora NÍLDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário / NTE, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT 47 / Reforma Tributária - Subgrupo Acompanhamento Legislativo, que se realizará em Brasília, no período de 12.08.2003 a 14.08.2003, sendo concedido a referida servidora duas diárias e meia (2 e 1/2).

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**PORTARIA N.º 260 DE 06.08.2003**

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda

abaixo relacionados, referente ao mês de Agosto/2003.

SERVIDORES	%
ANANISIO GOMES DE ANDRADE	35
ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO	45
ANTONIO FERNANDO SENA CARVALHO	45
BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES	45
CARLOS AUGUSTO ALVES CORREIA	25
CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA	25
DERCELINO GONCALVES DA COSTA	15
ELI SOSINHO RIBEIRO	25
EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA	35
FABIO MOREIRA FARO	45
FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA	25
HELDER BÔTELHO FRANCES	35
JARBAS JOSE CORDEIRO DIAS	45
JOAO RAFAEL RAMOS GOMES	40
JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO	35
JORGE MARIA DIAS MARTINS	45
JOSE MARIA LOPES DE SOUSA	25
LIDIA NAZARETH DA SILVA FERRAZ	25
LUIS GUILHERME BATISTA COUTO	40
MANOEL CORREA DE MIRANDA	45
MARCOS HERNANDO COIMBRA DOS SANTOS	45
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA	45
MARIO DOS SANTOS	30
MARIO JOSE BANDEIRA DOS SANTOS	35
PAULO SERGIO DE MELO GOMES	45
ODONALDO LOBATO DE SOUZA	20
RAIMUNDO NONATO PANTOJA DE PAIVA	25
SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA DA SILVA	

PORTARIA N.º 261 DE 07.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 6329/2003-IPASEP de 04.08.2003, protocolado sob n.º 2003 / 00373011963-1

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora AIDA MARIA PEIXOTO SILVA, identificação funcional n.º 5569125/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 27.07.2003 a 15.09.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 262 DE 07.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 6282/2003-IPASEP de 31.07.2003, protocolado sob n.º 2003 / 01373017001-4

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA, identificação funcional n.º 3251136/2, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 16.07.2003 a 16.08.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 263 DE 07.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 6173/2003-IPASEP de 24.07.2003, protocolado sob n.º 2003 / 00373011528-8

CONCEDER 19 (dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS DE SOUZA RAMOS, identificação funcional n.º 5858097/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no período de 23.07.2003 a 10.08.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 267 DE 11.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 6150/2003-IPASEP de 23.07.2003, protocolado sob n.º 2003 / 00373011338-2

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS COSTA, identificação funcional n.º 5149401/2, ocupante da Função de Motorista, lotado na Divisão de Viaturas/DITRA/DEOP/DAB, no período de 17.07.2003 a 30.07.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC**PORTARIA N.º 0680 DE 12 DE AGOSTO DE 2003**

DISPENSAR, a contar de 31/07/2003, o servidor CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5596173/1, da função de Chefe da Assistência Técnica - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORTARIA N.º 0681 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

REMOVER, a pedido, a contar de 31/07/2003, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, o servidor CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5596173/1.

PORTARIA N.º 0682 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

CONSIDERANDO A PORTARIA N.º 1294/2003-CCG DE 11.08.2003.

DESIGNAR, a contar de 31/07/2003, o servidor CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5596173/1, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0683 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

DISPENSAR, a contar de 31/07/2003, o servidor RÔMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5096979/2, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3

PORTARIA N.º 0684 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

REVOGAR, a contar de 31/07/2003, os efeitos da Portaria n.º 0320 de 03/04/2003, publicada no D.O.E. n.º 29.922 de 10/04/2003, que designou o servidor RÔMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5096979/2, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA N.º 0685 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

REMOVER, a pedido, a contar de 31/07/2003, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal para o Gabinete da Diretoria de Fiscalização, o servidor RÔMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5096979/2.

PORTARIA N.º 0686 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

REVOGAR, a contar de 31/07/2003, os efeitos da Portaria n.º 0549 de 25/06/2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/06/2003, que designou o servidor LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5186676/2, para responder pela Coordenadoria de Procedimentos Fiscais, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3898, DE 11/08/2003 - PROC N.º 043730079086/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: José Rodrigues Evangelista

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZZ377TT105403

PORTARIA N.º 3899, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048582/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Antonio Hamilton Maia de Alencar

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD08ZTTC780600

PORTARIA N.º 3900, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048914/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Wilson Jorge de Souza Reis

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232216177

PORTARIA N.º 3901, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048930/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Luis Sousa Bezerra

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5996909

PORTARIA N.º 3902, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048140/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Marcos Erivan Maia Uchoa

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT108107

PORTARIA N.º 3903, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048981/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Selma da Silva Lobo Rodrigues

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212099086

PORTARIA N.º 3904, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049007/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Ivanildo da Silva Portal

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC745630

PORTARIA N.º 3905, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049015/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Luiz Afonso Lima Tavares

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP080063

PORTARIA N.º 3906, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049082/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Lourenço Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT062631

PORTARIA N.º 3907, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049058/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Antonio Lima Gonçalves Junior

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT169731

PORTARIA N.º 3908, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049040/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Bernardo Pedro Silva de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534491024

PORTARIA N.º 3909, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730049023/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Renaldo Felix Santos

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NTTC745599

PORTARIA N.º 3910, DE 11/08/2003 - PROC N.º 193730048493/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 200

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT113767
PORTARIA N.º 3916, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 033730101572/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Raimundo Brito Pereira

Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G117758
PORTARIA N.º 3917, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730046393/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Dancley de Miranda Brito

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD14600R5251056
PORTARIA N.º 3918, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049376/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Jose Wilson Souza da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X53T184666
PORTARIA N.º 3919, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730048990/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Laercio Cruz Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19X03C109474
PORTARIA N.º 3920, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049198/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Luis Otavio Silva de Carvalho

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19X03C209925
PORTARIA N.º 3921, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730047446/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Milton Pantoja de Vasconcelos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377ST103806
PORTARIA N.º 3922, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 043730081986/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Osmar Maia Feitosa

Marca Tipo Chassi
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ55ZRB579177
PORTARIA N.º 3923, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049066/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Newton Rodrigues Lima

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT139008
PORTARIA N.º 3924, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049031/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Haroldo Guilherme Lopes Bahia

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP535277
PORTARIA N.º 3925, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049112/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Raimundo Agnaldo Alves da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT107539
PORTARIA N.º 3926, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049074/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Luis Vanderlei Sousa de Azevedo

Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT PREMIO CS IE Pas/Automovel 8AS14600R7141073
PORTARIA N.º 3927, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730048922/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Aguiinaldo Paula

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377RT006171
PORTARIA N.º 3928, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 043730082010/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Raimundo Ferreira de Menezes

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL Pas/Automovel 9BWZZZ32ZLP016283
PORTARIA N.º 3929, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049104/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Francisca Grandes Moura de Azevedo

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236Y0921779
PORTARIA N.º 3930, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049333/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Ivan Tavares Damasceno

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP079395
PORTARIA N.º 3931, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049384/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Joao Cavalcante de Oliveira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP574130
PORTARIA N.º 3932, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049120/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.
Interessado: Rui Reis Damasceno Carvalho

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5921794
PORTARIA N.º 3933, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049171/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Amelia Moreira Cabeca

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837W0577317
PORTARIA N.º 3934, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049252/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Luiz Gonzaga de Lima

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5788191
PORTARIA N.º 3935, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049236/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Roseane do Socorro da Silva Lima

Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRP229803
PORTARIA N.º 3936, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049317/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Luiz Felix

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT093594
PORTARIA N.º 3937, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049201/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Wanderlei Saraiva da Paixao

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4095387
PORTARIA N.º 3938, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049228/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Elói Ferreira de Almeida

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT109937
PORTARIA N.º 3939, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049260/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Benedito Arcelino Reis Duarte

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT111412
PORTARIA N.º 3940, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049392/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Flavio Augusto Barbosa Vasconcelos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD14600M3717744
PORTARIA N.º 3941, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049368/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Celso Mourao do Nascimento

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT032123
PORTARIA N.º 3942, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049341/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Damiao Benedito Pastana Patroca

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0701599
PORTARIA N.º 3943, DE 11/08/2003 - PROC. N.º 193730049350/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 3º inciso VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Raimunda Rodrigues Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP530111

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME GENTES
AV. PRES. VARGAS, 1820 - 2º ANDAR - 4300

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 266 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; N.º DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: Capanema e Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para resgatar as amostras dos trabalhos de pesquisa na região de Tuarí e restaurar o depósito de testemunho de sondagem da jazida de calcário de Nova Canindé; PERÍODO: 18 a 23.08.2003.

PORTARIA N.º 268 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Motorista, DISEG; N.º DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: Capanema e Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnico desta Secretaria; PERÍODO: 18 a 23.08.2003.

PORTARIA N.º 269 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, Coordenador do GA de Atividade Mineral, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 16 (dezesseis); LOCAL: Itaituba, Jacareacanga e Aveiro-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de elaboração das Cartas de Produção das Microregiões Paraenses dentro do Programa de Gestão da Atividade Mineral do Pará; PERÍODO: 18.08 a 02.09.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 267 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; IDENTIDADE FUNCIONAL: 2009080-3, CPF nº 184.502.621-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

24101 22 663 0136 1054 339030 - R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 12.08.2003

PORTARIA N.º 270 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, Coordenador do GA Mineral, GEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5007771-2, CPF nº 023.940.492-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

24101 22 663 0136 2137 339036 - R\$ 300,00

24101 22 663 0136 2137 339033 - R\$ 700,00

24101 22 663 0136 2137 339039 - R\$ 250,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 12.08.2003

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 271 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 261/2003 de 11.08.2003, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 30.006 de 12.08.2003, que concedeu diárias servidora RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA

PORTARIA N.º 446/2003 DE 11/08/2003

NOME: ANTÔNIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO

MATRÍCULA: 21547-014

PERÍODO: 18 a 27/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 9 ½ Diárias

OBJETIVO: Promover em conjunto com Técnicos do INDEA-MT a identificação e cubagem das madeiras que transitam pelo Posto de Fiscalização Zootossanitária do Itinga/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 447/2003 DE 11/08/2003

NOME: JOSÉ EDUARDO FREIRE CARDOSO

MATRÍCULA: 5438020/2

PERÍODO: 18 a 27/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 9 ½ Diárias

OBJETIVO: Promover em conjunto com Técnicos do INDEA-MT a identificação e cubagem das madeiras que transitam pelo Posto de Fiscalização Zootossanitária do Itinga/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 448/2003 DE 11/08/2003

NOME: JOSÉ JAIR ALVES COSTA

MATRÍCULA: 17450/1

PERÍODO: 18 a 27/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 9 ½ Diárias

OBJETIVO: Promover em conjunto com Técnicos do INDEA-MT a identificação e cubagem das madeiras que transitam pelo Posto de Fiscalização Zootossanitária do Itinga/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 449/2003, DE 11/08/2003

NOME: BENJAMIN DE SOUZA NAHUM

MATRÍCULA: 5869439/2

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30; 3390-33, 3390-36, 3390-39

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento na área de Sub-Gerência de Tucuruí/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 450/2003 DE 11/08/2003

NOME: FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES

MATRÍCULA: 3175740/1

PERÍODO: 13 a 14/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diária

OBJETIVO: Tratar de assuntos relacionados a atividades técnicas da Gerência Regional de Santarém, junto a Diretoria geral.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 451/2003 DE 11/08/2003

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5804230-2

PERÍODO: 13 a 14/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diária

OBJETIVO: Audiência no Ministério da Agricultura com o Senador Luiz Otávio Campos.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

TORNAR SEM EFEITO

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARA-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Contrato Administrativo de Servidor Público Temporário nº

674/2003, da Sra. RUZULINDA SILVEIRA CARVALHO, cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, publicado no DOE nº 29.992, de 23 de julho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 453/2003 DE 12/08/2003

NOME: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR
MATRÍCULA: 5655790/1

PERÍODO: 13 A 14/08/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 1 1/2 Diária

OBJETIVO: Participar de Reunião sobre o SISBOV: Sistema Brasileiro de Identificação e Classificação de Origem, Bovina e Bubalina, no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

CONTRATO DE ALUGUEL Nº 681/2003

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO

DO PARÁ e JANE CLÉIDE DE MAGALHÃES ARAUJO

OBJETO: Locação do imóvel sito a Rua Quintino Bocaiuva nº 2569 - Centro -

Município de Castanhal/PA, para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal

e Vegetal naquele município.

VIGÊNCIA: 01.08 a 31.12.2003

VALOR: R\$ 450,00/Mensal

Projeto Atividade: 2961

Elemento de Despesa: 339036

Fonte: 061

ASSINATURAS

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

Locatário:

JANE CLÉIDE DE MAGALHÃES ARAUJO

Locador

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E. Nº 30.002.

DE 06.08.2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2003/135767-ADEPARÁ

CONVITE Nº 002/2003 - ADEPARÁ

RESULTADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA

A Comissão Permanente de Licitação da ADEPARÁ, comunica aos interessados o

resultado das propostas do certame na Modalidade CONVITE nº 002/2003-

ADEPARÁ, tendo sido vencedoras as Empresas por itens licitados: COMERCIAL

SOFT LTDA itens: 04,05,06,07,08,10,11,17,20,21,22,24,25,27,28,29 e 30 e COMERCIAL

MARQUES DE AZEVEDO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens:

01,02,03,09,12,13,14,15,18,19,23,31 e 32

Belém/PA, 05/08/2003A COMISSÃO

PRODUÇÃO

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - FONE (91) 210-3200

BELEM (PA), 13 DE AGOSTO DE 2003.

PREGÃO Nº 003/2003 TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira comunica que fará

realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de

Coleta, Transporte e Entrega de documentos agrupados.

DATA: 27.08.03 - HORA: 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, n.º 251 - Ed. BANPARÁ,

Centro - Belém/PA.

Obs.: O EDITAL encontra-se disponível no site: www.banparanet.com.br. Na

impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço

acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R\$ 10,00.

Margareth Matos

Pregoeira

BELEM (PA), 13 DE AGOSTO DE 2003.

RESULTADO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/03

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação

em Parecer com manifestação do Núcleo Jurídico e Homologação Superior em

08.08.03, julgou improcedentes os Recursos interpostos à licitação em epígrafe,

MANTENDO a decisão anteriormente prolatada de HABILITAÇÃO das empresas

NORSEGER VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA e BLITZ VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA e a INABILITAÇÃO da empresa PUMA VIGILÂNCIA E

TRANSP. DE VALORES LTDA.

A Comissão,

PRODUÇÃO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
R.D. 08-316, KM 12 - FONE (91) 226-0015

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 15

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Jurídica.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 7.386,00 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 16

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e ANA MARIA LAURIA TEIXEIRA DIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Administrativa.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 17

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e MARIA ROSÁLIA LOURENÇO PINTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Contábil.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 18

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e IOLANDA DA SILVA ALVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Econômica-Financeira.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 19

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE MORAES.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Administrativa.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 3.141,00 (tres mil cento e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 20

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e MARIA NAZILDA ALBUQUERQUE PINHEIRO DE

NAZARÉ.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 3.615,00 (tres mil seiscentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 21

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e NEIDE CORRÊA PINHEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 3.375,00 (tres mil trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 22

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art.24, Inciso II e

Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: EMATER-Pará e RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.

Vigência: 04.08.2003 a 03.11.2003

Valor Total: 5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de

Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.

Fonte de Recursos: Governo do Estado

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura:

Ordenador Responsável:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

PRODUÇÃO

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE SAITO, 86 - FONE (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PRORROGAÇÃO - PORTARIA Nº 663/2003

NOME: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 5063191/1

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 (Quinze) dias

MUN: MARABÁ

DATA DA CONCESSÃO: 14.08.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

CANCELAMENTO - PORTARIA Nº 664/2003

NOME: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 50631/1

CANCELA A PORTARIA Nº 619/2003 EM VIRTUDE DA NÃO UTILIZAÇÃO

DOS NUMERÁRIOS CONCEDIDOS

MUN: MARABÁ

DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2003

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 667/2003 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

Servidor: MARIA CLAUDIANA SANTOS PEREIRA

Matrícula: 3170438/1

Período: 08 a 17.08.2003.

Objeto: Conceder a servidora supracitada Licença Saúde, de acordo com o Art. 81,

da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94 e Laudo Médico do IPASEP nº 6542/2003.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2003

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que

lhe são conferidas, com fulcro no Art. 45, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com

as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e 9.468 de 27.05.98, RESOLVE

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2003/170307, que trata da licitação

Modalidade Tomada de Preço nº 003/2003, tipo Menor Preço, para aquisição de

04(Quatro) Veículos Utilitários e ADJUDICAR a Empresa MMC AUTOMOTORES

DO BRASIL LTDA, por atender o termo da Tomada de Preço, a fim de suprir

necessidades deste Instituto, com base no art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de agosto de 2003.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBERT
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - FONE (91) 217-5800

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 77 DE 10-07-2003 E Nº 80 DE 14-07-03,

publicadas no Diário Oficial nº 30.004 de 08-08-03, onde se lê

Eliane dos Santos Barbosa, Leia-se Eliene dos Santos Barbosa.

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VIEIRA
TRAV. DO CHA CO. 3232 - FONE (91) 236-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0316/2003

Antônio J. Q. Ferreira, engº agrº, destino: Acará, obj: ministrar

cultivo e manipulação de plantas medicinais, período: 11 a 17/08/03,

(quinzentos e oitenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0317/2003

João M. da Silva, motorista, destino: Cap. Poço, Ipixuna, obj:

conduzir técnicos do DPP, período: 14/08/03, valor: R\$ 315

(cento e quinze reais).

INTERNET: www.ica.com.br

PORTARIA Nº 0318/2003

Francisco E. O. Viter, Secretário Executivo de Agricultura, destino: Paragominas, obj: representar o Sr. Governador, Dr. Simão Jatene, na abertura da 37ª AGROPEC, período: 09/08/03, valor: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 0323/2003

Júlio C. P. Moreira, engº agrº, destino: Belo Horizonte/MG, obj: participar do XXIII CBA-Congresso Brasileiro de Agronomia, período: 01 a 06/09/2003, valor: R\$1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

PORTARIA Nº 0324/2003

Jurema L. Vulcão, engº agrº, destino: Belo Horizonte/MG, obj: participar do XXIII CBA-Congresso Brasileiro de Agronomia, período: 01 a 06/09/2003, valor: R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

PORTARIA Nº 0325/2003

Paulo W. R. de Paula, engº agrº, destino: Belo Horizonte/MG, obj: participar do XXIII CBA-Congresso Brasileiro de Agronomia, período: 01 a 06/09/2003, valor: R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

PORTARIA Nº 0326/2003

Francisco E. O. Viter, Secretário Executivo de Agricultura, destino: Santarém, obj: participar da reunião de trabalho c/secretários municipais de agricultura, período: 12/08/2003, valor: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 0331/2003

José R. S. Nogueira, engº agrº, destino: Bragança/Traquateua/Augusto Correa/Capanema/Primavera/Pirabas/Santarém novo, obj: supervisionar implantação dos proj.produção de sementes de caupi, período: 18 a 22/08/03, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS**PORTARIA Nº 0068/2003**

Pedro A. Ribeiro, engº agrº, nat. desp: 339030-R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 339036-R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais).

PORTARIA Nº 0069/2003

Carlos A. N. Gouvea, engº agrº, nat. desp: 339030-R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 339036-R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0070/2003

Reginaldo M. Passos, engº agrº, nat. desp: 339030-R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 339036-R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0071/2003

Lauriano N. da Silva, engº agrº, nat. desp: 339030-R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 339036-R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0072/2003

Armando D. Ferreira, engº agrº, nat. desp: 339030-R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 339036-R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

PORTARIA Nº 0073/2003

João M. da Silva, motorista, nat. desp: 339030, valor total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

ERRATA DE CONVÊNIO Nº 082/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Uruará.

ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato nº 082/2003

LEIA-SE: Extrato de Convênio nº 082/2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAY LOMAS VALENTINA. 2717 - (91) 276-5100

PORTARIA Nº 513/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1
LOCAL: RIO DE JANEIRO/RJ.
PERÍODO: 11 a 13.08.2003.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO VII CONGRESSO BRASILEIRO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 514/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-CELIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152/1
-PEDRO PAULO N. RAYOL FERREIRA - 91090/1.
LOCAL: ALTAMIRA, RURÓPOLIS E URUARÁ.
PERÍODO: 18 a 22.08.2003.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA VISANDO SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 515/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-CELIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152/1.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.33 R\$ 500,00
33.90.30 R\$ 350,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2003.

PORTARIA Nº 516/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750/1
LOCAL: BRASÍLIA.
PERÍODO: 11 a 13.08.2003.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CÂMERA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS.

PORTARIA Nº 517/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945/1

-MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - 86207/1

LOCAL: BUJARÚ E ACARÁ.

PERÍODO: 14 e 15.08.2003.

OBJETIVO: ACOMPANHAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 518/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-CELIA ODETE T. DO NASCIMENTO - 5438152/1.

-PEDRO PAULO N. RAYOL FERREIRA - 91090/1.

-FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1.

LOCAL: SÃO MIGUEL, IRTUITA, PARAGOMINAS E ULIANÓPOLIS.

PERÍODO: 25 a 29.08.2003.

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA E PRODUÇÃO DE CERÂMICA/PEDRA DOS EMPREENDIMENTOS, VISANDO SUBSIDIAR RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 519/2003-GAB/SECTAM DE 11/08/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA - 91090/1.

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 800,00

33.90.33 R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2003.

PORTARIA Nº 522/2003-GAB/SECTAM DE 12/08/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-ENGEL BLAGITZ CICHOWSKI - 0000320/999.

-ALEX SANTOS KEUFFER - 0000186/999.

-GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777/1.

LOCAL: SÃO JOÃO DE PIRABAS.

PERÍODO: 14 e 15.08.2003.

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AS ÁREAS PLANTADAS DO ARRANJO PRODUTIVO DO PÓLO DE FRUTICULTURA E DO ARRANJO PRODUTIVO DO PÓLO OLEIRO-CERÂMICO.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA SUPERINTENDENTE: SUELI SANTOS DE AZEVEDO
ROD. ALEXANDRE MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - CEP 66021-000

PORTARIA Nº 1014/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a(o) servidor(a), CARLOS GUILHERME VALENTE, cpf: 129.449.802-97, Cargo: Técnico III, Matrícula: 305570-026, Lotação: CRH/CTD.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais), e destina-se a atender despesas na CRH/SELEÇÃO.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2311-339039-R\$ 310,00 - Suprimento de fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 07 de Agosto de 2003.

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 1015/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a(o) servidor(a), JOEL NEPOMUCENO DE ALMEIDA, CPF-182.541.282-00, Cargo: Diretor, Matrícula: 0001198, Lotação: Monte Dourado.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento, para suprir necessidades de material de expediente e de limpeza, e pagamento de serviço de capinagem e limpeza geral.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-R\$ 350,00 - Suprimento de Fundos

2654-339036-R\$ 150,00 - Suprimento de fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 07 de Agosto de 2003.

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 1016/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a(o) servidor(a), LUIZ GONZAGA SANTIAGO MIRANDA, CPF-055.379.912-68, Cargo: Chefe de Posto, Matrícula: 1530, Lotação: Castanhal.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), e destina-se a atender despesas de manutenção da Ciretran.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339039-R\$ 600,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 09 Agosto de 2003.

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 1017/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), MARIA NATALINA SOUZA PEREIRA, CPF-09377247268, Matrícula: 3266117-019, Cargo: Diretora, Lotação: Ciret. RONDON DO PARA.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e destina-se a atender despesas diversas na Ciretran.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-R\$ 100,00 - Suprimento de Fundos

2654-339036-R\$ 100,00 - Suprimento de fundos

2654-339039-R\$ 100,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 07 de Agosto de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 1018/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a(o) servidor(a), CREUZA DO SOCORRO FREITAS ELERES, CPF- 486.819.202-78, Cargo: Gerente da Ciretran de Ananindeua, Matrícula: 5827426-026, Lotação: Diretran/Bel.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 542,35 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), e destina-se a atender despesas na reforma do posto de Ananindeua.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2900-339036-R\$ 542,35 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 07 de Agosto de 2003.

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO : 010/2003**

PARTES : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP, CNPJ/MF nº 05.572.870/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: O repasse de recursos financeiros à Contratada, visando à realização do projeto de desenvolvimento institucional denominado "Modernização da estrutura institucional e do sistema de informação do DETRAN".

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa, conforme estabelece o art. 24, inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

66201: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06: Segurança Pública

183: Informação e Inteligência

060: O Estado pela Paz

1390: Modernização do Sistema e Informação

319034: Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados

Fon: 061: Recursos Próprios

66201: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06: Segurança Pública

125: Normatização e Fiscalização

0087: Tudo pela Paz

2654: Implantação de ações - Diretrans

319034: Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados

Fon: 061: Recursos Próprios

66201: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06: Segurança Pública

122: Administração Geral

0125: Apoio Administrativo

2903: Administração de Recursos Humanos

2654: Implantação de ações - Diretrans

319034: Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados

Fon: 061: Recursos Próprios

VIGÊNCIA :: início: 08 / 08 / 2003 término: 07 / 08 / 2004
 DATA DA ASSINATURA : 08 de agosto de 2003
 ORDENADOR RESPONSÁVEL:
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 0007/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
 Considerando que a senhora ROZIRENI SARAIVA BETINI, foi autuada como incurso no artigo 230, IX, por uma vez (infração grave) do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando que, muito embora tenha sido providenciada a notificação da interessada para o livre exercício do direito de ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal/1988, não foi apresentada qualquer manifestação, restando comprovada sua culpabilidade objetiva pelo cometimento da infração, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

Considerando que a CNH definitiva somente é concedida àquele condutor que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor da condutora ROZIRENI SARAIVA BETINI, RG nº 00395947412, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Superintendência, 06 de janeiro de 2003
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
 Diretora Superintendente

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
 RUA BARÃO DE MANDRE, S/Nº

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CRED CPC "RENATO CHAVES" Nº 002/2002 - AD 01/2003, 004/2002 - AD 01/2003, 005/2002 - AD 01/2003 e 007/2002 - AD 01/2003.

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

CONTRATADOS:

PAULO EWERTON LIMA TEIXEIRA - Nº 002/2002 - AD 01/2003,
 LUIS SÉRGIO MATOS DOS SANTOS - Nº 004/2002 - AD 01/2003,
 IVO VANCHI PANOVICH - Nº 005/2002 - AD 01/2003 e
 WALBER RIBEIRO DOS SANTOS - Nº 007/2002 - AD 01/2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Original, passa a vigorar com a seguinte redação: Este contrato administrativo tem como origem a MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, de conformidade com Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e Portaria nº 17/2002-GAB/DG/CPCRC DE 05/04/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.671 de 08/04/2002, observando-se os princípios fundamentais e constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato é de 01 (um) ano, com início em 31 de maio de 2003 e término em 30 de maio de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação: Este contrato, mediante TERMO ADITIVO, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidas as suas necessidades, ser prorrogado observadas as orientações contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Tornam-se sem efeito e como se no Contrato Original não estivessem transcritas, as CLÁUSULAS SÉTIMA, OITAVA, NONA E DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Original, mantendo-se por questão de melhor lógica a mesma indicação numérica atribuídas às demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se os princípios fundamentais de moralidade e publicidade.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo aditivo.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
 AV. NAZARÉ, 489 - FONE (91) 214-6240

PORTARIA Nº 0292//03-DPI - BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Apuração Interna nº 591/2003, de 04/06/03;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o EPC RONIVALDO DA SILVA COLARES, matrícula nº 5620120/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, pertencente à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas,

para a Delegacia de Polícia do Município de MARABÁ, sede da Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0293//03-DPI - BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Apuração Interna nº 591/2003, de 04/06/03;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o IPC HÉLIO RÊGO PEREIRA, matrícula nº 5619157/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, pertencente à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de SALVATERRA, pertencente à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0294//03-DPI - BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram as Apurações Internas nº 590 e 591/2003, de 04/06/03;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o EPC HITAMAR ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 5411491/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de NOVO PROGRESSO, pertencente à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de REDENÇÃO, sede da Superintendência Regional do Araguaia Paraense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0295//03-DPI - BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Apuração Interna nº 590/2003, de 04/06/03;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, a IPC ANA ADELAIDE SA FIGUEIREDO, matrícula nº 5859050/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de NOVO PROGRESSO, pertencente à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de OURILÂNDIA DO NORTE, pertencente à Superintendência Regional do Araguaia Paraense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0296//03-DPI - BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram as Apurações Internas nº 590 e 591/2003, de 04/06/03;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, a IPC MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS LIRA, matrícula nº 62995376/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de NOVO PROGRESSO, pertencente à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, pertencente à Superintendência Regional do Araguaia Paraense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Estado, designada pela Portaria nº 074/2003-GAB/DGPC, avisa que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 001/2003-PCE, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto o fornecimento de combustível através de cartão magnético conforme quantidades, especificações e recomendações constantes no ato convocatório.

Local, data e hora de abertura do certame: Delegacia Geral de Polícia Civil, Av. Nazaré nº 489 - Bairro de Nazaré, dia 29.09.2003 às 9:00 horas.

Local para obtenção do edital: Av. Nazaré nº 489, sala nº 207, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Banco do Estado do Pará, Agência 011 (Presidente Vargas), conta corrente nº 181.675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.

Belém, 12/08/2003.

A Comissão.

PORTARIA Nº 235/2003-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2.235, de 16/07/1997, artigo 1º, alínea "d";

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 201/2003-SEDS, de 06/08/2003; de lavra do Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de

Defesa Social;

RESOLVE:

I - CEDER à Secretaria Especial de Defesa Social o servidor EPC MOISÉS SILVA DE SOUSA, matrícula nº 5692644; com ônus para o órgão de origem; a contar de 06/08/2003;

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 09/2003-DGPC/PA - BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2003

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO o requerimento firmado por IRACI COSTA HOLANDA, mãe de HELDENILSON COSTA HOLANDA, Investigador de Polícia Civil, falecido em 07/06/2003, no município de Belém/PA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 704/2003-GAB/CGPC, de 17/07/2003, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil NILTON JORGE BARRETO ATAYDE;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, com o escopo de esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor HELDENILSON COSTA HOLANDA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5704251, fato ocorrido no dia 07/06/2003, no Município de Belém/PA;

II - Designar o servidor EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA, Delegado de Polícia Civil, para presidir o processo ora instaurado;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFES DE FIGUEIREDO
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - FONE (91) 241-0562

PORTARIAS

PORTARIA Nº 265, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Processo nº 188831/2003 de 28.07.2003.

RESOLVE:

CONCEDER 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor, Germano dos Santos Parente, matrícula nº 0000736/1, ocupante do cargo de motorista, a contar de 02.09 a 31.10.2003, referente ao triênio de 10.04.1999 a 10.04.2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo 137211/99 de 03/08/1999 e, CONSIDERANDO o requerimento datado de 11/07/2003.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Vânia Maria Pinho de Araújo, mat. nº 5163170/1, Cargo Agente Administrativo, lotada nesta SEJU, no período de 04/08/2003 a 02/09/2003, referente ao triênio de 11/11/1993 a 10/11/1996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 210, DE 04 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da campanha no combate ao uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria Especial de Estado e de Defesa Social, na Operação Verão, no município de Salinópolis, nos dias 11 a 13/07/2003.

SERVIDOR VALOR

Márcia Cristina N. da Cunha 2,5X90,00 = 225,00

Maria Santana Cardoso de Melo 2,5X90,00 = 225,00

Raimundo Nonato de Amorim Neto 2,5X90,00 = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para ficar como motorista à disposição do CENPREN, no município de Castanhal/PA, no período de 02 a 04/07/03 e no município de Bragança, no período de 11 a 13/07/2003.

CASTANHAI

SERVIDOR VALOR

Augusto Reis Pinheiro 2,5X70,00 = 175,00

BRAGANÇA

SERVIDOR VALOR

Augusto Reis Pinheiro 2,5X90,00 = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 10 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da campanha contra o uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria

Especial de Estado e de Defesa Social, na Operação Verão/2003, no município de Marudá/Marapanim, no período de 25 a 28/07/2003.

SERVIDOR VALOR
Rosa Amélia Tavares Silva 3,5X70,00 = 245,00
Marcelino Guilherme C. Diniz 3,5X70,00 = 245,00
Raimundo Nonato de A Neto 3,5X70,00 = 245,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:

CONCEDER diário ao servidor, abaixo relacionado, com objetivo de transportar a equipe do B.P.A e o técnico do Programa Raízes que irão discutir o treinamento de vigilância indígena, no município de Marabá/PA, no período de 08 a 09/07/2003.

SERVIDOR VALOR
Sidney Jorge Franco Santos 1,5X90,00 = 135,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da campanha contra o uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria Especial de Estado e de Defesa Social, na Operação Verão/2003, nos municípios de Soure e Salvaterra/PA, no período de 18 a 20/07/2003.

SERVIDOR VALOR
Renata Lobato Kós 2,5X90,00 = 225,00
Waldir Azevedo Novaes 2,5X90,00 = 225,00
Pedro Costa Filho 2,5X90,00 = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da campanha de uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria Especial de Estado e de Defesa Social, na Operação Verão/2003, no município de Marabá, no período de 18 a 21/07/2003.

SERVIDOR VALOR
Aleixo França Júnior 3,5X90,00 = 315,00
Francisco Paulo dos Santos 3,5X90,00 = 315,00
Raimundo Nonato de A Neto 3,5X90,00 = 315,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Francisco Paulo dos Santos, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Verão 2003, no município de Marabá/PA, no período de 18/07 a 21/07/2003.

1 - 339030 - Consumo R\$ - 300,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 262 DE 23 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Maria Arlete de Castro, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto atendimento desta SEJU, no período de 23/07 a 21/08/2003.

1 - 339030 - Consumo R\$ - 800,00

2 - 339039 - P. Jurídica R\$ - 700,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 10.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Albertina Zélia de Faria Chagas, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Verão 2003, no município de Monte Alegre/PA, no período de 27/07 a 06/08/2003.

1 - 339030 - Consumo R\$ - 100,00

2 - 339033 - Passagens R\$ - 200,00

3 - 339036 - P.Física R\$ - 100,00

4 - 339039 - P. Jurídica R\$ - 500,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 272, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO O Processo nº 136122/1999 de 02.08.1999.

RESOLVE:

CONCEDER 30(Trinta) dias de Licença Prêmio a servidora, Betânia Lúcia Gatto Cerqueira, matrícula nº 3085228/1, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, no período de 09.09 a 08.10.2003, referente ao triênio de 02.06.1995 a 01.06.1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 271, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO O Processo nº 204506/2003 de 12.08.2003.

RESOLVE:

CONCEDER 30(Trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, Augusto Reis Pinheiro, mat. nº 5109094/1, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 11.08 a 09.09.2003, referente ao triênio de 07.11.1995 a 06.11.1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE JULHO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:

Conceder 30(Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	P.DE GOZO
Regina Ferreira Vaz	2002/2003	04.08 a 02.09.2003.
Raimunda de S. Moraes	2002/2003	04.08 a 02.09.2003.
Manoel de L. Mouta	2002/2003	05.08 a 03.09.2003.
José de Ribamar S. de Sousa	2002/2003	04.08 a 03.09.2003.
Olgarina F. C. das Neves	2003/2003	04.08 a 02.09.2003.
Mariza da Serra Nogueira	2002/2003	04.08 a 02.09.2003.
Eduardo André B. Figueiredo	2002/2003	04.08 a 02.09.2003.
Lúcia de Fátima dos S. Rassy	2002/2003	21.08 a 19.09.2003.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2003.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, representado pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com intervenção da SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL.

OBJETO: Atuação mútua entre os partícipes, visando o intercâmbio de informações e aprimoramento da efetivação da cidadania e da Defesa e Proteção do Consumidor no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: O Termo vigorará no período de 5 (Cinco) anos, a partir da data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2003.

ASSINANTES: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Francisco Barbosa de Oliveira

Manoel Santino Nascimento Júnior

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2003.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU e a EMPRESA CIA-CENTRAL INTELIGÊNCIA DE ALARME.

OBJETO: Prestação de Serviços relativos a instalação e Locação de Equipamento de Alarme com monitores 24 (Vinte e Quatro) horas.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará, pelo período de 12 (Doze) meses

contados da data da assinatura.

VALOR: R\$ 3.810,00 (Três Mil Oitocentos e Dez Reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18101 14 422 0060 - 2989

NATUREZA DE DESPESA: 339039, FONTE - 001.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2003.

ASSINANTES: Ana Amélia Sefer de Figueiredo pela SEJU e Raul Damasceno

Mendonça pela Empresa CIA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº

003/2002.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU e a EMPRESA OK RENT A CAR.

OBJETO: Locação de 02 (Dois) veículos, a ser usado pelas unidades desta SEJU.

VALOR: R\$ - 3.327,02 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 1º/08/03 a 31/12/03.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18101 14 122 0125 - 2901 e 18101 14 422 0087 - 2274.

ELEMENTO DE DESPESA: 339033, FONTE - 001.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2003.

ASSINANTES: Ana Amélia Sefer de Figueiredo pela SEJU e Claudionor Moreira da

Costa pela OK Rent a Car.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - FONE (91) 241-1053

COMANDO GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 024/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 02/2003, de acordo com o a Lei Federal

nº 8.666/93

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADO: Platino Comercio e Serviços Ltda.

OBJETO: Fornecimento mensal de peças automotivas novas para a frota motorizada do CBMPA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.295,95 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco

reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2003 a 31/12/2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31101.06.122.0125.2901/339030 (Material de

Consumo)

RESPONSÁVEL:

Belém, 04 de agosto de 2003.

Raimundo Nonato da Costa - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 025/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 02/2003, de acordo com o a Lei Federal

nº 8.666/93

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADO: Irmãos Teixeira Ltda.

OBJETO: Fornecimento mensal de peças automotivas novas para a frota motorizada

do CBMPA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.341,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e

quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2003 a 31/12/2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31101.06.122.0125.2901/339030 (Material de

Consumo)

RESPONSÁVEL:

Belém, 04 de agosto de 2003.

Raimundo Nonato da Costa - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES

RUA ARCIPIRESTE MANOEL TEODORO, 305 - FONE (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO

CONTRATO ORIGINAL Nº 002/1999-SEGUP

Modalidade: Convite nº 008/1999, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a

Norte Turismo Ltda, CNPJ nº 05.570.254/0001-69.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.128.0092-2955, 06.125.0088-2483, 06.122.0125-2901 -

06.181.0088-1351 - 06.183.0060-2484 - 06.183.0060-2485 - 06.363.0092-2312 - Fonte:

001.

Objeto Justificativo do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato pelo período

de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura o fornecimento de passagem aérea

para a Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Data Inicial é Final: 04.08.2003 a 03.08.2004.

Data da assinatura: 04.08.2003

Ellen Margareth da R. Souza

Ordenadora de Despesa da SEGUP

Eleomar Pereira Fontenelle

Norte Turismo Ltda.

PORTARIA Nº 370/2003-DG - DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Nome: EVANDRO EDUARDO SILVA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00

Origem: Belém-Pará

Destino: BRAGANÇA - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 08 a 09.08.2003.

PORTARIA Nº 371/2003-DG - DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Nome: EVANDRO EDUARDO SILVA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SALINÓPOLIS - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 31.07 a 01.08.2003.

PORTARIA Nº 372/2003-DG - DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Nome: IVANILDO FERREIRA ALVES

Cargo: Secretário de Segurança Pública

Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 157,50

Origem: Belém-Pará

Destino: BRAGANÇA - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 08 a 09.08.2003.

PORTARIA Nº 377/2003-DG - DE 08 DE AGOSTO DE 2003

Designar o servidor PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, para responder, durante a

ausência da titular, pela Diretoria Geral da Secretaria no período de 11 a 15 de agosto

de 2003.

PORTARIA Nº 365/2003-DG - DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Prorrogar por mais 06 (seis) meses a Portaria nº 037/2003-GAB/SEC.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 369/03-DG - DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Nome: EVANDRO EDUARDO SILVA

Cargo: CB/PM

Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)

Elemento de Despesa: (339030).

correrão sob cobertura orçamentária, por fontes próprias do Município de Castanhal, através do seguinte conteúdo programático: Lei Orçamentária Anual nº 35/01, na despesa de código de nº 33.90.39.00.
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Castanhal - Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003
Belém, 08 de agosto de 2003
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal de Castanhal

EXTRATO DE CONVÊNIO**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 012/2003**

PARTES CONVENIENTES: Polícia Militar do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Óbidos.

INTERVENIENTE: Secretaria Executiva de Segurança Pública

SUPERVISÃO: Secretaria Especial de Estado de Defesa Social

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização de ações garantidoras da tranquilidade pública e do funcionamento da estrutura do Poder Público, no âmbito do Município de Óbidos.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO: Os recursos para execução do presente Convênio correrão por conta da Prefeitura, através de recursos próprios.

VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém - Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003

Belém, 08 de agosto de 2003

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado

HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA

Prefeito Municipal de Óbidos

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - 33030-000 - BELÉM - PA

AVISO DE EDITAL

A Superintendência do Sistema Penal avisa aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme abaixo relacionada:

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2003

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades dos estabelecimentos prisionais do Pólo Belém.

DATA DA ABERTURA: 28/08/2003

HORA DA ABERTURA: 14h

LOCAL DA ABERTURA: SUSIPE/SEDE - Rua 28 de Setembro, nº 339, Comércio - Belém/PA

OBTEÇÃO DO EDITAL: Rua Senador Manoel Barata, 1073 - Bairro Comércio, no horário comercial.

A Comissão.

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDO**PORTARIA Nº 1316/2003-DAF/SUSIPE, DE 08.07.2003**

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato

Valor: 280,00/Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: R\$ 280,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: R\$

**PROMOÇÃO
SOCIAL**

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - 22 (91) 248-5882

DIVISÃO DE CADASTRO**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA: 11747/03 DE 01/08/2003**

Nº DE DIAS: 060

NOME: LEDA DO SOCORRO DO CARMO LEÃO

MATRÍCULA: 0230618/013

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.ALMT.BARROSO/MOCAJUBA

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 30/06/00 A 29/06/03

PORTARIA: 11744/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ELIDEA ANA PEGADO CHAVES

MATRÍCULA: 0336734/018

CARGO/LOT.: INSPDE ALUNOS/EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 29/08/98 A 28/08/01

PORTARIA: 11226/03 DE 30/07/03

Nº DE DIAS: 060

NOME: SELMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

MATRÍCULA: 0745324/011

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.N.S.SANTANA/BELÉM

PERÍODO: 18/08/03 A 16/10/03

TRIÊNIO: 14/05/97 A 13/05/00

PORTARIA: 11470/03 DE 30/07/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: JOÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0214876/019

CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.JOSÉ ATHAIDE DA SILVA/CURUÇA

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03 - 30/09/03 A 28/11/03

TRIÊNIO: 01/03/84 A 28/02/87 - 01/03/87 A 28/02/90

PORTARIA: 11503/03 DE 29/07/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: IVONE CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA

MATRÍCULA: 0194875/012

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.CAMILO SALGADO/BELÉM

PERÍODO: 18/08/03 A 16/10/03

TRIÊNIO: 02/04/98 A 01/04/01

PORTARIA: 9495/03 DE 29/07/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA NILZA AMARAL CARNEIRO

MATRÍCULA: 0254142/017

CARGO/LOT.: PROF/EE.MAG.BARATA/S.SEB.DA BOA VISTA

PERÍODO: 15/08/03 A 13/10/03 - 14/10/03 A 12/12/03

TRIÊNIO: 13/08/87 A 12/08/90 - 13/08/90 A 12/08/93

PORTARIA: 11741/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ERMITA DIAS VIEIRA

MATRÍCULA: 0459470/017

CARGO/LOT.: SERV.REFI/EEALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 01/07/03 A 29/08/03

TRIÊNIO: 05/05/92 A 04/05/95

PORTARIA: 11742/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: EDINEIDE HELENA ALMEIDA PAES DA SILVA

MATRÍCULA: 5559790/010

CARGO/LOT.: ADM.ESC./CTRH/MARITUBA

PERÍODO: 01/04/03 A 30/05/03

TRIÊNIO: 27/09/99 A 26/09/02

PORTARIA: 11743/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANGELA MARIA DOS SANTOS MARTINS

MATRÍCULA: 5058864/010

CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERCLAR DE MARIA/BELÉM

PERÍODO: 15/08/03 A 13/10/03

TRIÊNIO: 07/03/00 A 06/03/03

PORTARIA: 11745/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ DA COSTA RAIOL

MATRÍCULA: 0592218/017

CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.FRANCISCO NUNES/MARACANÁ

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 17/05/99 A 16/05/02

PORTARIA: 11748/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0477451/010

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.D.CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03 - 30/09/03 A 28/11/03

TRIÊNIO: 12/08/93 A 11/08/96 - 12/08/96 11/08/99

PORTARIA: 11750/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARCOS ANDRÉ DANTAS DA CUNHA

MATRÍCULA: 5624223/015

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.DUQUE DE CAXIAS/BELÉM

PERÍODO: 04/08/03 A 02/10/03 - 03/10/03 A 01/12/03

TRIÊNIO: 22/03/97 A 21/03/00 - 22/03/00 A 21/03/03

PORTARIA: 11751/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA JOSÉ MATIAS BORGES

MATRÍCULA: 0258504/016

CARGO/LOT.: PROF/EE. 1 GRAU FOLHA 12/MARABÁ

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 10/05/95 A 09/05/98

PORTARIA: 11752/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA BLANDINA PAXIUBA SOARES

MATRÍCULA: 5618843/015

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.PROF. ALICE CARNEIRO/ITAITUBA

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 22/01/94 A 21/01/97

PORTARIA: 11753/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: OSVALDINA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA

MATRÍCULA: 0402699/016

CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC.BENTO XV/BELÉM

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03 - 30/09/03 A 28/11/03

TRIÊNIO: 26/04/97 A 25/04/00 - 26/04/00 A 25/04/03

PORTARIA: 11749/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARA ANTONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA

MATRÍCULA: 5559979/014

CARGO/LOT.: O.EDUC./EE.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PERÍODO: 01/09/03 A 30/10/03

TRIÊNIO: 23/09/96 A 22/09/99

PORTARIA: 11755/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCA DE ARÚJO LIMA

MATRÍCULA: 0512745/012

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.MAG.BARATA/STA.Mª DO PARÁ

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 01/03/89 A 28/02/92

PORTARIA: 11746/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOANA DARCY CARVALHO BAIA

MATRÍCULA: 0598780/018

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.PROF.ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 26/04/98 A 25/04/01

PORTARIA: 11756/03 DE 01/08/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ENILDA MARIA DIAS FERREIRA

MATRÍCULA: 0660736/010

CARGO/LOT.: PROFAD.3/EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PERÍODO: 01/08/03 A 29/09/03

TRIÊNIO: 06/03/90 A 05/03/93

PORTARIA Nº: 12263/03 DE 06.08.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: NATALINA DE JESUS DA COSTA PACHECO

MATRÍCULA: 0599263/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.CASA DO BEM-TIVI/ABAETUTBA

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 01.02.96 A 31.01.99

PORTARIA Nº: 12269/03 DE 06.08.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCO ERATOSTENES DA SILVA

MATRÍCULA: 0472549/014

CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE DIAGNÓSTICO/BELÉM

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 04.02.00 A 03.02.03

PORTARIA Nº: 12271/03 DE 06.08.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: IVANETE CONCEIÇÃO DA SILVA

MATRÍCULA: 0494798/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.BERTOLDO COSTA/MARACANÁ

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 17.08.89 A 16.09.92 E 17.08.95 A 16.08.98

PORTARIA Nº: 12262/03 DE 06.08.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA MIRADE MARQUES CARVALHO

MATRÍCULA: 0275310/016

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. IDA VALMONT/MARABÁ

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 01.07.97 A 31.03.00 E 01.04.00 A 31.03.03

PORTARIA Nº: 12272/03 DE 06.08.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: TANIA PAMPLONA SEABRA

MATRÍCULA: 5618460/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª LUIZA V. ALVES/BELÉM

PERÍODO: 25.08.03 A 23.10.03

TRIÊNIO: 23.02.00 A 22.02.03

PORTARIA Nº: 12264/03 DE 08.08.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: OSVALDINA SOARES ARRUDA

MATRÍCULA: 0288292/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.FÉ EM DEUS/MARABÁ

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOANILCE CARNEIRO PEREIRA

MATRICULA: 0454745/018

CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE CURSOS/BELÉM

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 16.04.99 A 15.04.02

PORTARIA Nº: 11498/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO CARMO MAUES NEGRÃO

MATRICULA: 0600709/011

CARGO/LOT.: PROF/ERC.TURMA DA MONICA/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 18.03.99 A 17.03.02

PORTARIA Nº: 11501/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAILDA FELISSIMA MIRANDA SILVA

MATRICULA: 0646628/013

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.AUG.MONTENEGRO/BELÉM

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 11.08.89 A 10.08.92

PORTARIA Nº: 9242/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS MULATO RIBEIRO

MATRICULA: 0243191/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.TEOT.APINAGES/JACUNDÁ

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 31.05.84 A 30.05.87

PORTARIA Nº: 11499/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA FRANCISCA COELHO NONATO

MATRICULA: 0499005/011

CARGO/LOT.: PROF/EE. UMARIZAL/BAIÃO

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 08.06.82 A 07.06.85 E 08.06.85 A 07.06.88

PORTARIA Nº: 11497/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIETA BRITO DA SILVA

MATRICULA: 0595470/011

CARGO/LOT.: SERV/ERC.FRANÇOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 05.08.03 A 03.10.03 E 04.10.03 A 02.12.03

TRIÊNIO: 08.06.88 A 07.06.91 E 08.06.91 A 07.06.94

PORTARIA Nº: 11496/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: SELMA DE NAZARÉ ALVES DE SOUZA

MATRICULA: 0453510/017

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.PINTO MARQUES/BELÉM

PERÍODO: 04.06.03 A 02.08.03

TRIÊNIO: 13.04.91 A 12.04.94

PORTARIA Nº: 10817/03 DE 29.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: LETICE ALVES DE SOUZA

MATRICULA: 0201421/011

CARGO/LOT.: SERV/EE.AUG.OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA

PERÍODO: 18.08.03 A 16.10.03 E 17.10.03 A 15.12.03

TRIÊNIO: 14.03.96 A 13.03.99 E 14.03.99 A 13.03.02

PORTARIA Nº: 10924/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: AUTA COSTA FILOCREÃO

MATRICULA: 0550426/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.SANTA SANTOS/CAMETÁ

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 28.05.97 A 27.05.00 E 28.05.00 A 27.05.03

PORTARIA Nº: 10900/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

MATRICULA: 0660434/010

CARGO/LOT.: ESC/EE.JORC. S.SESTARI/SANTANA DO ARAGUAIA

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 01.02.94 A 31.01.97 E 01.02.97 A 31.01.00

PORTARIA Nº: 10473/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: ROSINHA DO ROSÁRIO SANTOS

MATRICULA: 0686174/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.FRANCISCO NUNES/MARCANÁ

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03 E 30.09.03 A 28.11.03

TRIÊNIO: 25.05.81 A 24.05.84 E 25.05.84 A 24.05.87

PORTARIA Nº: 10925/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: NELCI SOARES BATISTA

MATRICULA: 0273171/011

CARGO/LOT.: PROF/EE.DR. A. DE ARRUDA/JURUTI

PERÍODO: 01.09.03 A 30.10.03 E 31.10.03 A 29.12.03

TRIÊNIO: 28.01.94 A 27.01.97 E 28.01.97 A 27.01.03

PORTARIA Nº: 10899/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA COELHO DA CUNHA

MATRICULA: 0605557/010

CARGO/LOT.: ESC/EE.CASTRO ALVES/STº Mº DAS BARREIRAS

PERÍODO: 01.09.03 A 30.10.03

TRIÊNIO: 28.09.98 A 27.09.01

PORTARIA Nº: 11706/03 DE 31.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ARACI STEEL FAGUNDES

MATRICULA: 0344109/017

CARGO/LOT.: PROF/EE.DIV. DE INPESÃO/BELÉM

PERÍODO: 01.09.03 A 30.10.03

TRIÊNIO: 21.02.98 A 20.01.01

PORTARIA Nº: 10892/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

MATRICULA: 0557757/010

CARGO/LOT.: ESC/EE. AUGUSTO OLIMPIO/BELÉM

PERÍODO: 01.08.03 A 29.09.03

TRIÊNIO: 05.05.00 A 04.05.03

PORTARIA Nº: 10894/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: DIONIZIA RICINI DO VALE

MATRICULA: 0181048/014

CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE CADASTRO/BELÉM

PERÍODO: 16.07.03 A 13.09.03 E 19.09.03 A 12.11.03

TRIÊNIO: 08.06.96 A 07.06.99 E 08.06.99 A 07.06.02

PORTARIA Nº: 10891/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ZENITH MARIA MONTEIRO RAMOS

MATRICULA: 0254886/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT/ARISTIDES STº ROSA/INHAGAPI

PERÍODO: 04.08.03 A 02.10.03

TRIÊNIO: 23.05.89 A 22.05.92

PORTARIA Nº: 111708/03 DE 31.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSILDA DA SILVA DA COSTA

MATRICULA: 0544477/010

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.ROSILDA FERREIRA/BREVES

PERÍODO: 02.06.03 A 31.07.03

TRIÊNIO: 31.05.00 A 30.05.03

PORTARIA Nº: 11707/03 DE 31.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANA MARIA ELIAS DE BRITO

MATRICULA: 0316881/016

CARGO/LOT.: SERV/EE.MAROJA NETO/S.DOMINGOS DO CAPIM

PERÍODO: 16.06.03 A 14.08.03

TRIÊNIO: 24.05.97 A 23.04.00

PORTARIA Nº: 11693/03 DE 30.07.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: SONIA DOS SANTOS IMBIRIBA

MATRICULA: 0196940/011

CARGO/LOT.: ESPEC. EM EDUC/DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM

PERÍODO: 15.08.03 A 13.10.03

TRIÊNIO: 09.03.99 A 08.03.02

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 10475/03 DE 30.07.03

NOME: CELIA MARIA DE QUEIROZ RAIA

MATRICULA: 0329908/019

CARGO/LOT.: PROF/EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 11416/02 DE 11.06.02, QUE CONC. 60 DIAS

DE L/ESPECIAL, NOS PERÍODOS DE 0.06.02 A 30.06.02 E DE 15.08.02 A 15.09.02,

CORRESP. AO TRIÊNIO DE 10.07.79 A 09.07.82

PORTARIA Nº: 11704/03 DE 31.07.03

NOME: MARIA IZABEL TAVARES DOS SANTOS

MATRICULA: 0229172/018

CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ DELGADES/BARCARENA

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 664/96 DE 30.01.96, QUE CONC. 60 DIAS DE

L/ESPECIAL, NO PERÍODO DE 15.01.96 A 14.03.96, CORRESP. AO TRIÊNIO

DE 01.04.91 A 31.03.94.

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 10896/03 DE 23.07.03

NOME: EDITH RODRIGUES PEREIRA

MATRICULA: 0302686/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. SANTA RITA/BELÉM

RETIF. NA PORT. 11813/90 DE 07.08.90, QUE CONC. 90 DIAS DE L/ESPECIAL,

O QUINQ. DE 01.05.85 A 30.04.90 PARA 28.03.90 A 27.03.95, CORRESP. AO

PERÍODO DE 10.09.90 A 08.12.90

PORTARIA Nº: 10895/03 DE 23.07.03

NOME: EDITH RODRIGUES PEREIRA

MATRICULA: 0302686/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. SANTA RITA/BELÉM

RETIF. NA PORT. 7643/95 DE 02.08.95, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL,

O TRIÊNIO DE 28.03.90 A 27.03.93 PARA 28.03.95 A 27.03.98, CORRESP. AO

PERÍODO DE 02.01.95 A 02.03.95.

PORTARIA Nº: 11240/03 DE 23.07.03

NOME: MARIA REGINA CARDOSO NERY

MATRICULA: 0656933/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.LAURO SODRE/MOJU

RETIF. NA PORT. 10306/94 DE 19.08.94, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL,

O TRIÊNIO DE 23.05.84 A 22.05.87 PARA 23.05.87 A 22.05.90, REF. AO PERÍODO

DE 02.05.94 A 30.06.94.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11.08.03 A 06.02.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

MUNICÍPIO: GOIANESIA DO PARÁ

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
GLADYS REGINA GUIMARÃES VIEIRA	ESC. DATIL.	00583/03
DARLEILTON PEREIRA DA SILVA MACHADO	VIGIA	00584/03
LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS	ESC. DATIL.	00585/03
MARIA HELENA ALVES GOMES	SERVENTE	00586/03

MUNICÍPIO: SAPUCAIA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ROSINALVA ALVES DOS SANTOS	ORI. EDUC.	00495/03

MUNICÍPIO: PAU D'ARCO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
MARIZA DIAS GOMES	SERVENTE	00101/03

MUNICÍPIO: DOM ELIZEU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
EDVALDO VIEIRA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR	00593/03

OCILENE MARIA SILVA SANTOS PROFESSOR 00594/03

KELLY FRANCE TEIXEIRA DOS SANTOS PROFESSOR 00595/03

MUNICÍPIO: TAILANDIA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
KARLA DO SOCORRO RAMOS GATINHO	PROFESSOR	00596/03
ELIEUDE MOUTINHO MOURA	PROFESSOR	00592/03
ERCILIA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	00591/03

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
FRANCISCA SOUZA DA FONSECA	ESC. DATIL.	00587/03
ROSINALDA SILVA ARAUJO	SERVENTE	00588/03
FRANCISCO ABREU DA COSTA	VIGIA	00589/03

MUNICÍPIO: SENADOR JOSE PORFÍRIO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JEANE PATRICIA DE ALMEIDA FELIX	PROFESSOR	00597/03

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAMA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
AMAURO RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	00583/03

MUNICÍPIO: MUANA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ALDA LUCIA DO AMARAL ALBUQUERQUE	PROFESSOR	00590/03

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28/06/00

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições, considerando

a cláusula IX do item 9.2 letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o

processo nº 122.575/03.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva

de Educação e Cintra de Oliveira Cintra, Matrícula 5824508-011, cargo de Professor,

lotado no município de Marabá, publicado em Diário Oficial 29.245 de 30.06.00, em

virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2003

LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.007

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
13 de agosto de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 174/2003-SEEL, DE 08.08.2003.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999 e considerando o disposto no Art. 77, inciso I da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Laudo Médico nº 6244/03-IPASER.

RESOLVE:

CONCEDER 41 (quarenta e um) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, ao servidor PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 4008740/1, ocupante do cargo de Servente, no período de 22/07 a 31/08/2003, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 08 de agosto de 2003.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ERRATA

Errata da Portaria nº 429/2002-GTAF/seel, DE 11.10.2002, publicada no DOE nº 29.804 de 17.10.02.

ONDE SE LÊ: Raimundo Nonato Tavares Ampuero 1999/2000

LEIA - SE : Raimundo Nonato Tavares Ampuero 2001/2002

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 12 de agosto de 2003.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

PORTARIA Nº 128, DE 08.08.2003

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o potencial artístico e o desempenho da aluna nos cursos desenvolvidos no I.E.C.G., RESOLVE: AUTORIZAR, com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da F.C.G. de 11.06.96, a concessão de uma Bolsa de Estudos à ROBERTA TAMER FRANÇA pelo período de 01 (um) ano (02.08.2003 a 01.08.2004), a fim de que possa subsidiar seu curso de mestrado, em andamento na Universidade de Missouri-Columbia, nos E.U.A.

Por tratar-se de matéria urgente, a presente autorização é emitida conforme o disposto no art. 13, XIII do Regimento Interno da F.C.G. de 11.06.96.

Belém - Pa, 08 de Agosto de 2003.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 143 DE 30 DE JULHO DE 2003.

Dias: 30(trinta)

Laudo Médico nº 4787/03

Servidor(a): Maria do Socorro de Souza Henriques

Matrícula nº 0010413-012

Período: 14.05.03 a 12.06.03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 144 DE 30 JULHO DE 2003

Dias: 30(trinta)

Laudo Médico nº 5362/03

Servidor(a): Maria do Socorro de Souza Henriques

Matrícula nº 0010413-012

Período: 13.06.03 a 12.07.03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 142 DE 30 DE JULHO DE 2003

Dias: 28(vinte e oito)

Laudo Médico nº 4933/03

Servidor(a): Magda Helena Chaar Abdul Khallek

Matrícula nº 32310/1

Período: 19.05.03 a 15.06.03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2003

Dias: 90(noveenta)

Laudo Médico nº 6240/03

Servidor(a): Clara Akiko Naruse

Matrícula nº 30104/1

Período: 01.08.03 a 31.10.03

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 141/03/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 5722659-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,00(Dez mil)

ELEMENTO DE DESPESA:

333903097 R\$ 3.650,00 - FONTE: 061

333903397 R\$ 300,00 - FONTE: 061 - Rubrica orçamentária

333903697 R\$ 1.900,00 - FONTE: 061 10.122.0125-2916

333903997 R\$ 4.150,00 - FONTE: 061

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 319/2003-GAB/DG/EPOL, DE 31.07.03.

Tornar sem efeito a partir de 22.07.2003, os termos da Portaria nº 061/97-DG/EPOL de 03.03.1997, que lota a servidora CARMEM LÚCIA CUNHA DE SANTANA, Técnico de Laboratório neste hospital.

PORTARIA Nº 326/2003-GAB/DG/EPOL, DE 07.08.03.

Designar o servidor MÁRIO DE NAZARETH HERMES JÚNIOR, Médico, para responder pelo expediente da Clínica Neurológica, durante as férias regulamentares do servidor JOEL MONTEIRO DE JESUS, Chefe da Cl. Neurológica, no período de 14.07 a 16.08.2003.

PORTARIA Nº 327/2003-GAB/DG/EPOL, DE 08.08.03.

Conceder 03 (Três) diárias ao Sr. ANTENOR MADEIRA NETO, Médico, a fim de participar da 13ª Reunião de Registros de Câncer, no período de 13 a 15.08.2003, no Rio de Janeiro - RJ.

Belém, 12 de agosto de 2003

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SESPA/2003
PROCESSO Nº: 15209/03 E 89548/03.

OBJETO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SESP.

LOCATÁRIO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/LACEN - C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO-UNAERP - C.N.P.J. Nº 55.983.670/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, INC. XIII DO ART. 24.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2736

NATUREZA DE DESPESA: 3390-39

FONTE: 003

BELEM, DE DE 2003

MARIA DE NAZARÉ B. PIRES

Diretora Administrativo e Financeiro

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /SESPA/2003

PROCESSO Nº: 194308/03 E 194382/03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DE TURISMO, CATEGORIA SEMI-LEITO, PARA O TRANSPORTE DE 37 PACIENTES PORTADORES DE FISSURA LÁBIOPALATINA E MAIS 37 ACOMPANHANTES, QUE IRÃO SE SUBMETER A CIRURGIA NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.

LOCATÁRIO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/LACEN - C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: TURISMO E RENT A CAR - UNIVERSAL TURISMO LTDA - C.N.P.J. Nº 63.797.328/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV

VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2666

NATUREZA DE DESPESA: 3390-33

FONTE: 003

AÇÃO: 9089

BELEM, DE DE 2003

MARIA DE NAZARÉ B. PIRES

Diretora Administrativo e Financeiro

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 018/03

PARTES: SESP/ EMPRESA COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

CNPJ: Nº 83.383.950.0004/12

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: o presente contrato, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na máquina copiadora de marca Ricoh, utilizada pelo Conselho Estadual de Saúde.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta mil).

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação

DOTAÇÃO: Programado na Atividade: 2707, Natureza de Despesa: 3390-30 e 3390-39, Ação: 10715 e fonte: 003

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

ERRATA

4º Termo Aditivo ao Contrato (publicado no DOE nº 29.945 de 16-05-03)

Celebrado entre SESP e a Empresa ACL Construção LTDA.

Onde se lê: 4º TA-16/05/03- R\$ 25.330,78

Leia-se: 4º TA-16/05/03

TORNAR SEM EFEITO/6ºRPS

PORTARIA 356/6ºRPS DE 31/07/2003

PUBLICADA NO DOE 30001 DE 05/08/2003

PORTARIA 360/6ºRPS DE 05/08/2003

PUBLICADA NO DOE 30003 DE 07/08/2003

PORTARIA Nº 0036 DE 06 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 317/09.04.97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.442/14.04.97.

RESOLVE:

Designar a servidora (o) IARA BATALLA DA SILVA, responder pela DIREÇÃO da Unidade de Referência e Especialidade /UREs, sem ônus para administração no período de 06/08/2003 a 09/08/2003, em substituição ao Titular que irá participar do Treinamento de Saúde Mental em Belém.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIANE CALDAS DE MIRANDA

DIRETORA DO 9ºCRS

PORTARIA Nº 0037 DE 11 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 317/09.04.97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.442/14.04.97.

RESOLVE:

Designar a servidora (o) MARIA RAIMUNDA E SOUSA FARIA responder pela DIREÇÃO da Divisão Administrativa do 9º Regional de Proteção Social/SESPA, sem ônus para administração no período de 12/08/2003 em substituição ao Titular que irá verificar vigilância sanitária local no município de Monte Alegre.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIANE CALDAS DE MIRANDA

DIRETORA DO 9ºCRS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0371/9ºRPS DE 06/08/03

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: bioquímica
CPF: 061.974.932-68
Matrícula: 0111538-010
Período: 08 A 09/08/2003
Nº de diárias: 1,5
Origem: Santarém
Destino: Itaituba
Objetivo: para participar da 111 conferência municipal de saúde.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda
PORTARIA Nº 0373/9º RPS DE 08/08/03

Nome: José Maria Martins de Sousa
Cargo: chefe da div. de saneamento
CPF: 008.702.342-34
Matrícula: 00184136-012
Período: 10 A 13/08/2003
Nº de diárias: 3,5
Origem: Belém
Destino: Santarém
Objetivo: análise, levantamento e liberação das medições do PASS 98.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda
PORTARIA Nº 0373/9º RPS DE 08/08/03

Nome: Raimunda Suely da Silva Lopes
Cargo: ag. administrativo
CPF: 152.019.882-53
Matrícula: 0580363
Período: 14 A 16/08/2003
Nº de diárias: 3,5
Origem: Santarém
Destino: Terra Santa
Objetivo: para prestar esclarecimento referente a PTFD para Belém e para fora do Estado.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS 13º CRPS - CAMETÁ.**PORTARIA Nº 166/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BATISTA.
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
CIC: Nº: 381.641.082-00
MATRÍCULA: 5520860-015
PERÍODO: 11.08.03 A 13.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientações sobre como executar o GFIPE junto a SEFA.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

PORTARIA Nº 167/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003

NOME: CLENILDA DO SOCORRO MAGNO DE SOUZA.
CARGO: DATHÓGRAFO
CIC: Nº: 381.641.082-00
MATRÍCULA: 5562830-010
PERÍODO: 11.08.03 A 13.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientações sobre como executar o GFIPE junto a SEFA.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS 13º CRPS - CAMETÁ.**PORTARIA Nº 168/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: Nº: 228.531.892-87
MATRÍCULA: 5108411-015
PERÍODO: 11.08.03 A 13.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Transportar a diretora regional até Belém.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS 13º CRPS - CAMETÁ.**PORTARIA Nº 169/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

NOME: GILDA DIAS SOUZA.
CARGO: ENFERMEIRA - DIRETORA REGIONAL
CIC: Nº: 269.038.302-00
MATRÍCULA: 0240877-027
PERÍODO: 11.08.03 A 13.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Elaborar e encaminhar o 3º Q.D.Q.Q.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS 13º CRPS - CAMETÁ.**PORTARIA Nº 170/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: Nº: 228.531.892-87
MATRÍCULA: 5108411-015
PERÍODO: 14.08.03 A 15.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Transportar a diretora regional até Belém.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS 13º CRPS - CAMETÁ.**PORTARIA Nº 171/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

NOME: GILDA DIAS SOUZA.
CARGO: ENFERMEIRA - DIRETORA REGIONAL
CIC: Nº: 269.038.302-00

MATRÍCULA: 0240877-027
PERÍODO: 14.08.03 A 15.08.03
Nº DE DIÁRIA: (2)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientações para a implantação da CIB REGIONAL.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/13º CRPS

RESUMO DE PORTARIAS - 13RPS**PORTARIA Nº 102 - DATA: 20 DE JULHO DE 2003.**

Nome: MARLUCIA EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Aux. de Enfermagem
C.I.C.: 172.388.542-87
Matrícula: 5373336-018
Período: 20 a 22/07/2003.
Nº de Diárias: (02)
Valor da Diária: R\$ 180,00
Município de Origem: Cametá
Município Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar paciente em estado grave, Cheila Pantoja Alencar.
Justificativa: Processo não foi publicado e/ou empenhado no período citado, por motivo do nome do ordenador de despesa e do responsável pelo setor financeiro não estarem cadastrados no sistema (SIAFEM).
Ordenador de Despesas: Raimundo Nonato Gaia Peres

PORTARIA Nº 103 - DATA: 08 DE AGOSTO DE 2003.

Nome: NERI DA SILVA PEREIRA
Cargo: Enfermeira
C.I.C.: 487.313.822-15
Matrícula: 5878845-1
Período: 11 a 13/08/2003
Nº de Diárias: (2,5)
Valor da Diária: R\$ 220.000
Município de Origem: Cametá
Município Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar a Transição dos Processos Licitatórios do H.R. de Cametá no Nível Central.
Ordenador de Despesas: Raimundo Nonato Gaia Peres

PORTARIA Nº 104 - DATA: 08 DE AGOSTO DE 2003.

Nome: NERI DA SILVA PEREIRA
Cargo: Enfermeira
C.I.C.: 487.313.822-15
Matrícula: 5878845-1
Período: 14 a 15/08/2003
Nº de Diárias: (2)
Valor da Diária: R\$ 180.000
Município de Origem: Cametá
Município Destino: Belém
Objetivo: ELABORAR E ENCAMINHAR O 3º (TERCEIRO) QDQ.Q.
Ordenador de Despesas: Raimundo Nonato Gaia Peres

AVISO

A 2ª Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª fase) da CONVITE Nº 00100/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01. L.S. CORREA COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 2, 5, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 27, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.328,00
02. RR COMERCIO INFORMATICA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 28, 29, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 26.052,00
03. FIS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nada venceu nesta licitação.
04. HEINRIKUS COMERCIAL LTDA, nada venceu nesta licitação.
Belém-Pa, 11 de agosto de 2003
A COMISSÃO.

RESUMO DE PORTARIAS - 5RPS**PORTARIA Nº 289 / 5º RPS DE 06/08/2003**

NOME: MAURO CARVALHO COELHO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF: 137762742-04
MATRÍCULA: 5606381/1
PERÍODO: 11 A 14/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIABSIM.SINASC
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 290 / 5º RPS DE 06/08/2003

NOME: ERLICIA SANTOS PEREIRA

CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 045549572-68
MATRÍCULA: 720143-1
PERÍODO: 11 A 14/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIABSIM.SINASC
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 291/5º RPS

NOME: JESSÉ DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 158.601.592-34
MATRÍCULA: 0505222
PERÍODO: 11 A 14/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIABSIM.SINASC
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 292/5º RPS

NOME: PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CPF: 161.157.122-91
MATRÍCULA: 5265746013
PERÍODO: 11 A 12/08/2003.

Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: ULIANÓPOLIS
OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO EM CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 293/5º RPS

NOME: LEONEL PEREIRA TAVARES

CARGO: ODONTÓLOGO
CPF: 019.602.962-72
MATRÍCULA: 0078492014
PERÍODO: 13 A 14
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: CAPITÃO POÇO
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIABSIM.SINASC
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 293/5º RPS

NOME: JUSCELINO DA CONCEIÇÃO LOBO CARVALHO

CARGO: FARMACEUTICO
CPF: 145.457.802-53
MATRÍCULA: 5444217019
PERÍODO: 14 A 15/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIABSIM.SINASC
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 294/5º RPS

NOME: GUIBLERME JOSÉ DE LIMA

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 032.038.402-00
MATRÍCULA: 0078743-1
PERÍODO: 13 A 15/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: EFETUAR TOMBAMENTO E LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UNIDADE DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 295/5º RPS

NOME: MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 116020402-06
MATRÍCULA: 91154-1
PERÍODO: 13 A 15/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: EFETUAR TOMBAMENTO E LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UNIDADE DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
PORTARIA Nº 296/5º RPS

NOME: MARCO ANTONIO SANTIAGO COELHO.

CARGO: AG. VIG. SANITÁRIA
CPF: 155092142-87
MATRÍCULA: 542651016
PERÍODO: 13 A 15/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE PARA REALIZAR TOMBAMENTO E LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UNIDADE DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA Nº 0258 / 7º RPS DE 05/08/2003

NOME: JOSÉ ROBERTO TUMA DA PONTE

CARGO: Médico
MATRÍCULA Nº 5089972-013 CIC. 116.659.392-49
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
PERÍODO: 15/08/03 a 16/08/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Acompanhamento dos Conselhos Municipais na Área de Proteção Social
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0259 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: AMARILDO DA FONSECA MACEDO

CARGO: ODONTÓLOGO
MATRÍCULA Nº 0720917-010 CIC. 127.916.012-87
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 22/08/03 a 25/08/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
OBJETIVO: Desenvolver Precursão e Desenvolvimento de Ações da Atenção Básica
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0260 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: ANTONIO SOUZA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO
MATRÍCULA Nº 0086860-017 CIC. 109.090.282-49
Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 90,00 (Noventa Reais)
PERÍODO: 20/08/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras
OBJETIVO: Acompanhamento dos Conselhos Municipais na Área de Proteção Social
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0261 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: ELIENE DA SILVA TRINDADE

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO
MATRÍCULA Nº 5182379-018 CIC. 197.718.272-00
Nº DE DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

PERÍODO: 26/08/03 a 27/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Salinópolis
 OBJETIVO: Participar da Oficina de Capacitação do PESMS (Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social)
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0262 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
 CARGO: Agente Administrativo
 MATRÍCULA Nº 5217032-010 CIC. 037.724.068-07
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 PERÍODO: 13/08/03 a 14/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
 OBJETIVO: Realizar a Manutenção do Equipamento Odontológico
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0263 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: FRANCILENE BARROS BARBOSA
 CARGO: Assistente Social
 MATRÍCULA Nº 5875374-010 CIC. 623.283.202-15
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 PERÍODO: 30/07/03 a 31/07/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Salinópolis
 OBJETIVO: Participar da Oficina de Capacitação do PESMS (Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social)
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0264 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: ILCIONI GOMES PEREIRA
 CARGO: MÉDICO
 MATRÍCULA Nº 5174732-019 CIC. 135.534.611-87
 Nº DE DIÁRIAS: 07 (Sete) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
 PERÍODO: 19/08/03 a 25/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
 OBJETIVO: Desenvolver Precursão e Desenvolvimento de Ações da Atenção Básica
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0265 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA Nº 5347637-019 CIC. 245.131.562-87
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 PERÍODO: 26/08/03 a 27/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Salinópolis
 OBJETIVO: Participar da Oficina de Capacitação do PESMS (Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social)
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0266 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: LUIZA CHAVES COELHO
 CARGO: ODONTÓLOGA
 MATRÍCULA Nº 0120413-014 CIC. 030.006.562-00
 Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e Sessenta Reais)
 PERÍODO: 22/08/03 a 25/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
 OBJETIVO: Desenvolver Precursão e Desenvolvimento de Ações da Atenção Básica
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0267 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: LUCILÉA CRISTINA SILVA BITENCOURT
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 MATRÍCULA Nº 5875536-01 CIC. 483.528.882-34
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 PERÍODO: 26/08/03 a 27/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Salinópolis
 OBJETIVO: Participar da Oficina de Capacitação do PESMS (Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social)
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0268 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
 CARGO: Enfermeira
 MATRÍCULA Nº 5093066-013 CIC. 159.490.282-87
 Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
 PERÍODO: 19/08/03 a 25/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
 OBJETIVO: Desenvolver Precursão e Desenvolvimento de Ações da Atenção Básica
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0269 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: RAIMUNDO CAMPOS DOS SANTOS
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 MATRÍCULA Nº 0500913 CIC. 090.002.162-49
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 PERÍODO: 19/08/03 a 25/08/03
 ORIGEM: Belém DESTINO: Salinópolis
 OBJETIVO: Desenvolver Precursão e Desenvolvimento de Ações da Atenção Básica
 ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0270 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA
 CIC. 063.401.482-04
 ELEMENTO:
 3390.30 - material de consumo R\$ 3.300,28
 3390.36 - serv. de terc. P.Física R\$ 1.414,41
 Descrição:
 VALOR: R\$ 4.714,69
 Ptes: 902719
 Fonte: 200113 / 103050069 / 049001399
 Prazo de Aplicação: 30 Dias
 Objetivo: Suprir Necessidades da Campanha da Multivacinação 2ª Etapa
 Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0271 / 7º RPS DE 07/08/2003
 NOME: INÊS IRENE MOREIRA PAMPLONA
 CIC. 208.361.392-91
 ELEMENTO:
 3390.30 - material de consumo R\$ 823,17

3390.36 - serv. de terc. P.Física R\$ 352,79
 Descrição:
 VALOR: R\$ 1.175,96
 Ptes: 902719
 Fonte: 200113 / 103050069 / 049001399
 Prazo de Aplicação: 30 Dias
 Objetivo: Suprir Necessidades da Campanha da Multivacinação 2ª Etapa
 Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0272 / 7º RPS DE 07/08/2003
 NOME: ARIOSVALDO AVELAR
 CIC. 039.458.392-20
 ELEMENTO:
 3390.30 - material de consumo R\$ 2.939,91
 3390.36 - serv. de terc. P.Física R\$ 1.259,96
 Descrição:
 VALOR: R\$ 4.199,87
 Ptes: 902719
 Fonte: 200113 / 103050069 / 049001399
 Prazo de Aplicação: 30 Dias
 Objetivo: Suprir Necessidades da Campanha da Multivacinação 2ª Etapa
 Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0273 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: JOSÉ HÉLIO TAVARES
 CIC. 015.009.452-34
 ELEMENTO:
 3390.30 - material de consumo R\$ 3.462,14
 3390.36 - serv. de terc. P.Física R\$ 1.483,77
 Descrição:
 VALOR: R\$ 4.945,91
 Ptes: 902719
 Fonte: 200113 / 103050069 / 049001399
 Prazo de Aplicação: 30 Dias
 Objetivo: Suprir Necessidades da Campanha da Multivacinação 2ª Etapa
 Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira
PORTARIA Nº 0274 / 7º RPS DE 07/08/2003

NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
 CIC. 292.344.252-00
 ELEMENTO:
 3390.30 - material de consumo R\$ 3.211,77
 3390.36 - serv. de terc. P.Física R\$ 1.376,47
 Descrição:
 VALOR: R\$ 4.588,24
 Ptes: 902719
 Fonte: 200113 / 103050069 / 049001399
 Prazo de Aplicação: 30 Dias
 Objetivo: Suprir Necessidades da Campanha da Multivacinação 2ª Etapa
 Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 027 DE 11/08/2003/LACEN

Nome: DAVISON RAMOS DE ANDRADE
 Cargo: Microscopista
 CPF: 615267462-04
 Matrícula: 0502768
 Período: 15/08 a 24/08/2003
 Nº de diárias: 10 (dez) diárias
 Origem: Belém
 Destino: Afuá/PA
 Objetivo: Participar de Implantação do Serviço de Revisão de Lâminas de Malária no Laboratório do município de Afuá
 LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA
 Ordenador de Despesa - UG: 200120

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 097/2003
 PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, CNPJ Nº 05.055.009/0001 - 13
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros, para estruturação das Ações de Vigilância em Saúde no Município de Belém.
 VALOR: R\$ 123.200,00 (cento e vinte três mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO: Funcional Programática: 10.305.0069- 2720, Natureza da Despesa: 4440- 51 (R\$ 123.200,00) cento e vinte três mil e duzentos reais), Fonte: 033
 VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE até 31.12.2003.
 FORO: Belém/Pará
 DATA: 12.08.2003.
 ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE ERRATA
ERRATAS
CONVÊNIO Nº 054/03
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de São Geraldo do Araguaia
 Onde se Lê: Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
 Leia-se Vigência: 05.08.03 à 31.12.06
CONVÊNIO Nº 055/03
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.
 Onde se Lê: Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
 Leia-se Vigência: 05.08.03 à 31.12.06
CONVÊNIO Nº 056/03
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Portel
 Onde se Lê: Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
 Leia-se Vigência: 05.08.03 à 31.12.06
RESOLUÇÃO Nº 08/2003
 O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
 Resolve:

Aprovar, o Plano de Monitoramento e Avaliação, do Estado do Pará, referente ao exercício de 2003, em reunião de Coordenação, realizada em 05 de agosto de 2003.
 Belém, 07 de agosto de 2003.
 Régia D'Arc de Lima Ribeiro
 Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 006/03
 A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 5º, da Resolução de nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e considerando:
 A importância da execução das ações de qualificação e requalificação profissional no Estado do Pará.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar, a programação e alocação de recursos financeiros para o exercício de 2003, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação em reunião extraordinária da Comissão do dia 08.08.2003.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 08 de agosto de 2003.
 Raimundo Salis Manito Aires
 Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 005/03
 A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 8º, item I de seu Regimento Interno resolve:
 Art. 1º. Aprovar, em reunião extraordinária do dia 04 de agosto de 2003, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego dos municípios de Canaã dos Carajás e Breves.
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 04 de agosto de 2003.
 Raimundo Salis Manito Aires
 Presidente da Comissão

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS*
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e UBALDO FERREIRA DO CARMO
 OBJETO, Resolve Distratar a partir de 01.08.2003, as cláusulas pactuadas através de Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.067/1996, Publicado no DOE nº 28.246 de 02.07.1996

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e AMAZÔNIA DO SOCORRO OLIVEIRA
 OBJETO, Resolve Distratar a partir de 07.08.2003, as cláusulas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.047/1994, Publicado no DOE nº 27.669 de 04.03.1994.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
 PARTES FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e PEDRO OTÁVIO VIANA MENDES
 OBJETO, Resolve Distratar a partir de 12.08.2003, as cláusulas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.021/1993, Publicado no DOE nº 27.547/1993 de 03.09.1993.

PORTARIA Nº 651/2003-GP DE 07.08.2003.
 REVOGAR, a Portaria Nº 464/2003 de 13.09.2000 Publicado no DOE Nº 29.314 de 11.10.2000, CARMEN SUELY MOREIRA DUARTE.
ERRATA DA PORTARIA Nº 603/2003-GP DE 07.08.2003.
 Onde se Lê: Tornar sem Efeito a Portaria Nº 211/2003 de 01.04.2003, Publicada no DOE nº 29.917 de 03.04.2003.
 Leia-se: REVOGAR, a Portaria Nº 211/2003 de 01.04.2003 e CEDER, o servidor PAULO MAURÍCIO MEDEIROS DE MELO com ônus para o DETRAN a partir de 01.08.2003.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
 Modalidade: Tomada de Preço 003/2203
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender ao fornecimento da caldeira da FHCGV, com um consumo médio mensal estimado em 8.000 kg, instalação de vasos de pressão de estocagem de GLP e manutenção preventiva e corretiva na rede de distribuição de gás GLP, por um período de 12 (doze) meses.
 Firma Vencedora:
 A firma Paragás Distribuidora LTDA foi vencedora pelo critério menor preço com o valor mensal estimado em R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor anual estimado em 270.720,00 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte reais).
 Belém, 13 de agosto de 2003
 Maria Augusta F. Kalil
 Presidente/CPL/FHCGV

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 200/2003 DE 11/08/2003.

Servidores: Matrícula
Evaldo Moraes Sales 3272559-016
Rosendo Caetano de Sargos 2025043-010
Cargos: Agentes Fiscais
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 12/08 a 14/08/2003.
Destino: Tailândia/PA
Motivo: Executar Fiscalização.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 201/2003 DE 11/08/2003.

Servidores: Matrícula
Daniel Miranda Monteiro 3272605-010
Rildo Gonçalves de Almada 2026627-014
Cargos: Agentes Fiscais
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 12/08 a 14/08/2003.
Destino: Mãe do Rio/PA
Motivo: Executar Fiscalização.
Coordenadoria Administrativa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2003.

OBJETO: Fornecimento de Asfalto CR-250, CM-30, CAP-50/60 e Emulsão RR-1C e RI-1C, para serem aplicados na Malha Rodoviária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º Núcleos Regionais desta Secretaria.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN divulga o resultado da licitação em referência:

VENCEDOR:

* ASFALTOS NORDESTE LTDA.

VALOR: R\$ 7.589.140,00

Belém, 12 de agosto de 2003.

JOSE GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR 05 / 2003

PROCESSO: 2003/80069

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - C.G.C. - 33.069.766/0001-01.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel), para atender as máquinas, equipamentos e veículos dos Núcleos Regionais desta Secretaria, conforme processo nº. 2003 / 80.069.

Valor: R\$ 2.897.030,00

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.276.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 339030.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 24 / 06 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

Obs. Repetido por ter sido com incorreções no DOE nº 30006 de 12 / 08 / 2003.

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 151 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 143442

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.

Objeto: Serviços de restauração em parte da malha rodoviária não pavimentada, sob jurisdição do 8º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 208 / 2003.

Valor: R\$ 148.540,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 07 / 2003 a 30 / 07 / 2003

Data: 01 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 152 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 143435

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.

Objeto: Serviços de restauração na rodovia PA-156, trecho Cametá / Limoeiro do Ajurú, sub-trecho Cametá / Km 27, numa extensão de 27,00 Km, sob jurisdição do 8º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 199 / 2003.

Valor: R\$ 148.540,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 07 / 2003 a 30 / 07 / 2003

Data: 01 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 154 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 145.410

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SANTA CRUZ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - C.G.C. 03.624.050/0001-38.

Objeto: Serviços de drenagem no Km 60 da Rodovia PA-150, sub-trecho Marabá / Eldorado dos Carajás, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 202 / 2003.

Valor: R\$ 61.539,85

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 07 / 2003 a 30 / 07 / 2003

Data: 01 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 040 / 2003 - S.O.E.

PROCESSO: 2003 / 124.936

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMEC LTDA. - C.G.C.

05.548.482/0001-32.

Objeto: Executar serviços de recuperação dos flutuantes de proteção dos pilares da ponte sobre o rio Acará localizada na Alça Viária.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 156 / 2003.

Valor: R\$ 92.999,64

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 24 / 07 / 2003 a 22 / 08 / 2003

Data: 24 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 041 / 2003 - S.O.E.

PROCESSO: 2003 / 124.927

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMEC LTDA. - C.G.C.

05.548.482/0001-32.

Objeto: Executar serviços de recuperação dos flutuantes de proteção dos pilares da ponte sobre o rio Moju Alça localizada na Alça Viária.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 144 / 2003.

Valor: R\$ 111.870,51

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 24 / 07 / 2003 a 22 / 08 / 2003

Data: 24 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 042 / 2003 - S.O.E.

PROCESSO: 2003 / 124.678

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMEC LTDA. - C.G.C.

05.548.482/0001-32.

Objeto: Executar serviços de recuperação dos flutuantes de proteção dos pilares da ponte sobre o rio Moju Cidade localizada na Alça Viária.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 165 / 2003.

Valor: R\$ 129.919,50

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 24 / 07 / 2003 a 22 / 08 / 2003

Data: 24 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 155.176

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C.

83.933.945/0001-93.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-450, sub-trecho: Tracuateua / Bacuriteua, numa extensão de 33,00 Km, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 210 / 2003.

Valor: R\$ 148.270,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 23 / 07 / 2003 a 21 / 08 / 2003

Data: 23 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 175 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 135.193

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. - CONSTRUÇÕES E

COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 83.318.022/0001-21.

Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de 750,00 ton. de AAUQ, para obtenção de buracos - operação verão - da Rodovia PA-124, sub-trecho Santa Luzia / Salinas, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 192 / 2003.

Valor: R\$ 148.605,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 23 / 07 / 2003 a 21 / 08 / 2003

Data: 23 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 167 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 155.093

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. - CONSTRUÇÕES E

COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 83.318.022/0001-21.

Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de 750,00 ton. de AAUQ, para obtenção de buracos - operação verão - da Rodovia PA-454, sub-trecho BR-308 / Augusto Corrêa, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 214 / 2003.

Valor: R\$ 148.605,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 23 / 07 / 2003 a 21 / 08 / 2003

Data: 23 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 161 / 2003 - D.C.

PROCESSO: 2003 / 155.087

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C.

83.933.945/0001-93.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-251, sub-trecho: Ourém / Conceição de Ourém, numa extensão de 22,00 Km, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 215 / 2003.

Valor: R\$ 141.960,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 23 / 07 / 2003 a 21 / 08 / 2003

Data: 23 / 07 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 59/01 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTES CONTRATADA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA, CGC/MF Nº

04.375.531/0001-10.

OBJETO: Execução de serviços e obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento

de Água da Cidade de ITAITUBA, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 12/01 VIGÊNCIA DO

CONTRATO: Duzentos e dez (210) dias a partir da data da assinatura da Ordem de

Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 847.837,63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal (OGU) e Governo do

Estado do Pará.

ADITIVOS ANTERIORES:

1ª DATA - 22.02.02 - Prazo

2ª DATA - 13.05.03 - Reativação Contratual, prorrogação do prazo e Reequilíbrio

Econômico Financeiro - R\$ 81.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do valor

contratual, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 114.431,27

DATA DA ASSINATURA: 07.08.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 12 de Agosto de 2003.

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/03 - NLC/SEOP

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS

MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E

RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA EUNICE

WEAVER, EM BELÉM/PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECISÃO PROFERIDA EM: 11.08.03

FIRMAS CLASSIFICADAS ATÉ 3º LUGAR:

1ª - ENCITEI ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$

131.328,29

2ª - E.C.S. LTDA - R\$ 147.588,15

3ª - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA - R\$ 149.163,40

FIRMA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA

O Processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir

desta publicação, passa-se a contar o prazo recursal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 262 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo

assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", o Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito, a fim

de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo nº. 2002/51508-5, que trata da prestação de contas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio

SAGR nº 399/2001, assinado em 20.12.2001.

Belém, 12 de agosto de 2

CITAÇÃO - 265 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53265-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SESPAN nº 084/99, assinado em 29.11.99 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 266 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ELZA FERREIRA SANTANA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52636-5, que trata da prestação de contas do CLUBE DE SENHORAS DO JARDIM SIDERAL, em face do Convênio LOTERPA nº 15/2001, assinado em 22.11.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 267 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/52633-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN nº 129/2001, assinado em 02.08.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 268 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEI LARA, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50944-6, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SAGRI nº 096/2001, assinado em 16.03.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 269 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS DOS SANTOS TRINDADE, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51527-8, que trata da prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO, em face do Convênio ASIPAG nº 008/2001, assinado em 20.09.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 270 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMIR FONSECA DE OLIVEIRA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50149-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em face do Convênio SAGRI nº 211/2001, assinado em 06.07.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 271 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO CORRÊA SANTA MARIA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52484-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, em face do Convênio SAGRI nº 413/2001, assinado em 21.12.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 272 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51091-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN nº 084/99, assinado em 29.11.99 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 273 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51746-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, em face do Convênio SEDUC nº 098/2001, assinado em 05.12.2001 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 262 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51508-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SAGRI nº 399/2001, assinado em 20.12.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 264 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52345-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN nº 255/2001, assinado em 13.12.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 265 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53265-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SESPAN nº 084/99, assinado em 29.11.99 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 266 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ELZA FERREIRA SANTANA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52636-5, que trata da prestação de contas do CLUBE DE SENHORAS DO JARDIM SIDERAL, em face do Convênio LOTERPA nº 15/2001, assinado em 22.11.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 267 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/52633-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN nº 129/2001, assinado em 02.08.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 268 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEI LARA, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50944-6, que trata da tomada de contas instaurada

na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SAGRI nº 096/2001, assinado em 16.03.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 269 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS DOS SANTOS TRINDADE, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51527-8, que trata da prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO, em face do Convênio ASIPAG nº 008/2001, assinado em 20.09.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 270 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMIR FONSECA DE OLIVEIRA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50149-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em face do Convênio SAGRI nº 211/2001, assinado em 06.07.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 271 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO CORRÊA SANTA MARIA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52484-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, em face do Convênio SAGRI nº 413/2001, assinado em 21.12.2001.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 272 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51091-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN nº 084/99, assinado em 29.11.99 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 273 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51746-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, em face do Convênio SEDUC nº 098/2001, assinado em 05.12.2001 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 420/03 (PROCESSO Nº 200004506-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Walter dos Reis Lima, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walter dos Reis Lima, Presidente da Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Os Gaviões do Samba, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas do Convênio nº 028/00-FUMBEL, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 12 de agosto de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 421/03

(Processo nº 200100272-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Otávio Cardoso dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Otávio Cardoso dos Santos, Presidente da Sociedade Cultural do Telégrafo Grêmio Recreativo Escola Embaixadores do Samba, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas do Convênio nº 021/00, celebrado com a FUMBEL, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 12 de agosto de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 6.999, DE 27.03.2003

Processo nº 2000101345-00

Assunto: Subsídios de Vereadores

Origem: Câmara Municipal de Mãe do Rio

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar a Lei nº 353/2000 (fls. 02 e 03), de 30.09.2000, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2001/2004, com ressalva ao seu Art. 4º, que contraria o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, devendo o Órgão Técnico deste TCM orientar a Câmara Municipal de Mãe do Rio sobre a necessidade do cumprimento do citado dispositivo constitucional, quanto ao reajuste dos subsídios. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.078, DE 27.05.2003

Processo nº 200109427-00

Assunto: Denúncia formulada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Inhangapi, Srs. Ana Clotilde Ferreira do Nascimento, Maria do Socorro Santos Silva e Fernando Carlos da Gama, contra o Sr. Achilles Igacihalaguri, Prefeito Municipal, pelo pagamento de obras realizadas no exercício de 2000, sem tê-las construído e são:

1- Construção do complexo esportivo e quadras poliesportivas R\$ 43.981,48

2- Construção do cais e muro de arrimo R\$ 104.200,55

Origem: Câmara Municipal de Inhangapi

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Considerar improcedente a presente denúncia, devendo os autos serem juntados às respectivas prestações de contas, para as anotações necessárias. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.079, DE 27.05.2003

Processo nº 200007877-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Cadastrar a Lei nº 110/00, de 28.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2001/2004, na forma apresentada, alertando que a forma de reajuste deve obedecer ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal (através de lei, anual, geral e sem distinção de índices), determinando sua anexação para proceder análise conjunta com a respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.080, DE 27.05.2003

Processo nº 200008255-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.664/00, de 31.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2001/2004, na forma apresentada, determinando sua anexação para proceder análise conjunta com a respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.081, DE 27.05.2003

Processo nº 200208738-00

Assunto: Lei nº 3.245/2002, de 05.07.2002, do Município de Óbidos, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2003.

Interessado: Haroldo Heráclito Tavares da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar os presentes autos aos da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.085, DE 29.05.2003

Processo nº 200008254-00

Assunto: Subsídios de Vereadores

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.663/00, de 31.08.2000, que fixa os subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2001/2004, na forma apresentada, determinando sua anexação para proceder análise conjunta com a respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.086, DE 29.05.2003

Processo nº 200008477-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Origem: Câmara Municipal de Dom Eliseu

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Por votação unânime, cadastrar a Lei nº 191/00/GP, de 23.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura

de 2001/2004, determinando sua anexação para proceder análise conjunta com a respectiva prestação de contas;

II - Por maioria de votos, os Conselheiros Alcides Alcantara, Ronaldo Passarinho, Rosa Hage e Aloisio Chaves (Presidente), decidiram em: excluir do referido cadastramento o Assessor de Administração Municipal, por não ter o status de Secretário Municipal, "vencidos os Conselheiros Paulo Dourado (Relator) e Laudelino Pinto Soares, que cadastravam o ato na forma apresentada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.108, DE 05.06.2003

Processo nº 200100419-00

Assunto: Lei nº 043/2000, de 21.08.2000, enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anapá, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigor na legislatura de 2001/2004.

Origem: Câmara Municipal de Anapá

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Anexar os autos aos da respectiva prestação de contas para apuração, sem prejuízo de instar os interessados a comprovarem a existência da Lei, enquanto ato formal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.113, DE 10.06.2003

Processo nº 200200963-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002

Interessado: Fernando Antonio Lobato Tavares

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar o presente processo ao da prestação de contas respectiva, acompanhando a manifestação do Ministério Público. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.453, DE 22.05.2003

Processo nº 200008208-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 96/99-AJUR/FUNPAPA, de 28.12.1999, com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social à Conveniada, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.

Responsável: Blandina Alves Torres Queiroz de Souza

Origem: Fundação Pestalozzi do Pará

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Aprovar, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara, que negou aprovação às referidas contas.

ACÓRDÃO Nº 11.464, DE 27.05.2003

Processo nº 200000165-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 74/99-AJUR/FUNPAPA, de 05.11.1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.

Responsável: Adriana Bastos de Medeiros

Origem: Preventório Santa Terezinha

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.471, DE 27.06.2003

Processo nº 200207268-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 1721, de 31.05.2002, com Antonio Marcos de Amorim Rebelo, para exercer a função inerente ao cargo de Encanador, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Terras, durante o período de 01/06/02 a 31/05/03, com salário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.472, DE 27.05.2003

Processo nº 200200710-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1450, 1451, 1452, 1472, 1474, 1476 e 1477/2001, de 02.06.2001, com Maria de Lourdes Oliveira Viana, Maria Auxiliadora S. Siqueira, Luzia dos Santos Santos, José Maria da Silva, Edson Santos da Silva, Nelson Borges Pereira e Eliene Pereira Oliveira, para exercerem as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PACS, durante o período de 02/06/01 a 01/06/02.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.473, DE 27.06.2003

Processo nº 200200715-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 1554/2001, de 01.11.2001, com Mauro Pontes Gonçalves, para exercer a função inerente ao cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - MACA, durante o período de 01/11/01 a 31/10/02.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.477, DE 29.05.2003

Processo nº 200203786-00 (Ref. ao Proc. nº 200007167-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Osmando Figueiredo, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, para obter reforma do Acórdão nº 10.320/TCM, de 19 de março de 2002, que negou registro às Portarias nº 079, 081 e 083/2000-DAF-DRH, do Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que

prorrogam Contratos Temporários firmados com os Srs. Benedito Jorge Ribeiro, Rui Neri dos Santos Rebelo, José Otelo Coutinho Farias e Maria da Saúde Figueira Gomes, respectivamente, por mais 06 (seis) meses, passando seu encerramento para 31 de dezembro de 2000.

Interessado: José Osmando Figueiredo

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Conhecer do presente recurso, para no mérito dar-lhe provimento, devendo portanto ser reformada a decisão contida no Acórdão nº 10.320/TCM, de 19.03.2002, agora pela anexação das Portarias nºs 079, 081 e 083/2000, aos autos da Prestação de Contas da Câmara do respectivo exercício, onde encontram-se anexados, por força da Resolução nº 5.717/TCM, os Ajustes Principais que deram origem aos mesmos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.478, DE 29.05.2003

Processo nº 200109543-00

Assunto: Contrato Temporário de Função Pública nº 069/2000 (fls. 11/12), de 30.05.2000 e seu 1º Termo Aditivo (fls. 02), com Iaci Iara Cordovil de Melo, para o exercício das funções de Assistente Administrativo, com lotação no Museu de Arte de Belém, durante o período de 1º/06/00 a 31/12/00, com contraprestação mensal de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém - Fumbel

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.479, DE 29.05.2003

Processo nº 200300889-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1944, 1945, 1946, 1947 e 1948, de 02.12.2002, com André Raimundo dos Santos Barreto, João Evangelista da Silva, Maria de Nazaré Santos de Souza, Ronaldo Damasceno Trindade e Edeley Cardoso de Lima, respectivamente, para os cargos que especificam.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.487, DE 05.06.2003

Processo nº 19999871-00

Assunto: Prestação de Contas ao Convênio nº 40/99-AJUR/FUNPAPA, de 01.09.1999, com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.

Responsável: Domingas Neris Martins Quinto

Origem: Centro Comunitário Unidos Venceremos

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.517, DE 17.06.2003

Processo nº 19999747-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 45/99-AJUR/FUNPAPA, de 04.10.1999 e respectivos 1º e 2º Termos Aditivos, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Mirian de Almeida Costa, tendo por objeto, a execução do serviço assistência integral a criança, por intermédio do Programa Apoio à Criança Carente.

Responsável: Mirian de Almeida Costa

Origem: Grupo Comunitário São Sebastião

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Convênio nº 45/99-AJUR/FUNPAPA e seus Termos Aditivos, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso I, da Lei Complementar nº 25/94, devendo a Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião, recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 3.221,29 (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizada e corrigida monetariamente, correspondente a não comprovação de despesas efetuadas nos meses de agosto e dezembro/99;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, bem como, faz-se necessário comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Belém, para a suspensão de qualquer outro tipo de auxílio e subvenção à conveniada, ou mesmo, a qualquer outra entidade pública ou privada, de cuja direção participe a responsável. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.538, DE 26.06.2003

Processo nº 200302680-00 (Ref. ao Proc. 200101754-00)

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Osmando Figueiredo, para obter reforma do Acórdão nº 11.111/TCM, de 11.02.2003, que negou aprovação às contas daquela Comuna, de sua responsabilidade, referentes ao exercício financeiro de 2000, determinou ainda, o recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, da importância de R\$ 76.079,52 (setenta e seis mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao recebimento irregular a título de subsídios, pelo Srs. Vereadores.

Interessado: José Osmando Figueiredo

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento total, para reformar a decisão prolatada no Acórdão nº 11.111/TCM e a consequente aprovação das contas da Câmara Municipal de Santarém, de responsabilidade do Sr. José Osmando Figueiredo, devendo ser emitido em favor do mesmo, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.611.338,19 (dois milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2003

Dispõe sobre a indicação da lista sêxtupla de advogados para ser encaminhada aos Tribunais integrantes do Poder Judiciário, para preenchimento da vaga destinada à OAB pelo Quinto Constitucional.

A **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Seção do Pará, pelo seu Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo art. 57, c/c o art. 54, incisos I e XIII, e art. 58, incisos I e XIV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e pelo art. 8º, § 3º, do Provimento nº 80/96, do Conselho Federal;

CONSIDERANDO que, na forma dos arts. 94 e 107 da Constituição Federal de 1988, cabe à Ordem dos Advogados indicar, em lista sêxtupla, advogados com mais de dez (10) anos de efetiva atividade profissional, com idade não inferior a trinta (30) e com menos de sessenta e cinco (65) anos, dotados de notório saber jurídico e reputação ilibada, que devam integrar o chamado "quinto constitucional" nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que o dispositivo constitucional referido mencionado foi regulamentado pela Lei nº 8.906/94, cujo art. 58, inciso XIV, atribuiu aos Conselhos Seccionais, "eleger as listas, constitucionalmente previstas, para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho e de qualquer órgão da OAB";

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da OAB, no uso daquelas atribuições, baixou o Provimento nº 80/96, dispondo sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais Judiciários;

CONSIDERANDO que, ainda na forma daquele Provimento (art. 8º, §3º), o "Conselho Seccional, mediante resolução, poderá disciplinar a consulta direta aos advogados nele inscritos, para a composição da lista sêxtupla que será submetida à sua homologação";

CONSIDERANDO que, usando dessa faculdade, o Conselho Seccional do Pará entende conveniente realizar aquela Consulta;

RESOLVE:

"Art. 1º - Ocorrendo vagas destinadas a advogado, no Tribunal de Justiça, no Tribunal Regional do Trabalho ou no Tribunal Regional Federal, a Diretoria do Conselho Seccional, através de seu Presidente, ao receber do Tribunal ou do Conselho Federal interessado o pedido de indicação, fará publicar amplamente, pelos órgãos de divulgação, o respectivo edital, com prazo de 15 (quinze) dias para inscrição, contados da referida publicação.

Art. 2º - O pedido de inscrição dos advogados que desejarem concorrer ao processo seletivo de que trata esta Resolução, deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Seccional, instruído com os seguintes documentos:

- a) comprovação de mais de dez anos de efetiva atividade profissional da advocacia (art. 94 da CF/88, art. 1º da Lei nº 8.906/94, art. 5º do Regulamento Geral do E/OAB, Provimento nº 66/88 do Conselho Federal e art. 5º do Provimento nº 80/96 do Conselho Federal);
- b) curriculum vitae, cujos dados deverão ser comprovados, mediante cópias, se assim o exigir a Diretoria do Conselho Seccional, ao analisar o pedido;
- c) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive de prevenção ao nepotismo;
- d) certidão negativa de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição principal e declaração do candidato, sob as penas da lei, de inexistência de condenação criminal, cuja sentença tenha transitado em julgado;
- e) comprovante da data de nascimento do candidato;
- f) observância, conforme a hipótese, do previsto no disposto no § 1º do art. 5º e no art. 6º do Provimento 80/96.

Parágrafo único. A comprovação de mais de dez anos de efetiva atividade profissional da advocacia far-se-á mediante a apresentação de documentos que importem a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogados (Provimento nº 66/88).

Art. 3º - Encerrado o prazo de inscrição, a Diretoria do Conselho Seccional analisará os pedidos de inscrição e fará afixar na sede do Conselho Seccional os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, para que os interessados possam apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicidade da decisão.

§ 1º - Quando houver impugnação à inscrição de um candidato, o postulante à vaga será notificado para apresentar defesa, se desejar, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - Da decisão da Diretoria, caberá recurso, recebido somente no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Conselho Seccional, que decidirá em última instância.

Art. 4º - Será, então, convocada sessão do Conselho Seccional para homologação da lista final dos inscritos, e designação de dia, hora e local para a arguição dos candidatos inscritos em audiência pública.

§ 1º - A arguição em audiência será ou não realizada, a critério do Conselho, independente do número de candidatos.

§ 2º - Ocorrendo a arguição em audiência pública, dar-se-á a palavra para cada candidato, por ordem estabelecida em sorteio, para se manifestar no prazo de 10 (dez) minutos, após o que os Conselheiros e Membros Vitalícios poderão formular questionamentos, em temas livres.

Art. 5º - Com observância do disposto no art. 8º do Provimento 80/96, do Conselho Federal, o Conselho Seccional procederá quantas votações forem necessárias, dos

nomes que serão submetidos à consulta direta dos advogados inscritos na Seccional, até o número de 12 (doze).

§ 1º - Caso o número de candidatos seja igual ou inferior a 12 (doze), a votação ainda assim ocorrerá, exclusivamente para se estabelecer a ordem de sufrágio dos candidatos.

§ 2º - Cada Conselheiro assinalará até 12 (doze) nomes na Cédula.

§ 3º - Em caso de empate no resultado, o critério de desempate será estabelecido pela data da inscrição na OAB-PARÁ como advogado, considerando-se o mais votado o candidato de inscrição mais antiga.

§ 4º - Se entre a data da escolha pelo Conselho Seccional e a data da consulta direta aos advogados, ocorrer, por qualquer motivo, vaga entre os nomes a serem submetidos à mesma consulta, ocupará a vaga o seguinte mais votado, e, assim, sucessivamente.

§ 5º - Se entre a data da realização da consulta e a votação da lista pelo Conselho Federal ou pelo Tribunal ocorrer, por qualquer motivo, vaga entre os nomes a serem submetidos às mesmas Órgãos, ocupará a vaga o seguinte mais votado, e, assim, sucessivamente.

Art. 6º - Os candidatos assim admitidos constarão de lista elaborada pela Diretoria do Conselho Seccional, na ordem de votação, e serão sufragados pela classe em Assembleia Geral em dia, hora e local previamente designados em edital publicado com o prazo mínimo de cinco (5) dias, podendo exercer o direito de voto todos os advogados que estejam em dia com as suas anuidades, de acordo com a Resolução que disciplina a matéria.

§ 1º - O processo eleitoral será organizado pela Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, designada pela Diretoria, obedecidas as mesmas regras das eleições para o próprio Conselho Seccional, aplicando-se subsidiariamente a legislação eleitoral brasileira, no que couber.

§ 2º - Poderão ser sufragados na consulta direta até 6 (seis) nomes.

§ 3º - Em caso de empate no resultado da consulta direta, o critério de desempate será estabelecido pela data da inscrição na OAB-PARÁ como advogado, considerando-se o mais votado o candidato de inscrição mais antiga.

Art. 7º - É vedada a propaganda eleitoral por parte do candidato, cabendo à OAB a divulgação de curriculum vitae, fotografia, trabalhos jurídicos em edital publicado com correspondência de apresentação, que deverá ser encaminhada à Diretoria do Conselho Seccional.

§ 1º - A Diretoria, através de seu informativo, divulgará o curriculum, que não poderá conter mais de 20 (vinte) linhas por quatro colunas, por candidato, e a fotografia, ficando os trabalhos jurídicos depositados na Biblioteca da Ordem e nas Subseccionais para exame pelos interessados, cujos dados deverão ser comprovados mediante cópias, se assim exigir a Diretoria.

§ 2º - A Diretoria encaminhará através de mala direta a correspondência de apresentação do candidato que não poderá ultrapassar uma lauda, sendo vedada qualquer referência aos demais concorrentes.

§ 3º - A critério da Diretoria do Conselho Seccional, poderão ser promovidos debates, a serem organizados pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Poderá ser cancelado o registro do candidato que tenha utilizado, por qualquer modo, forma de propaganda diversa daquela prevista neste artigo, inclusive participando de debates promovidos fora das hipóteses previstas no parágrafo anterior devidamente apurado pela Comissão Eleitoral, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Uma vez apurada a votação e proclamados os candidatos mais votados, até o número de 6 (seis), o Conselho Seccional homologará o resultado e o Presidente encaminhará ao respectivo Tribunal ou ao Conselho Federal os nomes indicados, respeitada a ordem de votação.

Parágrafo único. Em se tratando de vaga ocorrida no Tribunal Regional Federal e no Tribunal Regional do Trabalho, a lista, que poderá conter menos de seis (6) nomes, será encaminhada ao Conselho Federal da OAB, para os fins previstos no art. 1º, § 1º, do Provimento nº 80/96.

Art. 9º - Das decisões da Diretoria e da Comissão Eleitoral, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Seccional.

Art. 10 - Ficam revogadas as Resoluções nº 024/2001 e 09/2002.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém-Pa, 06 de agosto de 2003.

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Presidente da OAB/PA

MARISCÃO COM. GLP LTDA.

A empresa Mariscão Com. GLP Ltda, sito à Av. Duque de Caxias, 240, Centro, São Domingos do Araguaia-Pa, com CNPJ 83.317.040/0009-46 e Insc. Estadual 15.197.529-9 da 3ª Região Fiscal de Marabá-Pa, vem tornar público o extrato das Notas Fiscais, série 01, modelo 01, numeração de 698 a 750, AIDF 0530706-0, selo fiscal série AB nº 17614872 à 17614925, emitido em 10/02/1999, vencimento em 09/02/2001. Cumprindo assim, orientação da SEFA.

PACÍFICO PESCA LTDA.

PACÍFICO PESCA LTDA, CNPJ 02659807/0001-66, torna público que requereu à SECTAM, licença de Instalação e Operação, sob o nº 003/197679, para industrialização e comercialização de pescados congelados em Icoaraci, Belém/PA. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

POSTINARI IND. E COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

POSTINARI IND E COM DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.279.198/0001-08, torna público que requereu junto a SECTAM a Licença Prévia nº 019/2003, validade de 18/06/2003 a 17/06/2004, para atividade de Indústria e Comércio de tecidos e confecções.

PROGRESSO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.

PROGRESSO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA CGC nº 14080097/0001-02 torna público que solicitou a SECTAM a renovação da LO protocolo nº 2003/121758 de 21/05/03 na Rodovia dos Pioneiros s/n - Paragominas e recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

SERRARIA REGIÃO DOS LAGOS

SERRARIA REGIÃO DOS LAGOS CGC nº 04371829/0001-51 torna público que solicitou a SECTAM a renovação da LO protocolo nº 2003/150835 de 18/06/03 na Rodovia dos Pioneiros s/n - Paragominas e recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

RIO MOJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

RIO MOJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CGC nº 05695421/0001-06 torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Instalação protocolo nº 2003/189325 de 31/07/03 na Margem esquerda do Rio Mojú s/n e recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI.

MADAM MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA.

MADAM MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA CGC nº 05342134/0001-04 torna público que solicitou a SECTAM a renovação LO protocolo nº 2003/141421 de 10/06/03 na Rod Br 010 s/n Fazenda Lagoa Bonita - Paragominas e recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES E SANTA BÁRBARA DO PARÁ - SINCOVAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão de Eleição do Sindicato do Comércio Varejista de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará - SINCOVAM, com os poderes que o Estatuto da entidade lhe confere, RESOLVE convocar todos os associados para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal que se realizará no próximo dia 27 de agosto de 2003, com início às 14:00 horas, e encerramento às 20:00 horas, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Ananindeua - ACIA, situado na BR 316, KM 05 S/Nº.

Ananindeua - Pará 12 de agosto de 2003

JASON ALEXANDRE DA SILVA

Presidente da Comissão de Eleição

TEXACO BRASIL LTDA.

TEXACO BRASIL LTDA

A TEXACO BRASIL LTDA, CNPJ 33.337.122/0042-03, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, a renovação de sua Licença de Operação, até a data de 11/12/2004, para atividade: Terminal de Armazenamento e Distribuição de produtos derivados de petróleo e álcool e de lubrificantes, Porte: C-III, para a Base de Belém na Rod. Arthur Bernardes, S/N - Val-de-Cães.

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, CNPJ: 01.133.120/0001-20, localizado Dist. Industrial de Ananindeua, LT 01 A, Quadra E, Setor T., torna público que requereu junto a SECTAM a Licença de Instalação nº 010/2003, validade de: 22/01/2003 a 21/01/2004, para atividade de Armazenamento de produtos betuminosos.

AMBAT

ERRATA

No DOE nº 29.985 de 14.07.2003 - página 8 - Caderno 2 que publicou CODESEI/AMBAT RESUMO DO EDITAL nº 001/03, onde se lê: "14/08/03 - Em Cametá: Cametá; Limocero do Ajuru e Oeiras do Pará".
Leia-se: "14/08/03 - Em Cametá: Cametá; Limocero do Ajuru, Oeiras do Pará e Abaetetuba" Belém-PA, 12 de agosto de 2003
Edson Santos Filho - Secretário Executivo/AMBAT
Rubens Teixeira - CODESEI

MADEIREIRA BELMONTE LTDA.

MADEIREIRA BELMONTE LTDA, CNPJ nº 63.808.794/0001-34, Nova Ipixuna (PA), torna público que requereu junto a SETAM, a renovação da sua LO em 20/08/2002, processo protocolado sob o nº 2002/211134.

MADEIREIRA BELMONTE LTDA, CNPJ nº 63.808.794/0001-34, Nova Ipixuna (PA), torna público que recebeu da SECTAM sua LO nº 792/2001 com validade até 14/09/2002.

G. CHAVES IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

G. CHAVES IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME CNPJ nº 04.556.259/0001-74, Novo Repartimento (PA), torna público que recebeu da SECTAM sua LO nº 071/2003 com validade até 12/12/2003.

BRAATZ DO NORTE IND. COM DE MADEIRAS LTDA.

BRAATZ DO NORTE IND COM DE MADEIRAS LTDA CNPJ.83.912.584/0001-07 - torna público que solicitou a SECTAM a renovação de sua LO nº 1159/2001 válida até 29/11/2002 para desdobro de madeira em tora, para produção beneficiamento de madeira serrada (conforme protocolo nº 2003/124436 de 23/05/2003), localizada na Estrada do Sororó Km 1,3 Bairro Cidade Nova - Município de MARABÁ, estado do PARÁ.

SERRARIA UNIÃO LTDA.

SERRARIA UNIÃO LTDA cnpj 05.739.348/0001-19 na Rod Br 222 KM 25 ent 40 km em Dom Eliseu-PA Torna Público seu PEDIDO DE LICENCIAMENTO na SECTAM sob o protocolo de nº 186868/2003 de 29/07/2003 para atividade de indústria de mds serradas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

DE: REGINA CÉLIA LIMA ALBUQUERQUE
CPF 177.009.062-20, atualmente em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: CITAÇÃO para responder aos atos e termos da AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS nº 1998.39.00.005274-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de REGINA CÉLIA LIMA ALBUQUERQUE. Fica a citanda advertida para o fato de que não contestada a ação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, Belém - PA. Telefax: 222-5363.

Belém, 28 de janeiro de 2003.
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Federal da 1ª Vara

Edição eletrônica

CONSERVAS SABOR LTDA.

CONSERVAS SABOR LTDA, CNPJ nº 15.278.625/0001-97, torna público que requereu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada no Rio Cururu s/n, Município de Chaves, Estado do Pará

CONSERVAS SABOR LTDA, CNPJ nº 15.278.625/0001-97, torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº 1220/2002, com validade até 10/12/2003, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Cururu s/n, Município de Chaves, Estado do Pará

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
9ª REGIÃO - PARÁ
EDITAL
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Nos termos do artigo 6.º da Lei nº 6.537, de 19.06.78, e da Resolução nº 1.523, de 15.06.84, do Conselho Federal de Economia (COFECON), alterada pelas Resoluções nºs 1.629, de 02.08.96, e 1.635, de 25.07.97, 1.663, de 28/07/00 e 1.676 de 07/07/01, faço saber que no dia 30 de outubro de 2003, com início às 09.00 horas e término às 18.00 horas, será realizada eleição para renovação de terço de Conselheiros deste CORECON e de Delegado-Eleitor junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma:

- a) - Três (3) Conselheiros Efetivos e três (3) Conselheiros Suplentes, com mandato de três (3) anos: 2004, 2005 e 2006;
- b) - Um (1) Conselheiro Suplente, com mandato de um (1) ano, 2004;
- b) - Um (1) Delegado-Eleitor Efetivo e um (1) Delegado-Eleitor Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON.

O prazo de inscrição de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 19.00 horas do dia 11 de setembro de 2003. O registro das chapas será feito de acordo com o art. 8.º e 9.º das Instruções Eleitorais, aprovadas pela Resolução COFECON nº 1.523/84, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizado à Trav. Rui Barbosa, 857, Reduto, nesta Capital, no horário de 08.00 às 19.00 horas.

Poderão votar os Economistas registrados neste Conselho, portadores de inscrições definitivas ou provisórias e quites com suas anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação, deverá o Economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação, que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON.

Será permitido o voto por correspondência, conforme dispõe a Resolução COFECON nº 1.629/96, alterada pela Resolução COFECON nº 1.635/97, 1.663/00 e 1.676/01, e a Resolução nº 1.704/03 devendo o Economista enviar seu voto, através de um envelope padronizado encaminhado previamente pelo CORECON. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes padronizados, à Caixa Postal do CORECON postados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e recebidos até antes do encerramento dos trabalhos de votação.

O local de votação será o seguinte:

- 1 - Em Belém, na sede do Conselho: Mesa Eleitoral para votos por correspondência (registros definitivos e provisórios) e Mesa Eleitoral para votos pessoais (registros definitivos e provisórios);
- Fica designada a Comissão Eleitoral constituída dos economistas Heriberto Wagner Amanajás Pena, Maria Lailson de Araújo Sena Figueiredo e Sérgio Roberto Bacury de Lira, para dar execução a fase inicial do processo eleitoral, na forma dos arts. 1º e seguintes da Resolução COFECON nº 1.663/00.

Belém, 13 de agosto de 2003.
ECON. WILTON SANTOS BRITO
Presidente

ESBRON MADEIRAS LTDA.

ESBRON MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 04.627.343/0001-31, vem tornar público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença de Operação nº 808/2003 com validade de 1 ano (07/07/2003 a 06/07/2004) para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção e beneficiamento de madeira serrada na Rod. PA 263-Km 9,5, Breu Branco - PA.

MADEPRATTA MAD PRATTA LTDA.

MADEPRATTA MAD PRATTA LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 04/02/2003, para atividade de Serraria, em Jacunda.

JMN RAULINO - MAZOPEL

A Empresa JMN RAULINO (MAZOPEL) portadora do CNPJ/MF 05.618.639/0001-59, Insc. Est. 15.230.602.1, localizada na Rod. Augusto Montenegro N°1178 torna público que deu entrada na SECTAM, no dia 09/05/2003 o pedido de licença de operação ambiental, para atividades de compra e venda de sucata com o número do protocolo 2003/113062

MADEIREIRA RIBEIRO LTDA.

MADEIREIRA RIBEIRO LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 07/04/2003, para atividade de serraria em Jacunda.

AB RAMOS - EPP

AB RAMOS - EPP, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 28/03/2003, para atividade de Serraria no município de Itupiranga.

MADEIREIRA EUNAPOLIS LTDA.

MADEIREIRA EUNAPOLIS LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 20/03/2003, para atividade de Serraria em Nova Ipixuna.

NATIVA INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.

NATIVA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação na data de 28/03/2003, para atividade de Compesados em Rondon do Para. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RR MADEIRAS LTDA.

RR MADEIRAS LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação para atividade de Indústria de Madeireira em Marabá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARIA DE NAZARÉ MARQUES BENTES

MARIA DE NAZARÉ MARQUES BENTES TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SECTAM, LO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA EM MOSQUEIRO-PA.

NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA.

NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA, estabelecidos à Tv. São Francisco, nº 610, CNPJ nº 05.205.463/0006-18 e Inscrição Estadual nº 15.194.523-3, comunica à Secretaria da Receita Federal, Secretaria Executiva da Fazenda e demais autoridades a quem interessar possa, que no dia 29.07.03, foi extraviado o lacre da impressora fiscal modelo Zanthus 1721, fabricação 2002, série nº 701612, ECF nº 98, guichê 16, lacre nº 54867. Boletim de ocorrência policial nº 00007/2003.007241-0.

Belém, 08 de Agosto de 2003
Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.007

DIÁRIO OFICIAL

0473

Belém, quarta-feira,
13 de agosto de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO CRIMINAL - PROCESSO N. 2002.5145-8

DE: **JOÃO ELISIO AMADOR SAMPAIO**, brasileiro, paraense, nascido aos 14/07/1952, filho de Manoel Coelho Sampaio e Dila Ana Amador Sampaio, carteira de identidade RG n. 1062874 - SSP - PA, tendo como último endereço nos autos, Av. Senador Lemos, n. 685, Telégrafo, Belém - PA, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer a este Juízo, no dia, 26/09/2003, às 17:00H (dezessete horas), a fim de ser qualificado e interrogado, oportunidade em que poderá apresentar sua autodefesa e refutar a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Federal nos autos da ação criminal acima numerada, de que teria praticado a conduta criminosa descrita no artigo, 312, § 1º, do Código Penal, peculato. No caso de o réu não atender à citação editalícia, ser-lhe-á decretada revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo e seguindo o processo até seu julgamento.
SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 122.

Belém, 08 de agosto de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

PROCESSO N.º 2003.39.00.003157-0

AA: SIDNEY ROBERTO LIMA SANCHES
RR: SERGIO ASSIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

DE: **SÉRGIO ASSIS**, brasileiro, diretor superintendente do Jornal Popular, tido como residente na Rua 28 de Setembro, n.º 510, Belém/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 43, §2º da Lei n.º 5.250/67.
SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.

Belém/PA, 06 de agosto de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

PROCESSO N.º 1999.39.00.005622-2

AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: LECIR DE CASTRO CARDOSO E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

DE: **LECIR CASTRO CARDOSO**, brasileira, nascida em 19.12.1935, filha de Virgílio de Castro Gonçalves e Maria Patrocínio de Castro, CPF n.º 256.606.672-87, tida como residente à Cidade Nova V, WE-35, n.º 851, Coqueiro, Ananindeua/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença que julgou procedente em parte a denúncia,

c, em consequência, absolveu o acusado Lecir de Castro Cardoso, da imputação que lhe fez o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 386, inciso IV, do CPP, na Ação Penal contra si promovida pelo Ministério Público Federal.
SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.

Belém/PA, 06 de agosto de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 4ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.005137-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL

REU : ANGELA JOANA DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista ao advogado da acusada Vera Lúcia Siqueira do Amaral acerca da documentação trazida aos autos às fls. 334/336. Oficie-se ao INSS para que desconsidere o ofício de fls. 333. Publique-se."

2001.39.00.005572-1 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA

REU : IVALNEY RANIERI BRITO

ADVOGADO : PA00008453 - CASIO SOUZA DE BRITO

ADVOGADO : PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso interposto às fls. 294/299, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao Ministério Público Federal para a apresentação das contra-razões, nos termos do artigo 600 do CPP. Publique-se."

2003.39.00.003157-0 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA, INJÚRIA E

DIFAMAÇÃO

AUTOR : SIDNEY ROBERTO LIMA SANCHES

ADVOGADO : PA00008687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO

REU : SERGIO ASSIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cite-se o réu **SÉRGIO ASSIS**, por via editalícia, nos termos do artigo 43, § 2º da Lei n.º 5.250/67, para que apresente defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias. Prazo do Edital: 15 dias. Publique-se."

1999.39.00.002039-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : FRANCISCO CANDIDO SILVA

REU : EMILIA CANDIDO SILVA

ADVOGADO : PA00009472 - ANTONIO GOMES DUARTE

ADVOGADO : PA00004630 - JOSE FERNANDO SERRA DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso interposto às fls. 301 e 312, em relação à acusada Emilia Cândido da Silva. Vista ao Ministério Público Federal para a apresentação das contra-razões. Publique-se."

1999.39.00.008655-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : RAIMUNDO JOSE FREITAS CORREA

ADVOGADO : PA00008286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso interposto às fls. 158, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao Ministério Público Federal para a apresentação das contra-razões. Intime-se o réu da sentença de fls. 149/154, por edital. Prazo: 90 dias. Publique-se."

1999.39.00.007415-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : ELISABETH DA SILVA CARDOSO LEITE

REU : VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL

ADVOGADO : JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os recursos de fls. 719, 726 e 749, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se as recorrentes Elizabeth da Silva Leite e Vera Lúcia Siqueira do Amaral, bem como seus advogados, para que apresentem as razões ao apelo interposto. A seguir, com ou sem as razões, abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para a apresentação das contra-razões. Publique-se."

2001.39.00.006862-2 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA

REU : JOSE TADEU MORAES BARROS

ADVOGADO : PA00006479 - JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em não havendo prova testemunhal a ser produzida pela defesa, prossiga o feito, com a intimação das partes, primeiro o Ministério Público Federal, e a seguir, o réu e seu advogado para os fins do artigo 499 do CPP. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais do réu junto à Polícia Federal, SEGUP/PA, Tribunal de Justiça do Estado e Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."

1997.39.00.008246-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

REU : PIERRE CAMILLE CONDOM

REU : SERGIO GUIMARAES MARTINS

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00003442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 310/312. Oficie-se à Desembargadora Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional/CEJAI-PA solicitando-lhe as informações constantes no pedido referido. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Segup/PA, Polícia Federal, Tribunal de Justiça do Estado e Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."

2003.39.00.006528-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : MIGUEL BRASIL CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A denúncia oferecida contém os pressupostos processuais e condições da ação, além do que nela se verificam cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, motivo pelo qual a recebo. Designo o dia 02/10/2003, às 14:30 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Circ-se. Ciência ao Ministério Público Federal. À distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Dê-se baixa no IPL n.º 2003.6528-5. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.000140-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR

REU : ANTONIO CICCIO

ADVOGADO : PA00003377 - JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Decorrida a instrução penal, o órgão ministerial foi intimado, à fl. 198, para apresentação de alegações finais, tendo, entretanto, requerido a intimação do acusado para fins de aferimento de possibilidade de suspensão do processo, tendo seu pedido sido indeferido às fls. 204/205, sendo-lhe novamente aberta vistas dos autos, a teor do artigo 500 do CPP. Às fls. 208/210, sob alegação de esclarecer a autenticidade do documento de fl. 184, postulou o envio, em cópia, do citado documento à Chefia da Divisão de Arrecadação do INSS, bem como seja informado sobre a inclusão da empresa SEGAM SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA. no programa REFIS.

Brevemente relatados. Decido.

O Parquet, arguindo análise mais aprofundada acerca da documentação colacionada pelo acusado, trouxe à baila a possibilidade de fraude por ele perpetrada, tendo em vista a divergência de numeração utilizada nos expedientes do INSS e o documento de fl. 184. Compulsando os autos, verifico a presença dos referidos indícios criminosos reportados pelo denunciante, daí a necessidade de esclarecimento a respeito da autenticidade dos documentos produzidos nos autos pelo acusado, até porque determinantes à convicção do Juízo para aplicação ou não de reprimenda. Ressalte-se, in casu, que o objeto do pedido anteriormente formulado e negado por este

Juízo, teve por fulcro aferir mérito administrativo, pelo que resultou seu indeferimento, diferentemente, do ora apresentado que tem por causa apurar a falsidade de prova apresentada pelo suplicado nos presentes autos. Pelo exposto, e, em homenagem ao princípio da verdade real, e, tendo em vista o disposto no artigo 502 do CPP, determino à Secretaria que envie à Chefia da Divisão de Arrecadação do INSS, neste Estado, cópia do documento de fl. 184, para fins de que a autarquia federal manifeste-se sobre o teor de sua autenticidade. P. 1."

2000.39.00.010684-5 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : APURAR INSTALACAO E FUNCIONAMENTO ILEGAL DE ESTACAO DE TELECOMUNICACOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 158/99-DPF/PA, originado de informação prestada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que noticia infrações previstas na Lei nº 9.472/97 e na Lei nº 4.117/62, tendo como objeto jurídico protegido o Sistema Nacional de Comunicação. Sustenta que, pelas provas carreadas aos autos, restou evidenciado que a potência nominal do aparelho apreendido era de 50 W, não se tratando, portanto, de serviço de radiofusão comunitária. Entretanto, o suposto ilícito está fulminado pela prescrição, nos termos do art. 109, V, do CPB, pelo que requer o arquivamento dos autos. Relatados. Passo a decidir.

Assiste razão ao douto membro do Parquet, eis que a conduta dos acusados se adequa aos tipos penais descritos nos artigos 70 da Lei 4.117/1962 e 336 do CPB, cujas penas, isoladamente, não excedem a 02 (dois) anos de detenção, o que, na determinação do prazo de prescrição da pretensão punitiva, faria incidir o disposto no art. 109, V, do CP, definindo-se em 4 (quatro) anos o prazo prescricional. Sendo assim, é possível identificar e impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, posto que o fato ocorreu em 27 de novembro de 1998. Diante do exposto, acolho a promoção ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE atribuída a ROSIMIRO SALGADO CAMPOS FILHO e ALLEN ANDREY LOURENÇO SOARES, nos termos do art. 109, V, c/c 107, IV, do CP, pelo que determino o arquivamento dos autos. Comunique-se à Polícia Federal. P. 1."

2000.39.00.012210-8 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : SIMULACAO PROCESSUAL REFI AUTOS PROC TRAB NO 3A JCJ-1726/1999-4

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial instaurado por provocação da Justiça do Trabalho, objetivando apurar a suposta ocorrência de fraude processual perpetrada nos autos do processo trabalhista 03ª JCJ-1726/1999-4, em que são partes RAIMUNDO NUNES DE SOUSA e TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Narra o membro do Parquet que a Juíza do feito alegou que a lide era, na realidade, uma simulação processual, tendo em vista o baixo valor da proposta de acordo da empresa e a suposta declaração do reclamante de que teria sido a reclamada que lhe mandou vir demandar em Juízo para receber as verbas rescisórias. Por esta razão, extinguiu a reclamação trabalhista sem julgamento do mérito por ausência de interesse processual. Sustenta que não há, no bojo dos autos, indícios suficientes para comprovar a realização de uma simulação de litúgio entre empregador e empregado, visando obter homologação judicial de um acordo pré-existente à propositura da reclamatória trabalhista. Brevemente relatados. Decido.

Pelos depoimentos dos envolvidos perante a Autoridade Policial (fls. 40/44), verifico que não restou evidenciada a prática do crime de simulação processual, não havendo justa causa para promover ação penal e responsabilizar penalmente os acusados. Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos com as cautelas do artigo 18 do CPP, após as comunicações e anotações de estilo. P. 1."

2002.39.00.001265-1 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : JURACI LOBO MENEZES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 041/2002-DPF/PA, instaurado para apurar a possível prática do crime tipificado no art. 312, § 2º, do CPB, cometido por JURACI LOBO MENEZES. Consta dos autos que o Ministério da Integração Nacional, através do ofício juntado às fls. 03, encaminhou à Superintendência da Polícia Federal o Processo CPU/03020/00432/1999, referente à comunicação do desaparecimento de armas de fogo pertencentes ao acervo da extinta SUDAM, em 12 de fevereiro de 1999, fato este que possibilitou a instauração do presente apuratório. Informa que o Secretário Especial do Ministério da Integração Nacional, em decisão proferida às fls. 167/172 - apenso, determinou a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar contra Juraci Lobo Menezes, Chefe da Seção de Zeladoria, pela conduta culposa tipificada no art. 312, § 2º, CPB (pena, detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano), caracterizada pela negligência e omissão que permitiram o sumiço das armas, já que tinha o dever funcional de zelar pelas mesmas. Alega o membro do Parquet que há relevantes indícios de autoria e materialidade do crime. Entretanto, o suposto ilícito está fulminado pela prescrição, nos termos do art. 109, V, do CPB, pelo que requer o arquivamento dos autos. Relatados. Passo a decidir.

Assiste razão ao douto membro do Parquet, eis que o tipo penal imputado tem o máximo da pena de detenção, cominada in abstracto em 1 (um) ano, o que, na determinação do prazo de prescrição da pretensão punitiva, faria incidir o disposto no art. 109, V, do CP, definindo-se em 4 (quatro) anos o prazo prescricional. Sendo assim, é possível identificar e impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, posto que se tomou conhecimento do fato em 12 de fevereiro de 1999 (fl. 03 - apenso). Diante do exposto, acolho a promoção ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE atribuída a JURACI LOBO MENEZES, nos termos do art. 109, V, c/c 107, IV, do CP, pelo que determino o arquivamento dos autos. Comunique-se à Polícia Federal. P. 1."

2000.39.00.012692-1 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : LUIS GUILHERME LIMA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requereu o arquivamento de Inquérito Policial nº 493/2000, instaurado com o fim de apurar a responsabilidade criminal do nacional LUIS GUILHERME LIMA DOS SANTOS, a quem foi atribuída a suposta prática do crime de desobediência contra policiais rodoviários federais e porte ilegal de arma. Consta dos autos que os policiais rodoviários federais JOSICLEU AZEVEDO BOTELHO e RAIMUNDO NONATO LOPES JUCA, em serviço, determinaram que o veículo conduzido por LUIS GUILHERME LIMA DOS SANTOS parasse para averiguações, posto que se tratava de placa de cor ainda amarela. O condutor parou o veículo e após constatação da irregularidade nos documentos, Luis Guilherme acompanhou os policiais até o Posto Policial de Ananindeua para apreensão do veículo sem esboçar qualquer reação. Contudo, após ser solicitada a chave do veículo apreendido, este se negou a entregá-la, quando lhe fora dada voz de prisão. Sustenta o membro do Parquet que, no caso dos autos, não há crime a punir, sob o argumento de que não se pode considerar a simples recusa da entrega das chaves do veículo como crime de desobediência. Destaca que em momento algum, Luis Guilherme tentou impedir a observância dos documentos ou a atuação do veículo, apenas se recusou a entregar as chaves, fato este que efetivamente não se caracteriza como crime de desobediência. Quanto à alegação do porte ilegal de arma de fogo, ressalta que, conforme o depoimento do PRF Josicleu Botelho (fl. 42), percebe-se que a apreensão fora realizada, estranhamente, sem a presença do proprietário do veículo e acima de tudo, somente pelo policial em questão. Brevemente relatados. Decido.

Assiste razão ao i. Procurador, pois, pelos depoimentos dos envolvidos no fato em apuração, verifico que não houve nenhuma conduta dolosa que configure o delito de desobediência, pois o condutor do veículo não se furtou a cumprir a ordem policial, em nenhum momento tentou impedir a observância dos documentos ou a apreensão do veículo, apenas se recusou a entregar a chave do veículo apreendido pelos policiais. Verifico, ainda, que não há provas suficientes para responsabilizar o acusado pela prática do crime do porte ilegal de arma, tendo em vista que arma foi encontrada em vistoria realizada no veículo, por apenas um policial, e sem a presença do acusado, o qual, em interrogatório perante a Polícia Federal, negou lhe pertencer o objeto (fl. 60). Posto isso, diante da total impossibilidade de se conferir materialidade criminal do delito, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP. Providencie a Secretaria às comunicações e anotações de estilo. Oficie-se à Polícia Federal para informar sobre o arquivamento deste. P. 1."

EDITAL

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele tiverem conhecimento que, no período de 08 a 12 de setembro de 2003, no horário entre 9h e 19h, na sede desta Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros nº 598, sob a presidência do Juiz Federal Substituto e assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará, será realizada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA dos serviços afetos à 4ª Vara, na forma do disciplinado no art. 13, incisos II, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 e Provimento nº 03, de 26.03.02, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. FAZ SABER, ainda, que os autos objeto de inspeção não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (01.09.2003), devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora do cartório (exceção dos processos que estiverem fora de secretaria com carga dentro do prazo, os quais não serão inspecionados nem devolvidos os prazos), incluídos os que estejam no Ministério Público Federal ou em cumprimento de diligência, independentemente da sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos (art. 89 do Provimento nº 3, de 26.03.02). Ainda durante a inspeção, haverá suspensão dos prazos processuais, a suspensão da marcação e realização de audiências, mas não haverá interrupção da distribuição de feitos e serão apreciados os pedidos urgentes a fim de evitar o perecimento de direito (art. 92 do Provimento nº 3, de 26.03.02). FICAM INTIMADOS os senhores advogados e procuradores a devolver, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início dos trabalhos, ou seja, até 01.09.2003, os autos retirados mediante carga e que estão com seus prazos esgotados, sob pena de busca e apreensão. FICAM CONVIDADOS os representantes do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará para o acompanhamento das atividades. FICA PERMITIDO que as partes apresentem à Corregedoria Geral as reclamações que entendam pertinentes. EXPEDIDO nesta cidade de Belém-PA, em 08 de agosto de 2003. Eu (ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR, Diretor de Secretaria, o digitei).

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
PROCESSO Nº 1999.39.0.008655-6
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS CORRÊA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 DIAS

DE: RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS CORRÊA, brasileiro, comerciante, nascido em 28/07/1961, RG nº 2232965-SEGUP/PA, CPF nº 072.232.422-72, filho de Protázio Cardoso Corrêa e Benedita Freitas Corrêa, tido como residente na Rua Liberto de Castro, nº 753, Guamá, ou Rod. Augusto Montenegro, Conj. Green Ville II, Alameda St. Philippe 10, Qd. 12, Nova Marambaia, Belém/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença que acolheu a pretensão punitiva, condenando o acusado nas sanções previstas para o fato típico descrito no artigo 168-A, caput do Código Penal Brasileiro, tendo sido substituída por uma pena

restritiva de direitos consistente na prestação de serviço em uma entidade pública, com sede nesta cidade, pelo prazo de dois anos, e multa que estabeleço em R\$-500,00 (quinhentos reais), mediante condições a serem estabelecidas pelo juiz da execução. Ressaltando que o descumprimento injustificado da restrição imposta acarretará a conversão na pena privativa fixada.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.

Belém/PA, 06 de agosto de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 4ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
RUTH PEREIRA OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 356/2003 AUTOS COM DECISÃO

00.00.29244-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOAO ROBERTO CAVALCANTE E OUTRO

ADVOGADO : PA00019066 - SOLANGE M. FRAZÃO DO COUTO DANTAS

ADV. : TATIANA DONZA CANCELA OAB/PA nº 9341

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Diante dessas proposições, rejeito a reconvenção de fl. 48/50 e a litisdenúncia de Habitats. (...)

2003.39.00.004560-5 FGTS

AUTOR : ROSA DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DECISÃO: (...) Eis porque, a prestação formulada na medida antecipatória (imediate liberação do montante integral do FGTS) não possui viabilidade para pronta satisfação. 3. Rejeito o pleito. Diga a autora sobre a contestação e documentos. Publique-se. Intimem-se.

2001.39.00.009694-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MADEIRAS SÃO FRANCISCO LTDA

ADV. : ALDO GUILHERME OLIVEIRA E SILVA OAB/PA nº 8568

ADVOGADO : PA00009497 - MARCELO MIRANDA CAETANO

RÉU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE OAB/PA nº 3251

DECISÃO: (...) Diante dessas proposições, revogo a decisão de fl. 73. Preclusas as vias impugnatórias, retornem os autos conclusos para sentença. (...)

2002.39.00.009806-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE LOPES DA SILVA

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA

AERONÁUTICA)

DECISÃO: (...) Diante do exposto: Converto o julgamento em diligência para, revogando a decisão de fl. Converta-se o presente feito em diligência, rejeitar o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita e, em consequência, determinar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito. (...)

2003.39.00.007464-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CBK - ENGENHARIA ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO : PA0000M469 - MARIA LUCIOLA FERREIRA DE SOUZA

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

- UFRA

DECISÃO: Mantenho a decisão de fl. 38/39 em seus próprios fundamentos. O recurso interposto pela impetrante deve ser julgado pela autoridade superior que nomeou a comissão de licitação (...), cujo efeito é igualmente suspensivo da fase de julgamento. (...)

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 121/2003

EXPEDIENTES DO DIA 21, 23 e 24 JUL 2003

AUTOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o) a Exequente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o contido na certidão de fl. 95-verso".

93.00.01631-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : CETENG - CENTRAL TECNICA DE ENGENHARIA e outros
No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.006806-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves

EXCDO : PAYSANDU ESPORTE CLUB e outro

Adv. : PA7930 - André Bassalo

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.005088-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca

EXCDO : I F COSTA GARCIA

DESPACHO : Junta, o(a) Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculo atualizada, referente ao débito nestes autos. Em igual prazo, indique o(a) Exequente o endereço atualizado da Empresa Executada para fins de citação, em face do contido na certidão de fl. 49-verso.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).

1998.39.00.002935-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA e outros

Adv. : PA8655 - André Bendelack Santos

2002.39.00.007355-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : INTERPRETACAO LTDA e outro

Adv. : PA9139 - Luiz Cláudio A. da Silveira

2002.39.00.010700-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

EXCDO : J VERBICARO & CIA LTDA

Adv. : PA7302 - Guilherme Henrique Rocha Lobato

1998.39.00.011845-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE

DESPACHO : Cumpra-se o venerando acórdão. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Após, determine o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com base no art. 20, da Lei nº 10.522/02.

1999.39.00.002202-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : AFUA IND E COM DE CONSERVAS ALIM LTDA

Adv. : PA3365 - Sônia Maria Kerber Almeida

DESPACHO : Verifico que já decorreu o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo(a) Executado(a) à fl. 54, sem que a mesma tenha apresentado o resultado da análise administrativa solicitada perante a Delegacia da Receita Federal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Defiro o requerido pelo(a) Exequente à fl. 56. Ao cálculo, para atualizar o valor do débito. Após, espere-se mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre os bens indicados à fl. 58 e outros tantos quantos bastem para integral garantia da execução.

2001.39.00.010009-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : ABS - CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

Adv. : PA5205 - Ivan Caldas Moura Filho

DESPACHO : Cumpra-se o venerando acórdão. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Tendo em vista que as contrarrazões foram apresentadas às fls. 90/96, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.010199-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : COMERCIAL MADEIRA PARAENSE LTDA

Adv. : PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores

DESPACHO : É pacífica na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de se apresentar exceção de pré-executividade no decorrer da execução, por ter caráter incidental, com o intuito de permitir a defesa do(a) executado(a) caso este tenha matéria de ordem pública referentes a eventuais nulidades ou vícios que o título venha a apresentar. No caso presente, o excipiente não figura como executado e seu nome não foi incluído no pólo passivo da ação executiva, podendo a qualquer momento ser extraída uma certidão negativa do débito ora cobrado. A citação por ele recebida foi na condição de representante legal da empresa devedora, não como co-obrigado. Assim, deixo de conhecer a exceção de pré-executividade porque oferecida por parte ilegítima.

2001.39.00.010951-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves

EXCDO : ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA e outro

Adv. : PA6433 - Álvaro Augusto dos Santos

DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exequente. Nos termos do art. 28, da Lei

nº 6.830/80, reúnam-se estes autos ao processo 2000.6647-7, devendo, doravante, todos os atos processuais serem praticados naqueles autos, por serem mais antigos.

2002.39.00.000171-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : KAYO IND E COM LTDA - ME

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme requerido. Vista à(o) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2002.39.00.003120-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA PA e outro

Adv. : PA7218 - João Augusto Correa Júnior

DESPACHO : Torno sem efeito a certidão de decurso do prazo sem a interposição de embargos de fl. 29-verso, visto que a penhora não está plenamente constituída. Em face do contido na certidão de fl. 27-verso, indique, o(a) Exequente, pessoa de sua confiança para exercer o encargo de fiel depositário.

2002.39.00.004655-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves

EXCDO : SEMPER-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA e outros

Adv. : PA3961 - Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito

DESPACHO : Defiro, em parte, o pedido de fls. 38/42. Oficie-se com urgência ao Banco do Brasil, Agência Doça, determinando que o bloqueio anteriormente ordenado, conforme o Ofício nº 274, datado de 11 JUL 2003, seja delimitado aos valores que excederem aos proventos recebidos do Ministério da Saúde pela correntista, os quais não podem ser objeto de penhora, nos termos do art. 649, IV, do CPC.

2002.39.00.004955-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : RADIO CARAJAS FM LTDA e outro

DESPACHO : Considerando que o presente processo já foi sentenciado à fl. 28, deixo de apreciar o pedido de fl. 30. Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais. Publique-se.

2002.39.00.007499-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : REGINALDO SERGIO LIMA DOURADO

Adv. : PA833 - Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO : Tendo em vista que não foi dada oportunidade aos embargantes para manifestar sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a), na qual foram alegadas questões preliminares, dê-se vista aos embargantes sobre a impugnação de fls. 23/26, nos termos dos arts. 301 e 327 do CPC, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.008988-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

EXCDO : TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Adv. : PA9785 - Cristiane Gomes dos Santos Vieira

DESPACHO : Tendo em vista a manifestação do(a) executado(a) à fl. 11, tenho o por citado da presente execução. Quanto ao bem nomeado à penhora pelo(a) executado(a), intime-se o(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Em relação ao pedido de parcelamento do débito, este deve ser feito diretamente à(o) Exequente.

2003.39.00.004038-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO : PA00011022 - CLAUDIO KLAUTAU QUEIROZ E SILVA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação e documentos apresentados pelo(a) Embargado(a).

2003.39.00.005131-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : B A GRISOLIA & CIA LTDA e OUTRO

Adv. : PA7730 - Graco Ivo Alves Rocha Coelho

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando sua representação processual, nos termos do art. 36, do CPC e juntando aos autos cópias do título executivo e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

2003.39.00.005555-1 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : THAMAR LOBATO DE CASTRO

ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO : Recebo a petição de fl. 33, como emenda à inicial. Ao cálculo, para apurar o valor complementar das custas processuais devidas, com base no novo valor da causa, retificado à fl. 33, devendo o embargante, providenciar o recolhimento da importância apurada. Após. Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 32. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(o) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2003.39.00.005671-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : BELMIRO JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00008655 - ANDRE BENDELACK SANTOS

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

2003.39.00.007160-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INTERPRETACAO LTDA

ADVOGADO : PA00009139 - LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

2003.39.00.006561-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : F PIO & CIA LTDA

ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.

2003.39.00.006580-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : J VERBICARO & CIA LTDA

ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

DESPACHO : Recebo os Embargos. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(o) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2003.39.00.006723-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : NAVEGACAO MANSUR LTDA

ADVOGADO : RJ00084880 - CARLOS HENRIQUE MADURO VELLOSO

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.

2003.39.00.007039-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA

ADVOGADO : PA00001161 - FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do pedido.

2003.39.00.007203-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia de seu ato constitutivo, bem como comprovando que o subscritor da procuração de fl. 11 possui poderes para representá-lo em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.011794-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : NEUZA GOMES DE LIMA

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI

Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 088/2003

Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.02.000898-4 FGTS

AUTOR : EUNICE LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

1998.39.02.001018-2 FGTS

AUTOR : NIVALDO PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.02.001030-4 FGTS

AUTOR : GERALDO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PR00018268 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

1999.39.02.000552-1 FGTS

AUTOR : MARIA LUCIA PINHEIRO GUIMARAES E OUTROS

ADVOGADO: EDER COELHO
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.02.000866-4 FGTS
AUTOR: MANUEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELIA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002092-1 FGTS
AUTOR: ANTONIO SOUSA COSTA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELIA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação e não havendo custas complementares, ao arquivo. Intimem-se."
2002.39.02.001274-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PAULO ROBERTO ESQUERDO DA SILVA
ADVOGADO: PA00009591 - PAULO HENRIQUE FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação e documentos vindos."
2002.39.02.001314-0 TRIBUTARIA
AUTOR: CAIBA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO: PA00008968 - AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
ADVOGADO: PA00003153 - NELSON PINTO
REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."
2000.39.02.002554-4 FGTS
AUTOR: MARIA ETELVINA DE CARVALHO LISBOA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: MARIA DILMA CARDOSO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista a CEF sobre a petição de fls. 93."
2000.39.02.002400-3 FGTS
AUTOR: CEZARINA DAS GRACAS SILVA DE AQUINO E OUTROS
ADVOGADO: MARIA DILMA CARDOSO
ADVOGADO: PAULO ORLANDO JR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELIA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista à CEF sobre a petição e documentos de fls. 113-168. Concedo o prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se."
96.00.17068-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ESPOLIO DE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. 1 - Defiro a gratuidade de custas. 2 - Reclassifique-se o feito para execução de Sentença. 3 - Após, cite-se a executada para os fins do art. 730 do CPC."
1998.39.02.001056-4 FGTS
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista à Ré da petição e documentos de fls. 174-178. Intime-se"
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

Nu(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.000723-0 PREVIDENCIARIO
AUTOR: VALDEMAR LOPES DA CRUZ
ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o benefício de prioridade na tramitação deste feito, a teor da Lei n. 10.173/2001. Apresente o Autor declaração, demonstrando sua situação de pobreza no sentido jurídico, bem como a situação familiar. Na oportunidade, determino aos ilustres advogados que façam uso, em suas peças, de tipo e tamanho de letra mais adequados aos trabalhos forenses, levando-se em conta o excesso da carga de trabalho a que nos sujeitamos todos nós, profissionais da área jurídica. Intime-se. Prazo: 10 dias."
2001.39.02.000045-4 FGTS
AUTOR: RAIMUNDA LIMA
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELIA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem

manifestação e não havendo custas complementares, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.001849-4 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO REINALDO SANTANA
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MG00077736 - FLAVIO SILVA ROCHA
1998.39.02.001055-1 OUTRAS
AUTOR: GUILHERME BARBOSA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
1999.39.02.000711-3 OUTRAS
AUTOR: FRANCISCO ALVES SIRQUEIRA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MG00077736 - FLAVIO SILVA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
2002.39.02.000707-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: NELSON FURTADO PINTO
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não obstante a determinação de fl. 93 e considerando a petição de fls. 85/86, de-se vista à Caixa Econômica Federal sobre os cálculos apresentados. Intime-se"
2003.39.02.000601-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
ENTIDADE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
IMPDO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SANTAREM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando que a peça de fls. 123-132 não está endereçada a este Juízo, desentranhe-se devolvendo-a ao subscritor. Intime-se. Após, cumpra-se a última parte do despacho de fl. 121."

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 08/08/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.008511-9 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CARLOS ALBERTO BITTENCOURT PASSOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008512-2 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ASSOCIACAO CIVIL PADRE ANGELO CERRI
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008513-6 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ODINEIA COELHO PANTOJA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008514-0 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ODINEIA COELHO PANTOJA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008515-3 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008516-7 PROT.:05/08/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JAIME DA SILVA PASSOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008517-0 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BENEDITO CORREA MAUES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008517-0 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BENEDITO CORREA MAUES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008518-4 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CINEMA DE ARTE DO PARA LTDA.
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008519-8 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SABINO DOS SANTOS RIBEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008520-8 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RACY DA SILVA RODRIGUES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008521-1 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE MARIA CAVALCANTE
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008522-5 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE DA SILVA DUARTE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008523-9 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GABRIELDI OLIVEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008524-2 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ANTONIO MARTINS MENDES JUNIOR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008525-6 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FRANCINETE BITTENCOURT SENA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008525-6 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FRANCINETE BITTENCOURT SENA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008526-0 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARMANDO CARDOSO NEGRAO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008527-3 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MANOEL COSTA GAMA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008528-7 PROT.:05/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ADOLFO LOBATO DE VILHENA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008529-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESTANCIA ENTRONCAMENTO COMERCIO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008530-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M MORHY CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008531-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CAMILO LEIS CIA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008532-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008532-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008533-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008534-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TELECOM LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008535-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COLOR REPRESENTACOES LIMITADA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008536-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VERA CRUZ
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008537-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MACONFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008538-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BINOS REPRESENTACOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008539-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008540-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008540-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008541-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008542-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARILZA FERREIRA RAMOS ME

VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008543-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:AFUA IND E COM DE CONSERVAS ALIM LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008544-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BELEM FERRO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008545-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SERTOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS E PLANEJAMENTOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008546-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPU VESTIBULARES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008547-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MOTOGERAL LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008549-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MOTOGERAL LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008548-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MONTENEGRO DUARTE-ADVOGADOS S C
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008549-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HELIO FERREIRA PINTO
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008550-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:T F NASCIMENTO ME
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008551-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAAB GRAFICA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008552-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONTROLE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008553-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TECNOINF TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008554-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CHS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008555-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ELIZABETH MORAES DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008555-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ELIZABETH MORAES DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL.

PROCESSO:2003.39.00.008556-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MONTA ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008557-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008558-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:C & R CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008559-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008560-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MOTTA & MATTOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008561-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008562-6 PROT.:06/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:H A CRISPINO
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008562-6 PROT.:06/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:H A CRISPINO
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008563-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUCK S/C ADMINISTRADORA & AGENC DE BENEFICIOS LTDA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008564-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:N A MARTINS MONTEIRO
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008565-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:REPLACOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008566-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOTAELE COMERCIO DE ABASTECIMENTO MARITIMO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008567-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA AUDIO VISUAL S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008568-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:C W SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008569-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONSTRUMAZON CONSTRUCOES E MANUTENCOES DA AMAZONIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL.
PROCESSO:2003.39.00.008570-1 PROT.:06/08/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A. L. LOPES & CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008570-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A. L. LOPES & CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008571-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CURTUME BRAGANCA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008572-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CAMAS MICHIBEL COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008573-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRANSATUR TRANSPORTES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008574-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NIS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008575-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLIVEIRA LIMA & IRMAOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008576-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:E P A EMPRESA PARAENSE DE ALIMENTOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008577-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:E M L FONTES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008577-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:E M L FONTES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008578-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MEDA MADEIRAS EXOTICAS DA AMAZONIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008579-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008580-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:S E COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008581-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLIVEIRA LIMA & FILHOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008582-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EMBRACO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008583-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MULTINUTRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008584-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:AMAZONIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008585-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARADUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008585-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARADUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008586-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:P A CONSTRUCOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008587-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:P A CONSTRUCOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008588-3 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:KELIENS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008589-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008590-7 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA MARTINS DA FONSECA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008591-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VERDI BARARUA RODRIGUES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008592-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARLETE COSTA DOS SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008592-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARLETE COSTA DOS SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008593-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARLINDA MENDES AMARAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008594-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DE BELEM MENEZES PEREIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008595-5 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA EUNICE SANTOS DE BRITO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008596-9 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO FERREIRA DO AMARAL

VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008597-2 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:THEONILA DE MENEZES ALMEIDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008598-6 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUCIO DA SILVA CORDEIRO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008599-0 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:AUTA CHERMONT BACELAR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008600-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALMIRO DIAS DA COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008600-4 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALMIRO DIAS DA COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008601-8 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SAO DOMINGOS E CLUB R E BENEFICIENTE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008602-1 PROT.:06/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESPOLIO BENEDITA RODRIGUES PALHETA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008614-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:CONSES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008618-6 PROT.:08/08/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ADVOGADO:LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL
IMPDO:INSPECTOR CHEFE DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008622-7 PROT.:08/08/2003
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDENCIA
E SAUDE NO ESTADO
ADVOGADO:SOIANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
IMPDO:GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008624-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JAMBO MADEIRAS LTDA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL CARLOS TRENTIN
IMPDO:INSPECTOR DE ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008625-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR:EDGARD DOMINGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008625-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR:EDGARD DOMINGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008619-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:GABRIELA SERRA DE LIMA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008620-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:VINICIUS POLIA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO:2003.39.00.008621-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
 REU:IDEIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 VARA:4ª VARA FEDERAL.

PROCESSO:2003.39.00.008623-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU:ROSALINA DA SILVA NASCIMENTO
 VARA:3ª VARA FEDERAL.
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

.....	9%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	27
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	30
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	30
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	30
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	30
TOTAL DOS PROCESSOS	101

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA

PROCESSO:2003.39.00.710623-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ANA MARIA LIMA NASCIMENTO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710624-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:NEUZA SUELY NASCIMENTO SARQUICE
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710625-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:EDNA MASCARENHAS CABRAL
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710626-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:BENEDITA PEREIRA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710627-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:FRANCISCO BATISTA AQUINO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710628-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:LIEGE CARRAMANHO E SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710715-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOAO FRANKLIN
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710716-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CARLOS ALBERTO AZEVEDO BARBOSA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710716-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CARLOS ALBERTO AZEVEDO BARBOSA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710717-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:VALDECI GADELHA DA COSTA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710718-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MARIO RAIOL MOREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710719-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RODRIGUES DA SILVA CARVALHO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710720-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ROSA MARIA LOPES DA CUNHA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710721-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ZILMA OSORIO DA FONSECA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710724-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710725-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LUIZ ALBERTO SANTIAGO BITTENCOURT
 ADVOGADO:ANDREI MANTOVANI
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710725-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LUIZ ALBERTO SANTIAGO BITTENCOURT
 ADVOGADO:ANDREI MANTOVANI
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710726-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:AILSON VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO:ANDREI MANTOVANI
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710735-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO NONATO FARIAS DA SILVA
 REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710736-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MOISES AMERICO ALVES DA FONSECA
 REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710737-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCISCO SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710738-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO AFONSO NONATO DOS SANTOS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710739-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DAS GRACAS SILVA PONTES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710740-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDA AMORAS CONTREIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710740-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDA AMORAS CONTREIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710741-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MELQUIADES TAVARES DO ROSARIO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710744-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:FRANCISCO NERI LIMA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710745-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:IVONE ADELIA ARAUJO ORANDI
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710746-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA JOSE BRABO ALVES COELHO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710747-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710748-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:SEBASTIANA DO VALE BALIEIRO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710749-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSEFA ALVES DE SOUSA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710750-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:IRINEU DE OLIVEIRA DORIA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710751-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LENISSON ARAUJO DE AVIZ
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710790-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CECY MARIA FERREIRA DA COSTA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710791-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RUBEM MARTINS DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710792-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOSE RIBAMAR DE SOUZA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710793-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ROSEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710794-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE MARIA LIMA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710795-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MANOEL RAIMUNDO SENA DE ALMADA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710796-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:VALDOMIRO SANTANA FERNANDES
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710797-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:BENICIO MARQUES CASTILHO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710798-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CARLOS NAZARENO GONCALVES FERREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710799-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MAXIMO FERREIRA PINHEIRO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710800-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ALCIDES FREIRE DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710801-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:NILTON LUIZ DOS REIS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710802-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DE FATIMA ATAIDE MOREIRA LIMA
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710803-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:VALDEMILSON LIBERATO PINTO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.710804-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:EMANOEL RIBEIRO DE FREITAS
 REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710805-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:VITALINA PANTOJA QUEIROZ
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710806-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:VITOR DE AGUIAR SOARES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710807-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ADERSON MIRANDA DE VASCONCELOS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710808-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:IVANI DA COSTA PARENTE
 REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710809-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ELUCIA DA SILVA COSTA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710810-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:IRACY JUREMA ROCHA DE LIMA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710811-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:DILERMANDO PEREIRA DE LIMA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710812-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:INEZ MARIA NOVAES DE ALMEIDA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710813-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DE NAZARE DOS ANJOS OLIVEIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710814-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSEMO RODRIGUES PACHECO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710816-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:HILDA CORREA TINOCO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710817-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIA IVONE FERNANDES NOURA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710818-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:RAYMUNDO ROBERTO DO NASCIMENTO NUNES
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710819-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIO DIOGO FIGUEIREDO MIRANDA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710820-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:IZABELINO MOURA DAS NEVES
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710821-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:FRANCISCO XAVIER COSTA DE MORAIS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710822-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCELINE PEREIRA DOS SANTOS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710823-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE EDILSON FURTADO GOMES
 REU:UNIAO FEDERAL.

VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710824-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOAO BATISTA SOUZA SERRAO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710825-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANA MARIA DE LIMA BRAZ
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710826-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710827-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:LUIZ GONZAGA DE FREITAS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710828-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ADMAR DO CARMO DANTAS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710829-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ERNESTO ERLY ALVES SENA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710830-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSE LUZIMAR SILVA CONCEICAO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710831-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710832-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANTONIO CARVALHO DE FREITAS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710833-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIA YVONE DE OLIVEIRA MELLO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710834-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIA DA GRACA CONCEICAO VASCONCELOS MESSIAS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710835-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIA LILIA FARAH FERREIRA DO CARMO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710836-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANACLETO GONCALVES FILHO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710837-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:LUIZ OTAVIO DA COSTA VALENTE
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710838-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:EZIDIO COSTA DA LUZ
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710839-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ABRAO SALES MAMED
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710840-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:COSME DE SOUZA MONTEIRO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710841-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANTONIA MENDES DA COSTA ARAUJO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710843-9 PROT.:08/08/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DE LOURDES CONDE CLODOVIL
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710844-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DE LOURDES CONDE CLODOVIL
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710845-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANTONIO LIRA DA CRUZ
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710845-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANTONIO LIRA DA CRUZ
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710846-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:NATALINO DA SILVA DRAGO
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710847-3 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ARNALDO MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710848-7 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ROSELI DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710849-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:EMANOEL CORDEIRO GARCEZ
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710850-0 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARCUS VINICIUS MENEZES NETO
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710851-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GLEICON ANDRADE DOS ANJOS
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710851-4 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GLEICON ANDRADE DOS ANJOS
 ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710852-8 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIA DE LOURDES SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710853-1 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ROBERTO MEDEIROS DA SILVA FIGUEIREDO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710854-5 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:SILVANO RIBEIRO REZENDE
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710855-9 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710856-2 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ADIA SALIM DE MIRANDA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.710857-6 PROT.:08/08/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: JACIRA LOPES TEIXEIRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710858-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: MARGARIDA NAZARE TEIXEIRA DE ARAUJO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710858-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: MARGARIDA NAZARE TEIXEIRA DE ARAUJO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710860-3 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: MARIA JOSE BALTAR DE OLIVEIRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710861-7 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: MARLENE TORRES DE LEMOS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710862-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: MARIA DE NAZARE MENDES DA COSTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710906-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: RAIMUNDO SOUZA BARROS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710907-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: TEREZINHA REBOUCAS FONSECA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710908-8 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUCIAMARIA DO NASCIMENTO SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710909-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAQUINA MONTEIRO MAIA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710910-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: YLER GOPALA AMBRASANTOS BARROS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710911-5 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: TEODORO DE SOUZA CORREA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710912-9 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUIZA HITOMI IGARASHI NAKAYAMA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710913-2 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUZA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710914-6 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: IVANILDA CELIA MIRANDA BENTOLILA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710915-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: AMÉRICO FIGUEIRA PAIXAO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710916-3 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: EMANUEL FONSECA COSTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710917-7 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: CARLOS MORAES DE ARAUJO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710918-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: RAIMUNDO ALFREDO BORGES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710919-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALICE DA LUZ SEABRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710920-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: HORACIO CORREA LOBATO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710921-8 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: FERNANDO JOSE DA SILVA GARCIA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710922-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710923-5 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ABRAHA RODRIGUES DOS SANTOS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710924-9 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ANTONIO BRAGANCA DOS SANTOS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710925-2 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: WALDO CARDOSO DE CARVALHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710926-6 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: RAIMUNDO CABRAL BATISTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710927-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: JURANDIR FRANKLIN DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710928-3 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ADELINA DE MACEDO MORY
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710929-7 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: AUZIER JOSE SANTOS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710930-7 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: JORGE TAVARES DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710931-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ELIAS JORGE BECHARA SOARES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710932-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: REGINA MARA CHAVES DOS SANTOS AMARAL
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710933-8 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710934-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: EMMANUEL DE SOUZA CRUZ
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710935-5 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: TOME SAMPAIO FRANCA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710936-9 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ANGELO DE CASTRO NUNES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710937-2 PROT.: 08/08/2003

CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MAXIMILIANO ROMUALDO DO PORTO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710938-6 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PAULO GUILHERME DE SOUZA CUNHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710939-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ALEXANDRE JOSE DA SILVA FILHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710940-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: VITORIO SERGIO FARACHE BALEIXO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710941-3 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: JOSE DIAS DO NASCIMENTO FILHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710942-7 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710943-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ALFREDO GOMES DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710944-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710945-8 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CLARISSE DOS SANTOS COUTINHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710946-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ANTONIO DE CASTRO NUNES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710947-5 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OLGARINA DA CUNHA PACHECO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710948-9 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: JOSE MARIA PEREIRA COSTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710949-2 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: WALTER RODRIGUES GASPAR
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710952-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: RAIMUNDO LINO MENDES LEAO
 ADVOGADO: ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710993-4 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ROMEU TAVARES
 ADVOGADO: ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710994-8 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: ELIZABETH ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO: ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.710995-1 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR: FRANCISCO MOREIRA LOPES
 ADVOGADO: ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.711002-0 PROT.: 08/08/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA RENY LOPES DE GOUVEA

REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711003-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LAYSE ROCHA PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711004-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LINDALVA ROCHA PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711005-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEONICE ROCHA PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711005-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEONICE ROCHA PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711006-5 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JAMILE ALMEIDA DA FONSECA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.71109-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL PIO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.71110-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL PIO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.71111-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL PIO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711203-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711204-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA KARLA PERES DE SOUZA
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711205-5 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ELEONORA RAMOS FRITZ
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711207-2 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NATALINA CORREA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711210-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO SALES CARDOSO
ADVOGADO:PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711215-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA BERNADETTE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO:EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711216-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIO ELIAS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO:EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
REU:FCAP - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711217-5 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO SERGIO VALENTE PINHEIRO
ADVOGADO:EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
REU:FCAP - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.711219-2 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DE ARIMATEIA SANTOS DE ALCANTARA
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711220-2 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL LEAL COELHO
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.711221-6 PROT.:08/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO MARTINIANO NASCIMENTO
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.706544-3 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECD:JOSE MARIA MARQUES DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.706545-7 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECD:ALAIR COSTA BELO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712535-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
RECD:FIRMINA DE BRITO FARIAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712536-3 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECD:FATIMA DE JESUS GOMES CABRAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712539-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECD:ELIEZER JAYME LEVY
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712539-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECD:ELIEZER JAYME LEVY
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712542-1 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECD:BENEDITO ARAUJO SALGADO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712543-5 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:ELISABETE PINHEIRO MARQUES
ADVOGADO:KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBO
RECD:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712544-9 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECD:JOSE RIBAMAR NASCIMENTO DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.712538-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECD:RAIMUNDA SOUZA BARROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.706543-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
RECD:REINALDO PEREIRA RAMOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.706546-0 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALAN LACERDA DE SOUZA
RECD:MANOEL MESSIAS DE SOUSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.706547-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECD:PAULO FERNANDO DA SILVA MARTINS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.712537-7 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECD:ORLANDO DA SILVA GOMES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.712540-4 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECD:MARIA CELIA MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.712541-8 PROT.:08/08/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALADIO COSTA FERREIRA
RECD:JOSE RIBAMAR SOUSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.712593-9 PROT.:08/08/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REQDO:PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
VARA:2ª JEF CRIMINAL
I-DISTRIBUICAO
3)MANUAL
PROCESSO:2003.39.00.712594-2 PROT.:08/08/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
VARA:2ª JEF CRIMINAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE:183
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE:2
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE:0
TOTAL DOS PROCESSOS:185
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.051

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 14.429, de 04/08/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste Regional, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, que se deslocará no dia 08/08/2003, até o município de Trombetas/PA, com o objetivo de participar da solenidade de instalação da 89ª ZE-TERRA SANTA. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Sr. Desembargador, no trecho Belém/Trombetas/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 05 de agosto de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Anexo à Portaria n.º 5.051/2003

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo:	Bruto:	115,50
Lotação: Corregedoria Regional Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Vice-Presidente do Tribunal	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	115,50
Destino: Terra Santa-PA		
Partida: 08/08/2003		
Retorno: 08/08/2003	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		RS 115,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98		

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 118/02

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.052

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 14.429, de 04/08/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 97,15 (noventa e sete reais e quinze centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Diretor Geral, deste Regional, LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES, que se deslocará no dia 08/08/2003, até o município de Trombetas/PA, com o objetivo de participar da solenidade de Instalação da 89ª ZE-TERRA SANTA. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Sr. Diretor, no trecho Belém/Trombetas/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 05 de agosto de 2003.

@EDSON DA CRUZ COSTA

ANEXO À PORTARIA N.º 5.052/2003

Nome: Leônidas Monteiro Gonçalves

Cargo: Quantidade de Diárias: 0,5

Lotação: Diretoria Bruto: 115,50

Função: Diretor-Geral Adicional de Desloc.(2): 0,00

Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Desc. Aux.Aliment.(3): 18,35

Origem: Belém Desc. Aux.Transp.(4): 0,00

Destino: Terra Santa - PA Líquido: 97,15

Partida: 08/08/2003

Retorno: 08/08/2003

(3) 1 x 18,35

(4) Não descontado

Total do Cálculo R\$ 97,15

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 118/02

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.066

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 14.829, de 13/07/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 2.133,90 (dois mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para os servidores deste Regional LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Chefe da Seção de Almozarifado e PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Chefe da Seção de Compras, tendo em vista seus deslocamentos para participarem do Seminário PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO, promovido pela ZENITE, no período de 11 a 13/08/2003, na cidade de Salvador/BA. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS aos referidos servidores, no trecho Belém/Salvador/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (811696) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 08 de agosto de 2003.

@FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES

ANEXO À PORTARIA N.º 5.066/2003

Nome: Liliana Rodrigues Ciuffi

Cargo: Analista Judiciário Quantidade de Diárias: 3,5

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais Bruto: 693,00

Função: Coordenador de Serviços Gerais Adicional de Desloc.(2): 132,00

Diária Unit: R\$ 198,00 (1) Desc. Aux.Aliment.(3): 36,70

Origem: Belém Desc. Aux.Transp.(4): 0,00

Destino: Salvador - BA Líquido: 788,30

Partida: 10/08/2003

Retorno: 13/08/2003

(3) 2 x 18,35

(4) Não descontado

Nome: José Flávio Lima da Rocha

Cargo: Analista Judiciário Quantidade de Diárias: 3,5

Lotação: Seção de Almozarifado Bruto: 577,50

Função: Chefe da Seção de Almozarifado Adicional de Desloc.(2): 132,00

Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Desc. Aux.Aliment.(3): 36,70

Origem: Belém Desc. Aux.Transp.(4): 0,00

Destino: Salvador - BA Líquido: 672,80

Partida: 10/08/2003

Retorno: 13/08/2003

(3) 2 x 18,35

(4) Não descontado

Nome: Patrícia Tereza de Araújo Costa

Cargo: Técnico Judiciário Quantidade de Diárias: 3,5

Lotação: Seção de Compras Bruto: 577,50

Função: Chefe da Seção de Compras Adicional de Desloc.(2): 132,00

Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Desc. Aux.Aliment.(3): 36,70

Origem: Belém Desc. Aux.Transp.(4): 0,00

Destino: Salvador - BA Líquido: 672,80

Partida: 10/08/2003

Retorno: 13/08/2003

(3) 2 x 18,35

(4) Não descontado

Total do Cálculo R\$ 2.133,90

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 118/02

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 002 _ 402/2003****PROCESSO Nº 00825-2002-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 825/2002_7**

Exequente: ANTONIO NONATO DA ROCHA SILVA

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.789,36 (TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 26/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido R\$ 2.500,00

Valor FGTS R\$ 58,20

Valor das Custas R\$ 1,16

Valor de Multa R\$ 750,00

MULTA 2 SM R\$ 480,00

Total devido R\$ 3.789,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de agosto de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**JUIZ(a) TITULAR****RESENHA NO 002 _ 377/2003****PROCESSO Nº: 01818-2001-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 1818/2001_8**

Exequente: MILTON FONSECA DA COSTA

Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE

Executado: RUTH HELENA DE ALMEIDA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Assunto:

PARA ADV RTE ACIMA: DEPOSITAR A DIFERENÇA ENTRE O SEU

CREDITO E O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 378/2003**PROCESSO Nº: 00778-2001-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 778/2001_6**

Exequente: MARILENE DE SOUSA CAMPOS

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Executado: CLINICA BELEM MED

Advogado(a):

Assunto:

PARA ADV RTE ACIMA: SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RESPOSTA DA

JUCEPA DE FLS. 89 E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 379/2003**PROCESSO Nº: 00886-2000-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 886/2000_2**

Exequente: CPRM COMPANHIA DE PESQUISA RECURSOS MINERAIS

Advogado(a): MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA

Executado: MAURO CEZAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto:

ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO

PRAZO DE 5 DIAS. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 380/2003**PROCESSO Nº: 00023-2001-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 23/2001_8**

Exequente: JANETE DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Executado: A PROVINCIA DO PARA

Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA

Assunto:

PARA ADV RTE ACIMA: PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS.

156 DOS AUTOS. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 381/2003**PROCESSO Nº: 00491-2001-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 491/2001_8**

Exequente: MARCIO ROMUALDO DA SILVA GOMES

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Executado: VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

PARA ADV RTE ACIMA: DECLINAR BENS DESEMPARACADOS DO

EXECUTADO, ANTE A INFORMACAO DE FLS.46. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 382/2003**PROCESSO Nº: 00629-1999-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 629/1999_1**

Exequente: LENIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: S G P SERVICOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

PARA ADV RTE ACIMA: SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RERSPOSTAS

DE FLS.177 (CARTORIO 1o OFICIO); DE FLS. 178/218 (DA RECEITA

FEDERAL) E 220/226 (DO DETRAN) REQUERENDO O QUE ENTENDER

DE DIREITO. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 383/2003**PROCESSO Nº: 00392-2001-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 392/2001_6**

Exequente: MOISES OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A DRA. BETANIA H. FIGUEIREDO VIEIRA, PARA RESGATAR SEUS

HONORARIOS RETIDOS NOS AUTOS. RSPerdigao

RESENHA NO 002 _ 388/2003**PROCESSO Nº: 00918-2000-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 918/2000_0**

Exequente: ANDRE LUIS DA SILVA ABREU

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE

DIREITO, VISTO QUE AS TENTATIVAS BANCARIAS NAO LOGRARAM

EXITO.

RESENHA NO 002 _ 389/2003**PROCESSO Nº: 00601-2000-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 601/2000_4**

Exequente: RICHARD RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMADO, DRA. ARILOVA M.VIVACQUA DA SILVEIRA,

PARA PROVI DENCIAR O DEPOSITO DO COMPLEMENTO DO VALOR

RESIDUAL RELATIVO A PREVIDENCIA SOCIAL (PARTE EMPREGADOR).

RESENHA NO 002 _ 390/2003**PROCESSO Nº: 02135-2000-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 2135/2000_0**

Exequente: ARMANDO DOS SANTOS PIRES

Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR

Executado: S C NOBREGA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA

DESEMPARACADOS. KA

RESENHA NO 002 _ 391/2003**PROCESSO Nº: 00807-2000-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 807/2000_2**

Exequente: INSS

Advogado(a): MARIA DE LOURDES REBOUCAS SILVA

Executado: CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA DECLINAR BENS DESEMPARACADOS

DO EXECUTADO COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 002 _ 392/2003**PROCESSO Nº: 01478-2000-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1478/2000**

Exequente: EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Executado: FREDERICO GREINDEGER

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA

PARA RECEBER DOCUMENTOS. KA

RESENHA NO 002 _ 393/2003**PROCESSO Nº: 00812-1998-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 812/1998_7**

Exequente: LUCIVALDO COSTA DE CARVALHO

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS

Executado: MARIA DILMA DE CARVALHO LISBOA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

ADV RTE ACIMA: EM CINCO DIAS, INFORMAR O ATUAL PARADEIRO

DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI.

RESENHA NO 002 _ 394/2003

PROCESSO Nº: 01526-2000-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1526/2000_X

Reclamante: REGINALDO MARTINS MAFRA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado: RMTV ADMINISTRADORA LTDA

Advogado(a): HEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA PARA DEPOSITAR EM JUÍZO OS HONORÁRIOS PERICIAIS ARBITRADOS NA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SOB PENA DE APURAÇÃO E CONSEQUENTE EXECUÇÃO, KA

RESENHA NO 002 _ 395/2003

PROCESSO Nº: 00330-1996-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 330/1996_8

Exequente: JOSE OCTAVIO FRANCO JATENE

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: RODOMAR LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:

ADV DO RCTE, ACIMA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "O INSTRUMENTO PROCESSUAL PARA NULIDADE DA ARREMATACAO NAO E O ADEQUADO, PELO QUE INDEFIRO O PLEITO".

RESENHA NO 002 _ 396/2003

PROCESSO Nº: 00324-2000-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 324/2000_4

Exequente: SANTINO LOPES MONTEIRO

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Executado: ORLANDO NAHUM ROSA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE INDICAR BENS COMO REFORÇO DE PENHORA NO PRAZO DE 10 DIAS. KA

RESENHA NO 002 _ 397/2003

PROCESSO Nº: 00976-2000-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 976/2000_3

Exequente: MARIA GORETE CORDEIRO LOPES

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Executado: TEREZINHA REIS MOREIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA COMPARAR NA SECRETARIA COM VISTAS AO RECEBIMENTO DA CTPS. KA

RESENHA NO 002 _ 398/2003

PROCESSO Nº: 00504-2000-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 504/2000_6

Exequente: VILMA DE FATIMA MAUES TRINDADE

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: B P C BELEM PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DECLINAR O ATUAL PARADEIRO E BENS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 15 DIAS. KA

RESENHA NO 002 _ 399/2003

PROCESSO Nº: 01505-2000-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1505/2000_2

Reclamante: MARIA DE NAZARE DIAS FERREIRA

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Reclamado: LOJAS ARAPUA

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA FAZEREM JUNTADA DOS CARTÕES DE PONTO DA RECLAMANTE DO PERÍODO DE OUTUBRO DE 1998 A AGOSTO DE 1999 PARA APURAÇÃO DE HORAS EXTRAS CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE CÁLCULOS. KA

RESENHA NO 002 _ 400/2003

PROCESSO Nº: 00168-2000-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 168/2000_5

Exequente: FRANCISCO HAROLD CRUZ RODRIGUES

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Executado: J DE SOUZA FILHO NAVEGACAO

Advogado(a): PAULO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE HOUVE O PAGAMENTO DO ACORDO PROPOSTO. KA

RESENHA NO 002 _ 401/2003

PROCESSO Nº: 02040-2000-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 2040/2000_0

Reclamante: EVANDRO MARCIO SOARES DA SILVA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Reclamado: CENRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DOS EXEQUENTES PARA INFORMAR O VALOR QUE CADA UM DOS RECLAMANTES RECEBEU BEM COMO O VALOR DAS PARCELAS REMUNERATORIAS PARA FINS DE CÁLCULOS DE INSS. KA

RESENHA NO 002 _ 402/2003

PROCESSO Nº: 00851-2000-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 851/2000_5

Exequente: PEDRO ROBERTO DA COSTA

Advogado(a): SINESIO PAULO BORGES CUNHA

Executado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE DR. SINESIO PAULO BORGES CUNHA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RESPOSTA DA 8ª VTB INFORMANDO QUE NÃO HA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ABANDAMENTO, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. KA

RESENHA NO 002 _ 403/2003

PROCESSO Nº: 01654-2000-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 1654/2000_8

Reclamante: ROSIVALDO MAIA PAES

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: PARAENSE TRANSPORTE NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO OFÍCIO DO CARTO RIO MARÍTIMO INFORMANDO QUE NOS SEUS REGISTROS NADA CONSTA EM RELAÇÃO A EMBARCACAO PARAENSE IV, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. KA

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 002 _ 405/2003

PROCESSO Nº: 00430-1999-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 430/1999_0

Exequente: TADEU TAVARES DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: TELEVISAO LIBERAL LTDA

Advogado(a): HEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMADO COMPROVAR NO PRAZO DE 10 DIAS O EFETIVO RECOLHIMENTO AO FISCO DA QUANTIA INDICADAS AS FLS. 347 (R\$157.69), VISTO QUE O RECOLHIMENTO FOI FEITO DE FORMA ERRADA.

RESENHA NO 002 _ 406/2003

PROCESSO Nº: 01316-1999-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 1316/1999_7

Exequente: SANMAR DA SILVA LUZ

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMADO. KA

RESENHA NO 002 _ 407/2003

PROCESSO Nº: 01026-2001-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 1026/2001_8

Exequente: CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL ONIVALDO PENAFORTE ATAÍDE

Executado: JADER B DE PAULA BARROSO

Advogado(a): EDNISON GONCALVES DA SILVA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO, DEPOSITANDO A DIFERENÇA VISTO QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM SU PERA O SEU CRÉDITO. KA

RESENHA NO 002 _ 408/2003

PROCESSO Nº: 02000-2001-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 2000/2001_6

Exequente: SIMETAL

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: LUIZ M LOPES - OFICINA NOSSA SENHORA NAZARE

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, CIENTE DE QUE SE O SEU CRÉDITO FOR A MENOR QUE O VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO TERA QUE DEPOSITAR A DIFERENÇA. KA

RESENHA NO 002 _ 409/2003

PROCESSO Nº: 00912-2001-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 912/2001_6

Exequente: LUIS BRAZ MACHADO DE SOUZA

Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA

Executado: A M E ASSESSORIA PROJETOS E CONTABILIDADE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR BENS DESEMPARACADOS DO EXECUTADO COM VISTAS A PENHORA. KA

RESENHA NO 002 _ 410/2003

PROCESSO Nº: 00416-2001-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 416/2001_5

Exequente: MARIA ROSILENE DA TRINDADE ALCANTARA

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Executado: KELLENS IND COM E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO INFIEL. DEPOSITA RIO EM 20 DIAS. KA

RESENHA NO 002 _ 411/2003

PROCESSO Nº: 02241-2001-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 2241/2001_6

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a): ANDREA MILLENNE MACEDO ALVES

Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EM BARGOS A EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER E ACOELER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A CONTRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PARA DECLARAR EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EXECUÇÃO DA NO IMPORTE DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS." KA

RESENHA NO 002 _ 412/2003

PROCESSO Nº: 00115-1997-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 115/1997_0

Exequente: MANOEL MARTINIANO ASSUNCAO DA LUZ

Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

Executado: MASSA FALIDA DA IBIFAM

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA HABILITA-LO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR PARA AUFERIR SEUS CRÉDITOS. KA

RESENHA NO 002 _ 413/2003

PROCESSO Nº: 00090-1997-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 90/1997_X

Exequente: ELSON MONTEIRO BRAGA

Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO

Executado: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS A PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. KA

RESENHA NO 002 _ 417/2003

PROCESSO Nº: 00566-1999-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 566/1999_3

Reclamante: LOURIVALDO LIMA DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): MARA SHYRIENE G DE LUCENA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 119/120, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO ARQUIVO. KA

RESENHA NO 002 _ 419/2003

PROCESSO Nº: 01970-2000-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 1970/2000_7

Exequente: ANDRELINA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE CPE DEVOLVIDA SEM ÊXITO.

RESENHA NO 002 _ 420/2003

PROCESSO Nº: 01376-2000-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1376/2000_6

Exequente: MARIA HELENA PINTO DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: ORLANDO OCTAVIO MOTA BANDEIRA

Advogado(a): LIGIA REJANE LIMA DE SOUZA DIAS

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: EM 05 DIAS INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO, BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NA FORMA DA LEI.

RESENHA NO 002 _ 421/2003

PROCESSO Nº: 00154-2000-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 154/2000_5

Reclamante: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado: INDUSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA

Advogado(a): HAMILTON FERNANDO MOR FRANCISCO

Assunto:

ADV RCTE E RCTO, ACIMA-TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, EXCETO QUANTO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCALIS QUE DEVEM SER RECOLHIDAS NOS VALORES APURADOS AS FLS 274/277 DOS AUTOS.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2003

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO 000298-2003-000-08-00-5 (SE/AR 3076/2003). AUTOR: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RÉU: ABIMAEI MILAN CALVO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues e outros. Ao réu, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fl. 198 dos presentes autos. Belém, 08 de agosto de 2003.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

EDITAL

Fica intimado o Senhor MANOEL RAIMUNDO DO RASÁRIO, requerido, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/MCI 3932/2003, em que é requerente J. S. MÓVEIS S.A (Doutora Tatiana de Jesus Ozório Batista e outros) Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 12 de agosto de 2003. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

NOTIFICAÇÃO Nº 055/2003

PRAZO 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO 0224-2002-012-08-00-8 (1ª T.ED/RO 3159/2003). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zhulth e outros. AGRAVADO: ZENILDO SANTOS DE SALES Dr. Mauro Augusto Rios

Brito. Ao agravado, para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos. Belém, 12 de agosto de 2003.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

NOTIFICAÇÃO Nº 054/2003
PRAZO 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO 01881-2002-107-08-00-5 (1ª T.ED/RO 2406/2003). AGRAVANTE: WILSON DA SILVA MARQUES. Dr. Raimundo Kulpamp e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros. Ao agravado, para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos. Belém, 12 de agosto de 2003.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

do dia 19.08.2003, TERÇA-FEIRA, Com início a partir das 9:30 horas.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO 0325-2003-001-08-00-6 (1ª T./RO 4129/2003). RECORRENTE: SITA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: LAÉRCIO LUIZ DOS REIS. Dr. Adalberto de Souza Santos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO 00671-2002-005-08-00-9 (1ª T./RO 4128/2003). RECORRENTES: ODILON SACRAMENTO FILHO. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros e BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO 00756-2003-114-08-00-7 (TRT RO 4429/2003). RECORRENTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDOS: TERCAM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Joscana Maria da Silva e MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

04. PROCESSO 00697-2003-101-08-00-0 (TRT RO 4422/2003). RECORRENTE: EUGÊNIO DOAMI. Dr. Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDOS: IZAKEU DA SILVA CRISTO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

05. PROCESSO 00188-2003-005-08-00-5 (1ª T./RO 4155/2003). RECORRENTES: MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA e OUTROS. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDOS: JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS ALCÂNTARA. Dra. Corina de Maria Carvalho Frade e CONDOMÍNIO DA FAZENDA ESPÍRITO SANTO. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO 0895-2003-101-08-00-4 (1ª T./RO 4149/2003). RECORRENTES: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONIO PAIXÃO CUSTÓDIO. Dra. Cristiane Regina Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS e ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Var. do Trabalho de Abaetetuba.

RITO ORDINÁRIO

07. PROCESSO 02725-2002-201-08-00-1 (1ª T./REXOFF e RO 3464/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: FERNANDO PESSOA VIEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

08. PROCESSO 2785-2002-201-08-00-4 (1ª T./REXOFF e RO 3470/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Francisco Antônio Mendes e IRAÇÚ DOS SANTOS PIRES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

09. PROCESSO 02637-2002-201-08-00-X (1ª T./REXOFF e RO 3471/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: JUAREZ MACIEL NEVES. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

10. PROCESSO 00451-2003-202-08-00-3 (1ª T./REXOFF e RO 3522/2003). RECORRENTES: MANOEL DA PAZ VALENTE MIRANDA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

11. PROCESSO 00365-2003-104-08-00-5 (1ª T./RO 3969/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA. Dr. Antonio Sarmiento Guedes. RECORRIDO: ROBO MADEIRAS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

12. PROCESSO 00767-2003-009-08-00-3 (1ª T./RO 4211/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RICARDO JUNIOR SANTOS DE ARAÚJO. Dr. Iracides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS e EME-EMPRESA DE MANUTENÇÃO

ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 01233-2001-003-08-00-4 (1ª T./AP 4110/2003). AGRAVANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. AGRAVADOS: LUCIVALDO DOS SANTOS BARROS. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 00589-2003-007-08-00-8 (1ª T./RO 4123/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: EDSON NAZARENO GONÇALVES SANTOS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros. K V INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 00187-1999-009-08-00-2 (1ª T./AP 4028/2003). AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 00371-2003-106-08-00-5 (1ª T./RO 3938/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO HAROLDO RAMAS GRAÇA. Dr. Klehydyff Miranda Sosa. RECORRIDO: SANDOVAL DE SOUZA MATOS. Dr. Patrícia Cavallero Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

17. PROCESSO 00058-2002-103-08-00-7 (1ª T./AP 3948/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADO: EDILSON MOREIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

18. PROCESSO 00120-2003-110-08-00-X (1ª T./RO 3954/2003). RECORRENTE: JOSÉ EDIVALDO ALMEIDA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. Elizabeth M. Biagioni de Menezes e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

Belém, 12 de agosto de 2003.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-308

AVISO

Faço público para conhecimento dos interessados, o nome do candidato que obteve aprovação na 3ª fase (prova prática: elaboração de sentença em processo trabalhista), do Concurso C-308 para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região. Inscrição nº 214. Rafael Dias Marques.

A 4ª fase (prova oral) do Concurso C-308 obedecerá o seguinte calendário:

Dia: 18/8/2003, às 8 horas - Sorteio de ponto pelo candidato que deverá se submeter à prova oral no dia imediato.

Dia: 19/8/2003, às 8 horas - Prova oral.

Dia: 21/8/2003, às 9 horas - Julgamento dos títulos.

O sorteio de ponto, a prova oral e o julgamento dos títulos serão realizados, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na travessa D. Pedro I, nº 746, em Belém do Pará.

Belém, 12 de agosto de 2003

PAULO CARVALHO DA SILVA

Secretário da Comissão do Concurso C-308

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 12/8/2003

RELAÇÃO 062/2003

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01442-2003-202-08-00-X (CERTIDÃO/4ª T/RO 4171/2003). RECORRENTE: PEDRO BORGES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharffen. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00593-2003-011-08-00-5 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4161/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. ALEXANDRE ROBERTO SIMÕES DA COSTA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, FAZENDO APENAS UM REPARO NA R. SENTENÇA, A FIM DE RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CELPA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DEFERIR-

LHE AS SEGUINTE PARCELAS: 19 DIAS DE SALÁRIO REFERENTES AO RESTANTE DO PERÍODO DE AVISO PRÉVIO, QUE NÃO FORA PAGO; 12 HORAS EXTRAS SEMANAIS, SOMENTE NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2002 A JANEIRO DE 2003, ADOTANDO-SE O DIVISOR 220, PERCENTUAL DE 50%, DEVENDO O QUANTUM SER APURADO EXCLUINDO-SE AS FÉRIAS, LICENÇA E FERJADOS; REPERCUSSÃO SOBRE AS FÉRIAS RELATIVAS DO PERÍODO, ACRESCIDAS DE 1/3, DO 13º SALÁRIO 2002 E 13º SALÁRIO 2003 (1/12); FGTS MAIS 40%, SOBRE O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO; BEM COMO A APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00, EM FACE DO PROVIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE.

PROCESSO 00552-2003-013-08-00-1 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4159/2003). RECORRENTE: ENÉIAS NUNES DE SOUZA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: JOSÉ RICARDO VALENTE MARANHÃO. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00380-2003-111-08-00-1 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4168/2003). RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE BRITO. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: PROLIMPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Doutora Sofia Miranda Mufarrej. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 00580-2003-005-08-00-4 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4314/2003). RECORRENTE: ARTIFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RECORRIDA: FÁTIMA CUNHA DE SOUSA. Doutora Francisca de Lourdes Nery R. Reis. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DEFERIDAS E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE OS PLEITOS DA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA, DESDEJÁ, POR EQUIDADE.

PROCESSO 01005-2003-101-08-00-1 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4186/2003). RECORRENTES: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. IVANILDO PEREIRA RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA REFERENTE ÀS DIFERENÇAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA, JULGANDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS DA EXORDIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS DE R\$55,94, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA, DESDEJÁ, POR EQUIDADE.

PROCESSO 00535-2002-203-08-00-2 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4170/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDO: EDVALDO DE CARVALHO SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 00715-2003-013-08-00-6 (CERTIDÃO/4ª T/RO 4315/2003). RECORRENTE: ELITE CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Doutor Leandro José Pereira Macedo. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS SOUZA DIAS. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02123-2002-010-08-00-9 (CERTIDÃO/4ª T/RO 3080/2003). RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva. RECORRIDA: ADAMARA LOPES CORDOVIL. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Gabriel Napolcão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CANCELAR A REMOÇÃO DA RECLAMANTE PARA UMA DAS AGÊNCIAS/UNIDADE/POSTO DE BELÉM E A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS FALTAS, DETERMINADA PELA MM. VARA DE ORIGEM, CANCELAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA PELO JUÍZO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO E MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ,

BEM COMO CASSAR A DECISÃO QUE CONCEDEU TUTELA ANTECIPADA, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO 00560-2003-110-08-00-7 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 4032/2003). RECORRENTE: CÍCERO LOPES SILVA. Doutora Renata Azevedo Parreira. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 461 DA CLT. O reclamante não faz jus à equiparação postulada, eis que não houve o preenchimento cumulativo dos requisitos legais previstos no artigo 461 da CLT, quais sejam: identidade de função, igual produtividade e perfeição técnica no serviço executado, mesma localidade e diferença de tempo de serviço de até dois anos entre equiparando e paradigma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00898-2002-106-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3937/2003). RECORRENTE: ALUPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. Doutora Gilzely Medeiros de Brito. RECORRIDO: NELSON TEIXEIRA MONTEIRO. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. DISTRIBUIÇÃO. Admitida a prestação de serviços por parte da reclamada, a ela incumbe comprovar a inexistência da relação de emprego, eis que o normal é a ocorrência de trabalho nos moldes celeristas, já que as normas consolidadas são imperativo de ordem pública. Assim, ao reclamante incumbia provar o fato por ele alegado e constitutivo de seu direito, isto é, o trabalho para a empresa; à demandada incumbia o ônus de demonstrar a existência de fato impeditivo à aplicação dos direitos consolidados, nos moldes do artigo 333, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, via artigo 769 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR CONSTANTE DO DOCUMENTO Nº 2, À FL. 119, DOS AUTOS. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00564-2003-010-08-00-7 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3835/2003). RECORRENTES: AFONSO MARIA DE LIGOURI LOBATO DE PINA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RODOPAR LTDA. Doutor Antônio Reynaldo Campos Sampaio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Faz jus o trabalhador à indenização por dano moral quando demonstrado, nos autos, ter sofrido lesão em seus direitos personalíssimos, como a honra e a dignidade, por ato do empregador que lhe responsabilizou pelo sumiço da carga da embarcação que comandava, e, por conta disso, ficou levado à Delegacia de Polícia, tendo o fato repercutido perante seus colegas profissionais, sendo, inclusive, reconhecido como o motivo para a rescisão indireta, nos moldes do artigo 483, e, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01375-2002-006-08-00-1 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 4031/2003). RECORRENTE: MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDOS: EDITORA LUZA LTDA - EPP E EDITORA DIDÁTICA PAULISTA LTDA. Doutor Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. VENDEADOR AUTÔNOMO. A reclamada alegou que a reclamante lhe prestava serviços como vendedora autônoma, juntando contrato escrito nesse sentido. As demais provas existentes nos autos, por sua vez, demonstram que a prestação de serviços da reclamante se dava nos exatos moldes previstos pelo instrumento contratual, inclusive sem qualquer fiscalização da reclamada sobre os trabalhos dos vendedores. Ausente, portanto, a subordinação jurídica, de modo que não se pode reconhecer a relação de emprego, nos moldes do artigo 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00022-2003-110-08-00-2 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3950/2003). RECORRENTE: PAULO LIMA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO ATRAVÉS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento é o que se caracteriza como sendo aquele em que o empregado não tem condições de organizar sua vida pessoal, tendo seu relógio biológico alterado com relação ao período de descanso e refeições, tendo em vista

a mudança contínua de seu turno de trabalho. A previsão constitucional de turno ininterrupto de revezamento, com duração de 6 (seis) horas diárias, visa proteger a saúde física e mental do trabalhador, sendo realmente necessário, em face das constantes mudanças de turno, que leva a um maior desgaste físico e emocional do trabalhador, além de impossibilitar o planejamento de horas de lazer junto à sua família. Todavia, essa limitação quanto à jornada de seis horas diárias pode ser objeto de negociação coletiva, nos termos do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, tal qual restou comprovado nos presentes autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E EM DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, EIS QUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00577-1993-002-08-42-9 (ACÓRDÃO/4ªT/AP 3287/2003). AGRAVANTES: CONSTÂNCIO ALMEIDA DE LIMA, MILTON DA SILVA LEITE, PEDRO PAULO RIBEIRO DA SILVA, REGINALDO DIOGO DA SILVA E WILLIAN DOS REIS LIMA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. Não procede despacho determinando a suspensão da execução na pendência de agravo de instrumento ao Tribunal Superior do Trabalho. Cabe ao Juiz não apenas assegurar a Justiça Formal, mas sobretudo realizá-la; sabe-se que o retardado na prestação jurisdicional é, em si, uma forma de negar a jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. despacho agravado, determinar o prosseguimento da execução PROVISÓRIA ATÉ A PENÚRIA, conforme os fundamentos.

PROCESSO 01543-2002-111-08-00-2 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3200/2003). RECORRENTE: BENJAMIN FRANKLIN DOS SANTOS E SILVA. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Doutor Darcy Dalberto Uliana. LITISCONSORTES: MILTON MORAES PEREIRA E SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: VIGILANTE. VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇO. Para que possa ser admitida a invocação do Enunciado Nº 331, III, do C. TST, é imprescindível que haja regular contratação de empresa de segurança e vigilância, na forma da Lei nº 7.102/83; de outra forma, haverá a fraude trabalhista, com a contratação de indivíduos sem a menor preparação para o exercício da segurança privada, com possibilidade de dano à incolumidade física e à vida dos usuários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, PARA QUE APRECIEM AS DEMAIS QUESTÕES DISCUTIDAS. AS CUSTAS SERÃO FIXADAS À FINAL, UMA VEZ QUE ESTA DECISÃO TEM NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O MM. JUIZ REVISOR.

PROCESSO 01193-2002-109-08-00-8 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 2784/2003). RECORRENTES: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Doutor José Ricardo Geller. RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO. Doutor Klinger da Silva Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. OLIVAL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA. Doutora Ana Clara Müller Hoff. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA - Se verdadeiras as informações prestadas pelo reclamante em seu depoimento, não teria dúvida em acompanhar a linha de raciocínio adotada pelo juízo sentenciante. Todavia, no presente caso, a fragilidade da prova ofertada pelo reclamante recomenda a reforma da r. decisão, não se podendo atribuir qualquer crédito às declarações do informante, pelo que não reconheço o horário de trabalho declinado pela inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO EM PARTE, AO DA LITISCONSORTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS, E AO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO NO IMPORTE DE QUATRO PARCELAS E PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS COM A MULTA DE 50%, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 12 de agosto de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 19/8/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01343-2002-004-08-00-3 (4ªT/RO 4312/2003). RECORRENTE: FRANCINERES AIRES MACHADO. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDAS: EDITORA LUZA LTDA. - EPP E EDITORA DIDÁTICA

PAULISTA LTDA. Doutor Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

2. PROCESSO 00525-2003-014-08-00-5 (4ªT/RO 4235/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. FRANCISCO TIAGO DA ROCHA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

3. PROCESSO 02897-2002-111-08-00-4 (4ªT/RO 4317/2003). RECORRENTE: RITA DO SOCORRO HORA DE MATOS. Doutor Rogério Guimarães Alves. RECORRIDA: TABITA DE ALMEIDA LIMA. Doutor Sharlles Sanches Ribeiro Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

4. PROCESSO 00237-2003-005-08-00-X (4ªT/RO 4313/2003). RECORRENTE: FRANCISCO MATOS DA SILVA. Doutor José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: EDILSON NEVES AMARAL. Doutor Abraham Assayag. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSO 00309-2003-103-08-00-4 (4ªT/RO 4342/2003). RECORRENTE: K. S. M. ROCHA LOGRADO - ME. Doutor Jobson Rodrigo Ramayer. RECORRIDO: EDSON DA SILVA VERAS. Doutor Paulo Masaharu Nagahama. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

6. PROCESSO 00182-2003-004-08-00-1 (4ªT/RO 4238/2003). RECORRENTE: MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA, MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA, MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN E JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO. Doutor Mauro Mendes da Silva. RECORRIDOS: ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO. Doutor Francisco Brasil Monteiro. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ALCÂNTARA. Doutora Corina de Maria Carvalho Frade. CONDOMÍNIO DA FAZENDA ESPÍRITO SANTO. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

RITO ORDINÁRIO

7. PROCESSO 00707-2003-012-08-00-3 (4ªT/RO 4242/2003). RECORRENTES: ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES, ALBA SANTANA DE SOUZA, BENEDITA DA COSTA MACHADO, FRANCISCA LOPES DA SILVA PAULA, JOAQUIM CARRERA FERREIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

8. PROCESSO 00388-2003-005-08-00-8 (4ªT/RO 4371/2003). RECORRENTES: ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS, JOSÉ PAULO PEREIRA MACAMBIRA, JOÃO BATISTA DE CASTRO, MARIA CECÍLIA SENA COSTA, MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS MONTEIRO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

9. PROCESSO 01941-2002-002-08-00-X (4ªT/RO 3908/2003). RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Vindia Pinheiro de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANGELINA FRANCÊS LOPES, ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO, HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, MARINA LEA CORREIA NORMANDO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

10. PROCESSO 01823-2002-008-08-00-X (4ªT/RO 3907/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Eric Quintela Smith. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTÔNIA MAUÉS VIANA, ANTÔNIO CARLOS ELIAS, CARMERINDO MARIA ALENCAR PAIXÃO, DIONÍSIO JORGE DE SOUZA, JAMIL MOISÉS XAUD E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

11. PROCESSO 00075-2003-002-08-00-0 (4ªT/RO 3842/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO. Doutor Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDAS: COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO 01900-2002-004-08-00-6 (4ªT/RO 3697/2003). RECORRENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ (CESEP). Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDOS: WALDEMAR EMÍLIO ALMEIDA VALENTE. Doutor Edilson Araújo dos Santos. COOPERATIVA DOS PROFESSORES DE ATIVIDADES FÍSICAS DO ESTADO DO PARÁ - COPAF. Doutor Edson Ranyere Penha de Freitas. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 00489-2003-004-08-00-2 (4ªT/RO 3810/2003). RECORRENTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

14. PROCESSO 00131-2003-001-08-00-0 (4ªT/RO 3943/2003). RECORRENTE:

MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA MIRANDA. Doutor Milton Ferreira das Chagas. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Michelle Conde Vieira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.

15. **PROCESSO 01927-2002-011-08-00-7 (4º T/RO 3699/2003).** RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. TECNOL. COMÉRCIO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. Doutora Kátia Reale da Mota. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALEXANDRE DE SOUZA COSTA. Doutor Fabiano Antônio Siqueira Bastos. ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.

16. **PROCESSO 00257-2002-002-08-00-0 (4º T/RO 3841/2003).** RECORRENTE: ELIZEL LIMA DA SILVA. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: RR PNEUS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Doutor André dos Santos de Mendonça. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

17. **PROCESSO 00581-2003-004-08-00-2 (4º T/RO 3808/2003).** RECORRENTE: CARLOS ROBERTO LOBO PONTES. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

18. **PROCESSO 00612-2003-004-08-00-5 (4º T/RO 3811/2003).** RECORRENTE: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Doutora Elinay Almeida Ferreira. RECORRIDO: JOAREZ SANTANA. Doutora Luíza de Marillac Campelo de Moraes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

19. **PROCESSO 00146-2003-004-08-00-8 (4º T/RO 3849/2003).** RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Matos. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURÃO. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

20. **PROCESSO 00896-2002-009-08-00-0 (4º T/RO 3792/2003).** RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM ANANINDEUA - PARÁ. Doutora Ana-Kelly Jansen de Amorim. RECORRIDOS: LÍDER SUPERMERCADOS MAGAZINE LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Rita Moita Pinto da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

21. **PROCESSO 00405-2003-110-08-00-0 (4º T/RO 3859/2003).** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Alan Pereira Martins. JOSÉ AUGUSTO LINHARES. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

22. **PROCESSO 00388-2003-110-08-00-1 (4º T/RO 3775/2003).** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Alan Pereira Martins. ANTÔNIO CARLOS LOBATO BOTEIJO. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

23. **PROCESSO 02076-2002-009-08-00-3 (4º T/RO 3919/2003).** RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Rosane Patricia Pires da Paz. RECORRIDO: SÍLVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Charaglia. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

24. **PROCESSO 00031-2003-203-08-00-3 (4º T/RO 3801/2003).** RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SÁ MACHADO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

25. **PROCESSO 01318-2002-203-08-00-X (4º T/RO 3978/2003).** RECORRENTES: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jacú Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARI CELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

26. **PROCESSO 01236-2002-203-08-00-5 (4º T/RO 3766/2003).** RECORRENTES: ISMAEL GOMES PANTOJA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jacú Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARI CELULOSE S.A. Doutor Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

27. **PROCESSO 00292-2003-004-08-00-3 (4º T/RO 3765/2003).** RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Fábio de Oliveira Moura. PEDRO OLENILSON OLIVEIRA ARAÚJO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.

28. **PROCESSO 00682-2001-002-08-00-9 (4º T/RO 3942/2003).** RECORRENTES: WALDINEY DOS SANTOS CARVALHO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes. PROSERVI BANCO DE SERVIÇO LTDA. Doutora Izacarmen Martins da Silva. BANCO ABN ANRO REAL S.A. Doutora Livia Cunha Chermon. RECORRIDOS:

OS MESMOS. CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

29. **PROCESSO 01215-2002-109-08-00-X (4º T/RO 3610/2003).** RECORRENTE: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S.A. Doutor José Ricardo Geller. RECORRIDO: IZAAC DA SILVA PINTO. Doutor José Raimundo Cosmo Soares. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

30. **PROCESSO 01648-2002-005-08-00-1 (4º T/RO 3774/2003).** RECORRENTE: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristina Martins. RECORRIDOS: RUSSEL RANGEL TRINDADE TELES. Doutor Gilson Oliveira Fiacola de Souza. A J FARO PROFIDA E PRONTO EXPRESS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

31. **PROCESSO 00199-2003-003-08-00-2 (4º T/RO 3851/2003).** RECORRENTE: MÁRIO BARROS CAMPOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: EDITORA DE NOTÍCIAS DA AMAZÔNIA LTDA. MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES. Doutor Adonis Moura. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

32. **PROCESSO 01220-2002-109-08-00-2 (4º T/RO 3609/2003).** RECORRENTES: EDUARDO EDISON RIKER. Doutor Cleber Parente de Macedo. EVERALDO JOSÉ COSTA DE LIMA. Doutor José Figueira Ferreira. JOSUÉ DOS SANTOS MONTEIRO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

33. **PROCESSO 00340-2003-115-08-00-5 (4º T/REXOFF 3724/2003).** RECLAMANTE: JOANA DOS SANTOS GAIA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

34. **PROCESSO 00451-1995-014-08-00-6 (4º T/AP 3557/2003).** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADOS: JOÃO CANTÃO, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, SANDOVAL DO CARMO BATISTA E MANOEL DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES PINTO. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

35. **PROCESSO 01221-1992-001-08-00-5 (4º T/AP 3739/2003).** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Alda Maria de Pinho Couto e Francisca Oliveira Formigosa.

36. **PROCESSO 01188-1998-002-08-00-5 (4º T/AP 3941/2003).** AGRAVANTES: RONALDO JORGE TRINDADE AMARAL, LUÍS ALBERTO SOARES FERREIRA, CLAUDAMOR WARRIS DE ALENCAR, LUCIVAL DO SOCORRO GASTRO E ADALBERTO DA SILVA OLIVEIRA. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria. AGRAVADO: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Doutor Humberto Barol Mazzotti. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

37. **PROCESSO 00650-2003-010-08-00-X (4º T/RO 3818/2003).** RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FONSECA GUERREIRO. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RECORRIDO: P.V. RODRIGUES. Doutor Emanuel Amaral dos Santos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

38. **PROCESSO 00313-2003-201-08-00-8 (4º T/REXOFF E RO 3418/2003).** RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔMOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

39. **PROCESSO 00037-2003-201-08-00-8 (4º T/REXOFF E RO 3463/2003).** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔMOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

40. **PROCESSO 00025-2003-110-08-00-6 (4º T/RO 4014/2003).** RECORRENTE: ANTÔNIO POMPEU DUTRA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

41. **PROCESSO 00420-2003-014-08-00-6 (4º T/RO 3640/2003).** RECORRENTE: JOÃO CARLOS SOARES - ME. Doutor Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDA: ELISÂNGELA PEIXOTO DE OLIVEIRA. Doutora Sabrina Mamede Napoleão. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

42. **PROCESSO 01799-2002-004-08-00-3 (4º T/RO 3360/2003).** RECORRENTES: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor João José da Silva Maroja. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO 1083-2002-003-08-00-X (1º T/RO 2639/2003)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Doutor Eric Quintela Smith e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ALMIR ANDRADE DE MENEZES

ANA ILSE PINA CERQUINHO

EVANDRO DOUGLAS DA SILVA

JÚLIO MARIA DO CARMO

LUIZ OTÁVIO PINHEIRO

MARIA CÉLIA NEVES SEGUIN DIAS

MOYSÉS EL GRABLY

PAULO PONTE SOUZA BORGES LEAL

RAIMUNDO BENTO BELÉM BRANDÃO

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Os recursos são adequados, tempestivos (Banco da Amazônia S.A. - BASA, às folhas 318 e 355; Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, às folhas 318-319), subscritos por advogados habilitados nos autos (Banco da Amazônia S.A. - BASA, às folhas 114-115; Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, a folha 117) e o preparo foi realizado regularmente (Banco da Amazônia S.A. - BASA, às folhas 374-375; Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, às folhas 335-336).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

ABONO NATUREZA JURÍDICA. Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão que deferiu o abono salarial previsto na norma coletiva 2001-2002. A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF alega que o abono pago aos empregados da ativa não possui natureza salarial já que concedido de uma única vez. O Banco da Amazônia S.A. - BASA, por sua vez, sustenta que o referido abono tem natureza de prêmio e que embora o artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho atribua aos abonos natureza salarial, a doutrina e a jurisprudência têm observado certas peculiaridades que afastam a aplicação desse dispositivo consolidado. Entendem violados os artigos 5º, II, XXXVI, e 7º, XI, XXVI, todos da Constituição da República. Colacionaram jurisprudências em favor das suas alegações.

Os recorrentes demonstraram a divergência jurisprudencial ao transcreverem decisões de outros Tribunais dando interpretação diversa da proferida no Acórdão recorrido (Banco da Amazônia S.A. - BASA, às folhas 368, 370 e 371; Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, às folhas 329-330), preenchendo, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho, merecendo, assim, seguimento.

É desnecessário o exame dos demais argumentos trazidos nas razões recursais, conforme Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos interpostos pelos reclamados, determinando-se a intimação dos recorridos deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 6 de agosto de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 02222-2001-012-08-00-2 (RO 03024/2003)

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros

RECORRIDO: MANASSES ARTUR MELO DE MORAIS

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 155 e 157), subscrito por advogado habilitado (fls. 08), e o preparo está correto (fls. 140).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade. Descumprimento do Devido Processo Legal. Pretende o reconhecimento da nulidade sob o argumento de que não fora observado o prazo legal para publicação da pauta de julgamento. Entende violado o artigo 5º, II, LIV e LV, da Constituição da República, por não aplicação dos artigos 775, da CLT, 184, 247 e 552, § 1º, do CPC. Consoante clara e precisa disposição catalogada no artigo 896, § 6º, da CLT, o apelo extraordinário trabalhista, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, implica arguição de violação direta à norma constitucional ou contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme da Corte Suprema Trabalhista, o que não foi demonstrado nas razões recursais. Ademais, a contagem do prazo foi feita de forma correta estando em conformidade com o artigo 132, § 4º, do CC.

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Sustenta que opôs embargos declaratórios para que houvesse manifestação acerca de prova documental que, no seu entendimento, não foi objeto de apreciação. Alega violação ao artigo 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, ambos da Constituição da República.

Sem razão a recorrente. A decisão hostilizada está devidamente fundamentada nas provas que formaram o convencimento do juiz. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte. Não se vislumbra ofensa constitucional.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 7 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00924-1989-008-08-00-5 (AP 01605/2003)

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima

AGRAVADO: AYRTON BRAZÃO E SILVA

Dra. Marília Siqueira Rebelo

DESPACHO

1. Através da petição de fls. 657/662, o reclamado-agravante requer a reconsideração do despacho que deferiu o pedido de extração de carta de sentença para prosseguir na execução levada a efeito nestes autos, ante a interposição de agravo de instrumento por parte do Estado executado, o qual será processado nos próprios autos.

2. Defiro o pedido de reconsideração.

Com efeito, observo que a extração de carta de sentença visa dar início à execução provisória, que é aquela realizada quando a decisão executória foi impugnada por recurso recebido apenas com efeito devolutivo (artigos 587 e 589 do CPC). Nos presentes autos a execução não é provisória, mas definitiva, vez que a decisão executória já transitou em julgado, pelo que deve ser realizada nos autos principais, conforme disposto na primeira parte do art. 589 do CPC.

Ademais, mesmo que assim não fosse, nos termos do art. 100 da Carta Magna, é incabível a execução provisória contra ente público, in casu, o Estado do Pará.

3. Notifique-se os interessados.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 02170-2002-010-08-00-2 (RO 01815/2003)

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

Dr. Mildred Lima Pitman e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E ABDIAS SOARES DA COSTA, ANTÔNIO AZEVEDO EVANGELISTA, DILERMANDO FERREIRA TOBIAS, EDSON RODRIGUES DA ROCHA, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, LEONARDO DA VINCCI MARTINS DE MORAES REGO, NAZARÉ TRAVESSA PINHEIRO, PEDRO GOMES DA SILVA

Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outra

DESPACHO

1. Recurso da CAPAF (fls. 574/593):

1.1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 573/574), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 412), e em ordem quanto ao preparo (fls. 594/595).

1.2. Pressupostos Intrínsecos

Abono. Natureza Salarial. A recorrente, através dos arrestos colacionados às fls. 584/590, pretende demonstrar a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria. O recurso merece ser admitido. A tese adotada pela d. Turma julgadora é no sentido de que o abono questionado tem natureza salarial, independentemente do disposto em norma coletiva. Assim sendo, a recorrente consegue demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente através dos arrestos transcritos, que apresentam teses no sentido de valorizar o disposto em norma coletiva. Dessa forma, com base na alínea "a" do art. 896 consolidado, o apelo pode prosseguir à Colenda Corte Superior Trabalhista. Despicienda a análise das demais alegações, tendo em vista o disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.

2. Recurso do BASA (fls. 623/640):

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 573 e 623), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 643/644), e em ordem quanto ao preparo (fls. 641/642).

2.2. Pressupostos intrínsecos

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. Além de afronta constitucional, o recorrente alega a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria, o qual pretende demonstrar através dos arrestos colacionados às fls. 628/631.

Neste particular o recurso merece prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquinado é no sentido de que a justiça do trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arrestos transcritos na peça recursal, o que, ex vi da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 01631-2002-007-08-00-7 (RO 02328/2003)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E PALMIRA PRATA CARVALHO, RUBILAR GARCIA REIMÃO

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

Os recursos de fls. 317/347, do BASA, e de fls. 365/381, da CAPAF, são adequados, tempestivos (fls. 364, 317 e 365), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 348/349 e 107), e em ordem quanto ao preparo (fls. 218, 350, 351, e 404/405).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre OUTRAS questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria.

Neste particular os recursos merecem prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquinado é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto,

esse entendimento diverge do adotado pela SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arrestos transcritos pelo BASA e pela CAPAF, às fls. 330/333 e 369/370, respectivamente, o que a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 5 de agosto de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 01287-1999-003-08-00-4 (RO 02429/2003)

RECORRENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro

RECORRIDO: banco do estado do pará s.a.

Dr. Delon Paes de Carvalho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 177/196 é adequado, tempestivo (fls. 176/177), com regular representação processual (fl. 18) e não há necessidade de preparo, vez que a recorrente foi isentada do pagamento de custas (fl. 133).

2. Pressupostos Intrínsecos

Sociedade de Economia Mista. Despedida imotivada. A recorrente inconforma-se com indeferimento do seu pleito de reintegração ao emprego Alega que a despedida imotivada violou os princípios inscritos nos artigos 37 da Constituição da República e 20 da Constituição Estadual do Pará. Colaciona arrestos para confronto de teses (fls. 193/196). A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o conteúdo da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do C. TST, o que, a teor do art. 896, § 4º, da CLT, obsta o acolhimento do apelo.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00045-2003-012-08-00-1 (RO 02700/2003)

RECORRENTE: CENTRAL LOTO LTDA.

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO GUTEMBERG NAZARENO ROCHA FONSECA

Dr. Augusto Domingues das Neves e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 104/105), subscrito por advogado habilitado (fls. 39), e o preparo está correto (fls. 109/110).

2. Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Desconto Indevido. Sustenta que não houve prova de que foi deduzida a importância de R\$1.100,00 (mil e cem reais), das parcelas rescisórias do recorrido. Entende violado o artigo 5º, II, da Constituição da República. Sem razão a recorrente. Consoante expressa disposição legal (artigo 896, § 6º, da CLT), o apelo extraordinário trabalhista, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, requer demonstração de violação direta à norma constitucional ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme da Corte Suprema Trabalhista. No caso dos autos, a ofensa constitucional invocada pela recorrente, quando muito, seria apenas indireta ou reflexa, o que obsta o seguimento do recurso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 7 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01639-2002-007-08-00-3 (RO 02705/2003)

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP

Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ

Dr. Delon Paes de Carvalho e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E

ELOY DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM SOUZA A SILVA, NÉLIO

OLIVEIRA DE MEDEIROS, RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAÚJO

Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

Os recursos de fls. 364/373, da CAFBEP, e 380/392, do BANPARÁ são adequados, tempestivos (fls. 379, 364 e 380), subscritos por advogados habilitados nos autos (fls. 216 e 319), e os preparos foram realizados de forma correta (fls. 280, 374 e 394/395).

2. Pressupostos Intrínsecos

2.1. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará - CAFBEP.

Prescrição. Abono. Norma Coletiva. A recorrente sustenta, para a questão dos abonos previstos em norma coletiva da categoria, a prescrição biennial de que tratam os Enunciados das Súmulas n.ºs. 326 e 327 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e, não atendida a uniformidade jurisprudencial, defende o cabimento da revista. Realmente, verifico o conflito entre o decisum e o Enunciado da Súmula nº 327/TST que admite a prescrição biennial para diferença na complementação dos proventos da aposentadoria, parcela pleiteada nos presentes autos. Assim, a recorrente consegue demonstrar a existência do pressuposto intrínsecos elencado no art. 896, alínea "a", da CLT, o que enseja admissão da presente revista.

2.2. Recurso do Banco do Estado do Pará S/A. - BANPARÁ.

Abono. Norma Coletiva. Extensão aos aposentados. Dentre OUTRAS questões, o recorrente alega a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria ora em análise, a qual pretende comprovar através dos arrestos colacionados às fls. 387/390. O apelo também merece prosperar. De fato, os arrestos colacionados pelo recorrente conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, o que, ex vi do art. 896, alínea "a", da CLT, enseja a admissão da presente revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 6 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00162-2003-006-08-00-3 (RO 02967/2003)

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Vândia Pinheiro de Souza e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO, BENEDITO VILHENA SARMENTO, CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA, CRECÊNCIO DE OLIVEIRA LEÃO, DERAÍDO BATISTA DO NASCIMENTO, ERCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY, HÉLIO BARAUNA DA SILVA, JOÃO

ALVES MONTEFUSCO, JOSÉ AUGUSTO DE PAULA

Dr. Hermínio Luis da Silva e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

Os recursos de fls. 252/269, da CAPAF, e de fls. 273/294, do BASA, são adequados, tempestivos (fls. 251, 252 e 273), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 41, 270 e 205/206), e em ordem quanto ao preparo (fls. 271/272, 203 e 295).

Pressupostos intrínsecos

2.1. Recurso da CAPAF:

Preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, e de coisa julgada. Abono. Natureza jurídica. Inconforma-se a recorrente com a r. decisão regional que manteve a sentença de 1º grau quanto às preliminares acima suscitadas e quanto ao reconhecimento da natureza salarial do abono em questão.

As razões recursais ora em análise estão preclusas. Nas matérias arguidas, a sentença primária foi desfavorável à recorrente, que, entretanto, permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo recursal para a interposição de apelo ordinário, pelo que não pode agora, apenas em grau de revista, após tal decisão ter sido confirmada pelo E. Regional, insurgir-se contra ela.

2.2. Recurso do BASA:

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. O recorrente renova a presente preliminar, argumentando, dentre OUTRAS questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria.

Neste particular o recurso merece prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquinado é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arrestos transcritos às fls. 279/280, o que a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso da CAPAF e dou seguimento ao apelo do BASA. Publique-se.

Belém, 6 de agosto de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 00104-2003-007-08-00-6 (RO 03099/2003)

RECORRENTE: JOÃO CORRÊA DOS SANTOS

Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros

RECORRIDOS: INSTAL - INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.

Dr. Marcelo Araújo dos Santos e outro

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A

Dr. Henrique Corrêa Beaker e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 272/273), com regular representação processual (fl. 08) e preparo satisfeito, uma vez que não foram cominadas custas ao reclamante.

2. Pressupostos Intrínsecos

Horas extras. Trabalho externo. Ônus da prova.

Alega que o v. Acórdão afrontou o art. 333, II do CPC, ao não inverter o ônus da prova quando o reclamado alegou fato modificativo do direito do autor, afirmando que não havia controle do trabalho externo realizado pelo reclamante. Colaciona arresto.

O apelo não merece ser admitido.

As horas extraordinárias devem ser provadas por quem as alegar. O v. Acórdão entendeu que o reclamante não se desincumbiu de seu ônus, e ainda foi considerado confesso quanto à matéria de fato. Assim, não houve a violação legal acima apontada. Ademais, fica claro que, para se decidir de forma diversa, será necessário o revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

Adicional de Periculosidade.

Aduz que a decisão recorrida fundamentou sua decisão no fato do recorrente não ter se desincumbido de provar suas alegações, conforme art. 818 da CLT e art. 333, I, do CPC. Argumenta que o preposto da segunda reclamada, em seu depoimento, confirmou que a empresa contrata empregados para desempenharem a função de instaladores de painéis solares e que estes recebem adicional de periculosidade.

Colaciona arrestos

O apelo não merece prosperar.

O v. Acórdão decidiu com base no depoimento do preposto, segundo o qual, o reclamante trabalhava com painéis solares, não tendo contato com alta tensão. É que o ônus de provar que trabalhava com alta tensão, para fazer jus ao adicional, era do reclamante. Ademais, este sofreu a pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, tornando-se verdadeiras as alegações da defesa. Assim, para se decidir de forma diversa, necessário será o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Do pacto laboral anterior ao registro da carteira de trabalho.

Aduz que houve a inversão do ônus da prova à medida que a recorrida admitiu que o reclamante esteve à sua disposição, participando de treinamento, em período anterior ao registro da anotação da carteira de trabalho.

Neste aspecto, o recurso também não merece prosperar.

Da mesma forma acima, para se comprovar se houve trabalho antes da data da anotação na Carteira de Trabalho, será necessário o revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.007

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
13 de agosto de 2003

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00538-2003-101-08-00-6 (RO 03652/2003)

RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A.

Dr. Dennis Vericaro Soares e outros

RECORRIDOS: WELLINGTON SILVA LIMA e

WILLICH DO BRASIL LTDA.

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 90/91), subscrito por advogado habilitado (fls. 102/103), e o preparo está correto (fls. 105/106).

2. Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Responsabilidade subsidiária. Sustenta que a decisão hostilizada contraria a Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-1, do C. TST. Sem razão a recorrente. Com efeito, a hipótese dos autos não se enquadra à prevista na Orientação Jurisprudencial indicada, não tendo que se falar em contrariedade da mesma. Além disso, a decisão recorrida fundamentou-se nas provas dos autos que apontam que a recorrente se beneficiou da força de trabalho do reclamante, motivo pelo qual deve responder subsidiariamente pelos créditos apurados em favor deste. Denega-se seguimento.

Litigância de má-fé. Sustenta que sua posição no pólo passivo da relação processual macula sua idoneidade. Pretende o reconhecimento da litigância de má-fé do reclamante.

O recurso não merece seguimento. Consoante clara e precisa disposição catalogada no artigo 896, § 6º, da CLT, o apelo extraordinário trabalhista, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, implica arguição de violação direta à norma constitucional ou contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme da Corte Suprema Trabalhista, o que não foi demonstrado nas razões recursais.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 7 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 02169-2002-201-08-00-3 (REX OFF E RO 01738/2003)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradora: Dra. Luciana Tostes de Guadalupe e Silva

RECORRIDOS: MARLENE DO SOCORRO SILVA DOS REIS

Dr. Tonhy Jachs Paes dos Santos e outra

ESTADO DO AMAPÁ

Dr. Marcelo Brazoloto E

ESCOLA DE EDUCAÇÃO POPULAR AMOR DIVINO

Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior e outra

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 186/194 é adequado, tempestivo (fls. 185/186), com representação regular, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 52 do C. TST, e não há necessidade de preparo.

Pressupostos intrínsecos

Com fulcro nos artigos 896, alínea "c", da CLT, 83, inciso VI, da Lei Complementar n.º 75/93 e 127, caput, da Carta Magna, insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte que não conheceu da remessa de ofício, por tratar-se de causa com valor inferior a sessenta salários-mínimos.

Alega que, ao fundamentar sua decisão no art. 475, §2º, do CPC, a E. Turma afrontou a legislação específica, qual seja o art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei n.º 779/69, não se devendo aplicar a legislação processual civil, conforme dispõe o art. 769 da CLT porque não há omissão da legislação trabalhista.

De fato, o Decreto-Lei n.º 779/69, norma processual trabalhista, prevê a obrigatoriedade do reexame ex officio das decisões total ou parcialmente contrárias aos Entes Públicos, suas autarquias e fundações que não explorem atividade econômica. Assim, vislumbrando possível ofensa à norma supracitada, admito a revista para melhor exame da matéria pela Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00161-2003-014-08-00-3 (RO 02706/2003)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E ALTAIR LINHARES SANTANA, ORLANDO DE MENEZES MARTINS

Dr. Hermínio Luis da Silva e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

Os recursos de fls. 265/284, do BASA, e de fls. 288/305, da CAPAF, são adequados, tempestivos (fls. 264, 265 e 288), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 285/286 e 36), e em ordem quanto ao preparo (fls. 153, 287, 215 e 306).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre OUTRAS questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria.

Neste particular os recursos merecem prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquinado é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os acórdãos transcritos pelo BASA e pela CAPAF, às fls. 273/275 e 294/295, respectivamente, o que a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 5 de agosto de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. 01889-2002-009-08-00-6 (AP 02757/2003)

RECORRENTE: REILTON OSVALDO PUREZA PINTO.

Dr. Hermenegildo Antônio Crispino e outros

RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA, MARIA

SILVANI LIMA GADELHA SOUZA, LAILA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA

BATISTA EUFRÁSIO,

MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES FAVACHO, PAULO SÉRGIO DE SOUZA

CRUZ, SIDNEY DA COSTA SILVA

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 100/101), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 06), e não há necessidade de garantia do juízo, visto que trata-se de EMBARGOS DE TERCEIRO.

2. Pressupostos Intrínsecos

Penhora. Bem Imóvel. Entende que a manutenção da penhora fere seu direito de propriedade e ofende o princípios da intangibilidade da coisa julgada, na medida em que o imóvel penhorado é de sua propriedade, conforme os documentos trazidos aos autos, e que o adquiriu de boa-fé, antes do início da execução. Alega que apesar de o imóvel não ter sido registrado no cartório de registro de imóveis, o contrato particular de transmissão do imóvel e o contrato de promessa de compra e venda possuem validade formal para a comprovação da propriedade e posse. Em relação as diferenças de características do bem contidas no auto de penhora e no contrato de transmissão, sustenta que houve equívoco por parte do oficial de justiça. Nega também o fato de que o imóvel penhorado já foi reinvidicado pelos herdeiros do falecido proprietário da empresa reclamada.

O apelo não merece prosperar. Como se vê, a revista pretende discutir os fatos e provas existentes nos autos, pelo que não há que se falar em afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido em fase executória, nos termos do art. 896, §2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01906-2002-011-08-00-1 (RO 02763/2003)

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR

Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

Recorrido: JONAS DOS SANTOS QUARESMA

Dr. Aldanerys Matos Amaral e outros

COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS

TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COMPAT

Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 305/306), regular a representação processual (fl. 26), e o preparo está satisfeito (fls. 283/284 e 331).

Pressupostos Intrínsecos

Negativa de Prestação Jurisdicional. A recorrente sustenta que a rejeição de seus embargos declaratórios, considerados protelatórios, comina em negativa de prestação jurisdicional, uma vez que a impede de prequestionar a matéria tratada. No entanto, não há como receber o recurso neste aspecto, porquanto o Tribunal manifestou-se explicitamente a respeito das questões suscitadas, não se vislumbrando, em tese, afronta aos artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX, da Constituição da República, art. 515 do

CPC e Enunciados de Súmula 184 e 297/TST, bem como da OJ 151 do C. TST. Nulidade da Sentença. Responsabilidade Subsidiária. Exige ainda a nulidade da sentença de primeiro grau, por entender que a mesma se baseia em fundamentação controvertida, pois em suas razões reconhece a relação de emprego entre o recorrido e a COMPAT, e em sua parte dispositiva determina a responsabilidade subsidiária da recorrente. Todavia, a decisão recorrida encontra-se de acordo com o Enunciado n.º 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho. Constantemente, a Corte Suprema Trabalhista tem se posicionado no sentido da decisão recorrida, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. Estando, pois, o v. acórdão de acordo com a corrente jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consustanciada no Enunciado da Súmula 331/TST, resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Vínculo de Emprego. Nulidade Contratual. Defende a recorrente que o trabalho realizado por intermédio de cooperativa pressupõe a inexistência de relação de trabalho, sendo ônus do autor comprovar a fraude, o que não fez. Assevera que não houve vício na manifestação de vontade do recorrido na adesão à cooperativa. Porém, o d. Colegiado resolveu manter a sentença por acreditar que ficou provado, na instrução processual, que a COMPAT, na realidade, se destina a intermediar mão-de-obra para a recorrente, fato que é contrário aos princípios do cooperativismo. Para a apreciação da matéria, nesta instância recursal, seria necessário o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, procedimento este que se encontra vedado pelo Enunciado de Súmula n.º 126 do C. TST.

Traz acórdão a respeito de todas as matérias tratadas, aludindo divergência jurisprudencial. Contudo, a jurisprudência colacionada não possui identidade factual e circunstancial com o presente caso, por isso não serve como fundamento para o dissenso suscitado.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00548-2003-004-08-00-2 (AP 02966/2003)

RECORRENTE: DRAKER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros

RECORRIDOS: JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA

Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e

JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1160/1161), subscrito por advogado habilitado (fl. 1122) e o preparo é desnecessário, vez que não é exigível pelo autor da ação anulatória proposta.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Interesse de agir. Ação Anulatória. Coisa julgada.

A recorrente entende que o v. Acórdão, declarando-o carente do direito de ação e remetendo-o ao aforamento de ação rescisória, negou-lhe o provimento jurisdicional, uma vez que o pedido de remição de dívida, de modo a impedir o valor de imóvel por preço ínfimo é diferente do pedido de nulidade da penhora, da arrematação e da imissão de posse pretendida na ação anulatória. Alega afronta a princípios constitucionais e ao direito de propriedade, insculpidos na Carta Magna.

O apelo não merece prosseguir.

O v. Acórdão Regional, ao receber o recurso como agravo de petição, manteve a sentença que entendeu faltar interesse de agir à autora, como condição da ação anulatória, à falta do binômio necessidade e utilidade do provimento jurisdicional solicitado, importando na carência da ação proposta. Observe que não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal. A violação constitucional alegada pela recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST. Desta forma, restam desatendidos os requisitos contidos no art. 896, §2º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00432-2003-110-08-00-3 (RO 03003/2003)

RECORRENTE: RONALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Dra. Alessandra da Valesse Costa Batista e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.

ELETRONORTE

Dr. Alan Pereira Martins e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 199/200), subscrito por advogada habilitada (fls. 22/23) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 158). Observe que, embora haja certidão, à fl. 213, comprovando a não assinatura da peça recursal, admito o apelo com base na OJ 120 do C. TST, visto que à fl. 200 consta peça de encaminhamento do recurso devidamente assinada, encontrando-se rubricadas

todas as folhas da peça recursal.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional.

Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.

Horas in itinere.

O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.

O apelo não merece acolhida.

O v. Acórdão Regional esclareceu que provada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho, não são devidas as horas no percurso e suas repercussões (fl.186). Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, para se decidir de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST. Incidência do § 5º, do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00384-2003-110-08-00-3 (RO 03140/2003)

RECORRENTE: OTO MANOEL MARTINS

Dra. Alessandra da Valesse Costa Batista e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Alan Pereira Martins e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 216/217), subscrito por advogada habilitada (fls. 22/23) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 175).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional.

Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.

Horas in itinere.

O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.

O apelo não merece acolhida.

O v. Acórdão Regional esclareceu que provada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho, não são devidas as horas no percurso e suas repercussões (fl. 203). Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, para se decidir de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST. Incidência do § 5º, do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00417-2003-110-08-00-5 (RO 03206/2003)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DE SOUZA

Dra. Alessandra da Valesse Costa Batista e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Alan Pereira Martins e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 200/201), subscrito por advogada habilitada (fls. 21/22) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 158).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional.

Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.

Horas in itinere.

O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.

O apelo não merece acolhida.

O v. Acórdão Regional esclareceu que provada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho, não são devidas as horas no percurso e suas repercussões (fl.187). Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, para se decidir de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST. Incidência do § 5º, do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00184-2001-103-08-00-0 (AP 03342/2003)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA AQUINO DA LUZ

JANDIR HINES DOS SANTOS

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 574/580 é adequado, tempestivo (fls. 573/574), subscrito por advogada habilitada nos autos (fls. 470/471) e não há necessidade de preparo, na medida em que o processo ainda se encontra na fase de impugnação aos cálculos, prevista no art. 879, § 2º, da CLT.

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade Processual. Negativa de prestação jurisdicional. Agravo de petição. Não conhecimento. Com fulcro nos artigos 5º, incisos XXXV e IV, e 93, inciso IX, da Carta Magna, 832 da CLT e 535, inciso II, do CPC, a recorrente argui a preliminar em referência, ao argumento de que este E. Regional não se pronunciou acerca das questões suscitadas em seus agravos de petição e regimental. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 576/577). Por fim, a recorrente renova as razões de seu inconformismo apresentadas em agravo de petição.

O apelo não merece acolhida. As razões recursais estão inadequadas às teses adotadas no v. acórdão inquinado.

A MM. Relatora do agravo de petição interposto pela recorrente, em decisão monocrática (fls. 553/555), não conheceu do apelo porque ausente o pressuposto recursal inscrito no art. 897, § 1º, da CLT, bem como porque a r. decisão de primeiro grau sob controvérsia, tem natureza interlocutória, pelo que é irrecurável de imediato, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT. Esta decisão foi confirmada pela E. 3ª Turma deste Regional, em agravo regimental, apenas pelo primeiro fundamento, na medida em que somente esta questão foi suscita.

Como se vê, em suas razões de revista, a recorrente não rebateu as teses adotadas pelo E. Regional, mantendo-se apegada às razões de inconformismo com a r. decisão do juízo de execução apresentadas em seu apelo não conhecido. Assim, não há como admitir a revista cujos fundamentos estão divorciados do decisum recorrido.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00542-2003-010-08-00-7 (RO 03490/2003)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Michelle Conde Vieira e outros

RECORRIDA: REGINA CORDEIRO DOS SANTOS

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 152/153), com regular representação processual (fls. 64/65) e o preparo está satisfeito (fl. 156).

2. Pressupostos intrínsecos

Estágio. Vínculo de emprego.

A recorrente, ao transcrever jurisprudência da SBDI-1, alega que não se pode pretender, sob a alegação de que a estudante exerceu funções inerentes à atividade-fim da empresa, obscurecer os ditames da Lei nº 6.494/77, para declarar a nulidade do contrato de estágio e reconhecer a existência de vínculo empregatício, como no caso destes autos.

O recurso não merece prosperar. A decisão declarou ter havido relação de emprego entre as partes ao fundamento de que na instrução processual ficou provado que a atividade desempenhada pelo estagiário consistia na venda de produtos da Telemar pelo telefone, considerada atividade-fim da empresa. A recorrente limita-se a transcrever uma jurisprudência da E. SBDI-1, que não abrange todos os fundamentos do r. julgado recorrido, atraindo, assim, o óbice do Enunciado 23 do C. TST. Incidência do § 5º, do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00323-2003-005-08-00-2 (RO 03492/2003)

RECORRENTE: telemar norte leste S.A.

Dr. Michelle Conde Vieira e outros.

RECORRIDA: MARLUTH DE SOUZA FIGUEIREDO

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 154/155), regular a representação processual (fl. 130), e o preparo está satisfeito (fls. 127/128 e 158).

2. Pressupostos Intrínsecos

Estágio. Vínculo de Emprego. O v. acórdão declarou existente vínculo de emprego entre as partes, pois entendeu que a recorrida desenvolvia atividades típicas de estagiária na empresa, totalmente incompatíveis com aquelas que seriam apropriadas a uma estudante, configurando o desvirtuamento das finalidades do estágio, de acordo com a Lei 6.494/77. Alega a recorrente que a SDI-1 do C. TST tem entendimento diverso sobre a relação, não reconhecendo o vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei 6.494/77. Requer que seja julgada improcedente a reclamatória e seja invertido o ônus da sucumbência. Traz aresto para comprovar divergência jurisprudencial.

A apreciação desta matéria, nesta instância recursal, suscita o revolvimento de fatos e provas constantes nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. O aresto transcrito é genérico, pois, apesar de tratar da mesma matéria dos autos, não há como se comprovar a identidade dos fatos que a ensejaram para demonstrar o dissenso, consoante o disposto no Enunciado 296 do TST.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00268-2002-011-08-00-1 (RO 03499/2003)

RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A.

Dr. Livia Cunha Chermont e outros

RECORRIDO: WILLIAM FREITAS DA SILVA

Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 243/249 é adequado, tempestivo (fls. 242/243), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 53/55), e em ordem quanto ao preparo fls. 250/251.

2. Pressupostos intrínsecos

Horas Extras. Prova. Duas são as alegações do recorrente. A primeira refere-se ao indeferimento da impugnação ao depoimento da testemunha arrolada pelo reclamante, com a sua consequente valoração probatória. Neste particular o recorrente reafirma ser tal depoimento tendencioso, contraditório e divergente ao depoimento do autor. A segunda alegação diz respeito ao deferimento das horas extras ante a presunção de veracidade das alegações do reclamante, decorrente da não apresentação pela reclamada dos registros de caixa. Aqui, alega ser plausível a sua justificativa para não apresentar os documentos que lhe foram exigidos, pelo que tem como violado o art. 359 do CPC. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 248/249).

O recurso não merece ser admitido. Em sua primeira razão de inconformismo, o recorrente não indica o dispositivo legal ou constitucional tido como violado, o que atrai a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST. No que pertine à segunda alegação, observo que, a teor do inciso II do art. 359 do CPC, o juízo tem liberdade para, diante dos fatos e provas insertos nos autos, julgar ilegítima a recusa da reclamada em apresentar os documentos que lhe foram requeridos, desde que o faça justificadamente, como no presente caso. Assim, inexistente a afronta legal arguida pelo recorrente, o que obsta o acolhimento do apelo, ex vi do art. 896, alínea "c", da CLT. Por fim, observo que os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, vez que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01587-2002-007-08-00-5 (RO 03592/2003)

RECORRENTE: COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A.

Dr. Marília Siqueira Rebelo

RECORRIDO: EMERSON RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Dr. Maria Tereza Soeiro da Silva e outros

BANCO DO BRASIL S.A.

Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros

UPPER INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso está sujeito ao rito sumaríssimo, é tempestivo (fls. 241/242), regular a representação processual (fl. 23), e o preparo está satisfeito (fls. 177/178 e 249).

2. Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. A recorrente alega divergência jurisprudencial de outros regionais, afirmando que não existe a responsabilidade da empresa tomadora de serviços pois o presente caso não se trata de terceirização. No entanto, a decisão recorrida encontra-se de acordo com o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho. Constantemente, a Corte Suprema Trabalhista tem se posicionado no sentido da decisão recorrida, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. Estando, pois, o v. acórdão de acordo com a corrente jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, constanciada no Enunciado da Súmula 331/TST, resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Vínculo de Emprego. Baixa da CTPS. Adicional Noturno. Horas Extras. Verbas Rescisórias. Sustenta que o recorrido jamais prestou serviços para si, nem esteve sob sua dependência, ou recebeu salários, de forma que não poderia nem mesmo constar como parte no processo, inexistindo a relação de trabalho. Por conseguinte não há que se falar em anotação da carteira de trabalho e o deferimento das parcelas suscitadas.

Entretanto, para a apreciação das matérias suscitadas nesta instância recursal, seria necessário o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, procedimento este que se encontra vedado pelo Enunciado de Súmula nº 126 do C. TST. Além do mais, em rito sumaríssimo, só se admite a revista mediante afronta à súmula de jurisprudência do TST e violação de dispositivo constitucional, conforme o art. 896, §2º da CLT, o que não se vislumbra nos autos.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00682-2003-007-08-00-2 (RO 03922/2003)

RECORRENTE: MAXIMIANO FIGUEIREDO DA SILVA

Dr. Luiz de Marilac Campelo de Moraes

RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Dr. Elinay Almeida Ferreira e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 132/133), subscrito por advogada habilitada (fls. 12 e 30), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 98).

2. Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Complementação Pecuniária. O recorrente pretende integrar o anuênio na base de cálculo da complementação pecuniária instituída por norma da empresa. Sustenta que foi violado o Enunciado nº 203, do C. TST. Sem razão. A jurisprudência citada apenas afirma a natureza salarial do adicional por tempo de serviço. Não transforma essa vantagem pessoal em salário-base. E, nesse particular, a norma que instituiu a complementação pecuniária sub exame previu o seu cálculo, unicamente, sobre o salário-base do empregado. Não havendo contrariedade ao enunciado indicado denega-se seguimento ao recurso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 7 de agosto de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO TRT 4º T. 01316-1997-101-08-00-1 (RO 00854/1998)**RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A**

Dr. Dennis Verbicaro Soares e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO TAVARES DIAS

Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano

E

DINÂMICA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**DESPACHO**

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 161/162), regular a representação processual (fls. 102/175) e o preparo está correto (fls. 176/177).

2. Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária.

Alega que a responsabilidade solidária ou decorre de lei ou de contrato, conforme art. 896 do Código Civil. Argumenta que as reclamadas não constituem um grupo econômico, conforme art. 2º, § 2º, da CLT. Aduz que a contratada Dinâmica - Manutenção, Conservação, Comércio e Serviços Ltda. possui idoneidade financeira para arcar com os encargos sociais e trabalhistas decorrentes das contratações que promove. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido.

A questão gira em torno do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador contratado para prestar serviços terceirizados, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos moldes do item IV do Enunciado 331 do C. TST, ataindo assim, o óbice do § 4º do art. 896 da CLT. A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer ilegalidade da condenação subsidiária do recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante, e também de nenhuma violação direta à Constituição da República.

Litigância de má-fé do recorrido.

Alega que o recorrido ignorou a situação fático-jurídica do processo para incluir a recorrente no pólo passivo da relação processual. Aduz que houve violação aos arts. 14, 16 e 18 do Código de Processo Civil.

O recurso não merece ser admitido. No caso, sub examine, não houve a má-fé. A intenção do recorrido alegada pelo recorrente, mas sim a utilização do item IV do Enunciado n. 331 do C. TST. Assim, não vislumbro nenhuma das ofensas alegadas.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. N.º 01822-2000-010-08-00-X (RO 01838/2003)**RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA**

Doutor Eric Quintela Smith e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS**EREMITO MONTENEGRO**

Doutor Daniel Konstantinidis e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Os recursos são adequados, tempestivos (BASA, às fls. 376 e 377; CAPAF, às fls. 337 e 344), subscritos por advogados habilitados (BASA, 404/405; CAPAF, 118) e os preparos foram efetuados de forma correta (BASA, 406/407; CAPAF, 306 e 359).

2. Pressupostos intrínsecos.

RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Esta matéria está preclusa, eis que não fora objeto de contradição pela recorrente quando rejeitada pelo juízo sentenciante. Coisa julgada. A recorrente sustenta que a decisão turmária viola o artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como o Enunciado n.º 259, do C. TST. Alega que o recorrido firmou acordo homologado por esta Justiça, comprometendo-se a custear a sua aposentadoria.

Não se vislumbra a ofensa apontada pela recorrente. A questão debatida não versa sobre a matéria objeto do acordo homologado. Pelo contrário, são inteiramente diferentes. Não há, pois, coisa julgada. As decisões transcritas, por sua vez, são inespecíficas, o que inviabiliza o seguimento da revista, consoante previsto no Enunciado n.º 296, do C. TST.

Prescrição Total. Pretende a reforma da decisão sob o argumento de que a pretensão foi atingida pela prescrição total. Fundamenta-se no artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e nos Enunciados 294 e 326, do C. TST. Transcreveu jurisprudência. Sem razão a recorrente. A matéria debatida versa sobre prestações de trato sucessivo, renovando-se a cada mês a violação do direito. Não há que se falar em prescrição total, nem tampouco em violação legal. Ademais, a decisão regional está amparada no Enunciado n.º 327, da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST, o que obsta o seguimento do recurso, nos termos do artigo 894, § 4º, da CLT.

Prescrição Parcial. Esta matéria não fora objeto de apreciação pelo Regional e a recorrente não opôs embargos declaratórios, motivo pelo qual está preclusa.

Contribuição para a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A. - CAPAF. A recorrente alega que o recorrido firmou acordo judicial optando pelo novo plano de cargos e salários do Banco da Amazônia S/A. - BASA. Aduz que a partir de então, o reclamante passou a usufruir dos benefícios do novo plano e comprometeu-se a contribuir para a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A. - CAPAF. Sustenta que o acordo firmado constitui-se em ato jurídico perfeito e acabado, protegido pelo artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

A adesão do recorrido ao novo plano de cargos e salários do Banco da Amazônia S/A. - BASA implicou alteração do contrato de trabalho, prejudicial ao trabalhador, motivo pelo qual não há que ser cancelada e deve ser devolvido o que foi indevidamente descontado. A decisão regional está em conformidade com o artigo 6º, § 2º, da Lei de Introdução do Código Civil, bem como com o artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República. Não se vislumbra ofensa legal. A alegação de que a isenção ocorre somente após trinta anos de aposentação não é razoável estando a decisão recorrida em conformidade com o artigo 6º, § 7º, da Portaria 375/69.

RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. O recorrente suscita a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição da República, por entender que a matéria discutida nos autos versa sobre questão previdenciária, razão pela qual seria incompetente a Justiça do Trabalho. Cita decisões para corroborar sua alegação.

O recurso merece seguimento. Com efeito, o recorrente demonstrou a divergência jurisprudencial ao transcrever decisões de outros Regionais que confrontam com a proferida no v. acórdão recorrido (fls. 383/385), preenchendo, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.

É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais a teor do disposto no Enunciado n.º 285, do C. TST.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A. - CAPAF e dou seguimento ao

recurso de revista do Banco da Amazônia S/A. - BASA. Publique-se.

Belém, 5 de agosto de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO 02121-2002-003-08-00-1 (RO 02308/2003)

Recorrente: telemar norte leste S.A.

Dr. Michelle Conde Vieira e outros.

Recorrido: CLÉRIO ELLERES SILVA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 139/140), regular a representação processual (fl. 102), e o preparo está satisfeito (fls. 113/114 e 143).

2. Pressupostos intrínsecos

Estágio. Vínculo de Emprego. O v. acórdão declarou existente vínculo de emprego entre as partes, pois entendeu que a recorrida desenvolvia atividades típicas de estagiária na empresa, totalmente incompatíveis com aquelas que seriam apropriadas a uma estudante, configurando o desvirtuamento das finalidades do estágio, de acordo com a Lei 6.494/77. Alega a recorrente que a SDI-1 do C. TST tem entendimento diverso sobre a relação, não reconhecendo o vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei 6.494/77. Requer que seja julgada improcedente a reclamatória e seja invertido o ônus da sucumbência. Traz aresto para comprovar divergência jurisprudencial.

A apreciação desta matéria, nesta instância recursal, suscita o revolvimento de fatos e provas constantes nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. O aresto transcrito é genérico, pois, apesar de tratar da mesma matéria dos autos, não há como se comprovar a identidade dos fatos que a ensejaram para demonstrar o dissenso, consoante o disposto no Enunciado 296 do TST.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. 00766-1991-001-08-00-3 (AP 02557/2003)**RECORRENTES: PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER E****ROBERTO CARRIÇO CORRÊA**

Dr. André Maroja de Souza e outros

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ (SECRETRARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN)

Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 624/626), regular a representação processual (fl. 520) e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos intrínsecos

Atualização de precatório. Juros de mora.

Alega que a decisão da E. 4ª Turma violou diretamente o art. 100, da CF/88. Aduz que a interpretação jurídica de que o primeiro precatório não extingue o débito com a Fazenda Pública até o pagamento atualizado da obrigação com o cômputo dos juros de mora está conforme o Enunciado n. 193 do C. TST e o art. 39 da Lei n. 8.177/91. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido.

O v. Acórdão limitou o pagamento de juros até 21.05.2001, data em que foi expedida a Requisição de Pagamento, sendo, portanto, atendido o prazo do art. 100, § 1º, da CR/88.

Com efeito, o executado recebeu a Requisição da Presidência deste TRT em 24.05.2001 e realizou o depósito em 22.10.2002, no exercício seguinte, em nada afrontando o § 1º, do art. 100 da Constituição da República.

Quanto a alegação de violação ao Enunciado n. 193 do C. TST, este foi cancelado pela Resolução n. 105/2000, de 7.12.2000, DOU 18.12.00. Ademais só se admite recurso de revista em agravo de petição por violação direta e literal a Constituição da República.

Por fim, a alegada infração ao art. 39 da Lei n. 8.177/91, reporta-se a uma possível ofensa infraconstitucional, o que não é admitido nesta fase recursal, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. 00197-2003-010-08-00-1 (RO 02695/2003)**AGRAVANTE: JOSÉ DE RIBAMAR DE JESUS DIAS**

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros.

AGRAVADO: JEREMIAS SANTOS DAS DORES

Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros.

DESPACHO

Pela petição de fl. 79 o reclamante-agravado requer a extração de carta de sentença para iniciar a execução provisória.

Indefiro o pedido de extração de carta de sentença formulado, eis que trata-se de decisão interlocutória, declarando a existência de vínculo empregatício e determinando a baixa dos autos para exame das parcelas pretendidas na inicial, não havendo valores a executar.

3. Notifique-se o interessado.

Belém, 08 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. N.º 01322-2002-109-08-00-3 (RO 03086/2003)**RECORRENTES: JOÃO PINHEIRO SARMENTO**

Dr.ª Maria Dolores Cajado Brasil e autor e

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Dr. Elza dos Santos de Souza Franco e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS**DESPACHO**

1. Pressupostos extrínsecos.

Os recursos são adequados, tempestivos (Reclamante às fls. 391/392; Reclamada às fls. 391 e 405) e subscritos por advogadas habilitadas (Reclamante às fls. 16; Reclamada às fls. 296/297). O reclamante não foi condenado em custas processuais e a reclamada efetuou o preparo corretamente (fls. 330 e 418).

Pressupostos intrínsecos.

RECURSO DE JOÃO PINHEIRO SARMENTO.

Adicional de Periculosidade. Base de Cálculo. O recorrente alega que a decisão recorrida viola os artigos 7º, XXIII da Constituição da República e 1º, da Lei n.º 7.369/85. Sustenta que o adicional de periculosidade dos eletricitários deve ser calculado sobre o salário que perceber. Colacionou jurisprudência em seu benefício. O v. acórdão recorrido está em harmonia com o Enunciado n.º 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual, o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

Horas in itinere. Sustenta que há irregularidade do transporte público e que a utilização deste inviabilizaria o serviço. Assevera que o Enunciado n.º 324, do C. TST, deve ser usado com moderação.

O recurso não merece seguimento eis que a decisão hostilizada está em consonância com a norma coletiva que flexibiliza o dispositivo legal que ampara o pleito do recorrente. Ademais, esta questão requer revolvimento de fatos e provas o que encontra óbice no Enunciado n.º 126, do C. TST.

Horas de Sobreaviso. Sustenta que a reclamada reconheceu que o recorrente permanencia na hidrelétrica durante o tempo do plantão em face da distância do local de trabalho. Sem razão o recorrente. A decisão recorrida está em conformidade com as provas dos autos que apontam que o reclamante confessou que não existia a obrigatoriedade de permanecer à disposição do empregador. Além disso, esta matéria também implica revolvimento de fatos e provas inviabilizando o recurso nos termos do Enunciado n.º 126, do C. TST.

Multas da Lei n.º 10.272/2001. O recurso não merece seguimento eis que o pedido não é incontroverso não tendo que se falar em aplicação do artigo 467, da CLT. A jurisprudência transcrita é inespecífica eis que anterior à lei que alterou o dispositivo consolidado.

RECURSO DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Nulidade. Sustenta que seu direito de defesa foi cerceado em face do indeferimento pelo juízo sentenciante de prazo para apresentar extrados analíticos que comprovariam o recolhimento dos depósitos de FGTS do reclamante. Sem razão a recorrente. Não houve demonstração de motivo justificador para o deferimento de prazo. Pelo contrário, dos ofícios apresentados, verifica-se que a mesma ficou mais de um mês para requerer junto aos órgãos competentes, os documentos com os quais pretendia fundamentar sua defesa. Ademais, como bem observou o acórdão recorrido, a matéria está preclusa em face da não apresentação de "protesto" no momento oportuno.

FGTS. Prescrição. Aduz que deve ser afastada a prescrição trintenária já que o Enunciado n.º 95, é anterior à Constituição da República, que em seu artigo 7º, XXIX, trata de forma diferente a questão. O recurso não pode prosperar eis que a decisão regional está em conformidade com a jurisprudência do C. TST, o que obsta o seguimento da revista nos termos do artigo 896, §§ 4º e 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

FGTS. Sustenta que provou o recolhimento dos depósitos do FGTS por meio da Relação de Contas Vinculadas Transferidas. O recurso não merece seguimento tendo em vista que a matéria implica revolvimento de fatos e provas o que é defeso nesta fase recursal, consoante entendimento do C. TST, consubstanciado no Enunciado n.º 126.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 6 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. 01943-2002-012-08-00-6 (RO 03162/2003)**RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA****AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Dr. Fábio Luis de Araújo Rodrigues e outros

RECORRIDO: LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 106/107), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 113), e preparo em ordem (fls. 220/221).

2. Pressupostos intrínsecos

Adicional de periculosidade.

Alega que na ausência de laudo válido e específico que ateste que o reclamante trabalhou em área de risco, ou seja, o pátio de manobras do Aeroporto Internacional de Belém, não há como se caracterizar a periculosidade capaz de ensejar o pagamento do adicional em questão, sob pena de afronta ao disposto no artigo 195, § 2º, da CLT. Transcreve arestos.

O apelo não merece ser admitido.

Ao contrário do alegado pela recorrente, existe perícia técnica nos autos capaz de demonstrar que as atividades desenvolvidas no pátio de abastecimento de aeronaves do aeroporto são consideradas perigosas. Ressalto, por oportuno, que muito embora a referida perícia não tenha sido realizada nestes autos, ela supre a exigência preconizada no art. 195, § 2º, da CLT. Assim, se restou demonstrado que o reclamante laborava em área tida como de risco, caracterizada está a periculosidade. Como se vê, a r. decisão impugnada é resultado do conjunto probatório inserido nos autos. Logo, para o deslinde da questão é indispensável o revolvimento de provas, o que não é permitido nesta fase recursal, a teor do Enunciado da Súmula 126 do C. TST.

No que pertine à alegada divergência jurisprudencial, observo que os arestos colacionados pela recorrente não conseguem demonstrar a existência de teses divergentes, na medida em que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, o que obsta o acolhimento do apelo a teor do Enunciado da Súmula 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

INTERNET: www.ioapa.com.br

PROCESSO TRT 4º T. RO 00150-2003-004-08-00-6 (RO 03281/2003)

RECORRENTES: VIA METROPOLITANA LTDA E TRANSPORTES MARITUBA LTDA

Dr.ª Zilmara David de Alencar
RECORRIDO: VALDOMIRO DAS NEVES
Dr.ª Maria da Graça Sequeira Melo
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 300/301), regular a representação processual (fl. 306), e o preparo está satisfeito (fls. 272/273 e 307/308).

2. Pressupostos intrínsecos
Coisa Julgada. Alegam as recorrentes que o Acórdão Regional violou o princípio da intangibilidade da coisa julgada, pois deferiu ao recorrido o adicional de 50% sobre as horas extras, apesar do acordo realizado às fls. 16/17, a respeito das verbas rescisórias. Contudo, o acordo não se refere às diferenças de horas extras trabalhadas pelo recorrido, pelo que não há que se falar em violação à coisa julgada. Horas Extras. Neste particular, as recorrentes pretendem discutir em revista as provas testemunhais e documentais dos autos, assim como o cálculo das horas extras, o que não se poderá admitir nos termos do Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. 00553-2003-114-08-00-0 (RO 03328/2003)

Recorrente: QUALITAS SERVIÇOS LTDA.

Dr.ª Joseildo dos Santos Silva e outros
RECORRIDO: WANDERLEY DE JESUS DA COSTA
Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 50, 51(fax) e 54(originais)), com regular representação processual (fl. 33) e o preparo está satisfeito (fls. 39/40).

2. Pressupostos Intrínsecos

Devolução de descontos indevidos.

A E. Turma determinou a devolução dos descontos efetuados, reformando-os quanto ao valor para que dele fosse abatido o quantum referente à multa do art. 467 da CLT. O recorrente alega violação ao art. 462, §1º da CLT, ao fundamento que os descontos praticados encontram respaldo legal no citado artigo, em razão de dano causado pelo empregado.

O apelo não merece prosseguir.

O cabimento do recurso de revista com a finalidade de analisar decisão em causa sujeita a rito sumaríssimo está restrito às hipóteses de contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo TST e violação direta da Constituição Federal, nos termos do art. 896, §6º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. 00094-2003-114-08-00-5 (RO 03330/2003)

Recorrente: VIA DRAGADOS S/A

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: LEONOR TEIXEIRA DA COSTA
Dr. João Ferreira da Silva
R. T. FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

Embora adequado, tempestivo (fls. 82/83) e em ordem quanto ao preparo (fls. 57/58), o recurso não merece ser admitido, porque subscrito por profissional não habilitado nos autos.

O subscritor da peça recursal, Dr. Rubens Braga Cordeiro, não tem procuração nos autos. A teor do Enunciado nº 164 do C. TST, o não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei 4.215 (atualmente art. 5º da Lei nº 8.906/94) e do art. 37 e parágrafo único do CPC, importa o não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito. Ressalto, por oportuno, que o profissional em questão não praticou qualquer ato processual no decorrer da instrução do feito, o que afasta a hipótese da existência de mandato tácito.

Em assim sendo, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do §5º, do art. 896 da CLT, obsta a admissibilidade da revista.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. AP 01293-2000-101-08-00-1 (AP 03549/2003)

RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

Dr. Dennis Verbicaro Soares e outros
RECORRIDO: EDSON VIEGAS FAGUNDES
Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 246/247), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 255/256), e o juízo encontra-se garantido (fls. 183/186).

2. Pressupostos Intrínsecos

Cálculos. Coisa Julgada. A recorrente alega afronta aos princípios constitucionais da legalidade e ampla defesa, e pretende corrigir os cálculos de verbas rescisórias, em razão de supostos equívocos do calculista da vara.

No entanto, a recorrente, na revista, pretende discutir os cálculos de liquidação, o que se encontra precluso em fase executória. A sentença de primeiro grau está perfeitamente líquida, de modo que o momento processual adequado para manifestação sobre os valores calculados seria em sede de recurso ordinário, o que não ocorreu.

Assim, o v. acórdão regional decidiu com amparo na legislação pertinente, pelo que não há se falar em afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido em fase executória, nos moldes do art. 896, §2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 01501-2002-203-08-00-5 (RO 03593/2003)

Recorrente: JARI CELULOSE S.A.

Dr. Marcelo Miranda Cactano e outros

RECORRIDO: BALBINO SILVA RIBEIRO

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 74/75), regular a representação processual (fl. 49), e o preparo está satisfeito (fls. 64/65 e 88).

3. Pressupostos Intrínsecos

Prova. A recorrente alega violação aos artigos 5º, II, IV, 93, IX da Constituição da República, arts. 818 da CLT, arts. 333, I do Código de Processo Civil. Apresenta arestos.

Alega que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao devido processo legal, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante. Diz ainda que houve uma má apreciação das provas contidas nos autos e a ausência de prequestionamento. O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106 _ 633/2003**PROCESSO Nº : 00876-2001-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 876/2001_8**

Exequente: ELIZEI NASCIMENTO DA PAIXAO

Advogado(a): GILZEILY MEDEIROS DE BRITO

Executado: RADIO E JORNAL CABANO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER O BEM ADJUDICADO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 106 _ 634/2003**PROCESSO Nº : 01032-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1032/2002_1**

Exequente: MARIA SICILENE SOBRINHO

Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA

Executado: SELMA MILENE SOUZA DE ARAUJO

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE: PARA QUE INFORME ONDE PODEM SER ENCONTRADOS OS VEICULOS AUTOMOTORES, QUE REQUER SEJAM PENHORADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 106 _ 635/2003**PROCESSO Nº : 00295-1994-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 295/1994_9**

Reclamante: FRANCISCO DE LIMA FERREIRA

Advogado(a): EUCLIDES RABELO ALENCAR

Reclamado: GOV DO EST DO PARA-SEG DE EST DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA APRESENTAR EXTRATO ANALITICO DE SUA CONTA DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - CASTANHAL - PA

RESENHA NO 106 _ 625/2003**PROCESSO Nº : 01317-2002-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 1317/2002_6**

Reclamante: OSMARINA RIBEIRO PEREIRA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Reclamado: MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA-PREF MUNICIPAL

Advogado(a): LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA

Assunto:

AS PARTES: PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE A CONTA DE LIQUIDACAO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 106 _ 626/2003**PROCESSO Nº : 01356-2001-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 1356/2001_9**

Exequente: MADISON SANTA ROSA CARACCIOL

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO

Executado: DISTRIBUIDORA SALINOPOLIS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 104-VERSO, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 106 _ 627/2003**PROCESSO Nº : 00922-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 922/2002_7**

Reclamante: MARY RYTA FREITAS DE FARIAS

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

A RECLAMDA: PARA QUE SE MANIFESTEM EM 10 DIAS ACERCA DA CONTA DE LIQUIDACAO.

RESENHA NO 106 _ 628/2003**PROCESSO Nº : 00347-2003-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 347/2003_6**

Exequente: LUCIANO SANTANA DA CONCEICAO

Advogado(a): KLEHYDYFF MIRANDA SOSA

Executado: MANOEL MORAES DE SOUZA

Advogado(a): JOSE NESITO MELO FREIRE

Assunto:

AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 37-VERSO, BEM COMO, INDICAR BENS DO EXECUTADO, A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 106 _ 629/2003**PROCESSO Nº : 00160-2003-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 160/2003_1**

Exequente: IRANI CARRERA DE LIMA

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Executado: MUNICIPIO DE IGARAPÉ-ACU - PREF MUNICIPAL

Advogado(a): LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER

Assunto:

AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DE QUE O BLOQUEIO EFETUADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NO IMPORTE DE R\$-2.313,88, FORA CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 106 _ 630/2003**PROCESSO Nº : 00563-2003-106-08-00-1 REFERENCIA 106 _ 563/2003_1**

Reclamante: MARIA LEILA FREITAS FREIRES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO

Reclamado: FRANCISCA IRACEMA CASTRO DOS ANJOS-ME

Advogado(a): GILZEILY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/CONCLUSAO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, FRANCISCA IRACEMA CASTRO DOS ANJOS-ME, POR INEXISTIR OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCURIDADE NA DECISAO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**RESENHA PROCESSO NO 08º-VTB-239/2003-1**

Reclamante: ALEXANDRE ROSA REIS

Advogado: Josias Ferreira Botelho

Reclamada: PROBANK LTDA

Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno

Reclamada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Sérgio Oliva Reis

ASSUNTO:

As partes, por seus patronos, ficaram cientes da Sentença de Embargos de Declaração prolatada nos autos do processo supracitado, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ALEXANDRE ROSA REIS, EM FAVOR DE PROBANK LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA REJEITA-LOS. NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A CORREÇÃO DAS FLS. 287, PARA QUE SE LEIA R\$-202.000,00, ONDE ESTÁ ESCRITO R\$-202.260,97. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA PROCESSO NO 08º-VTB-876/2003-9

Reclamante: HELIO MARCIO AMARAL MENDES

Advogada: Danielle Maranhão Jesus

Reclamada: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado: Paulo Miléo Vilar

Reclamada: CIBRASA CIMENTO DO BRASIL S/A

Advogado: Cláudia Mesquita Vieira

Reclamada: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogada: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves

Reclamada: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado: Huascar João de Lemos Angelim Júnior

ASSUNTO:

As partes, por seus patronos, ficaram cientes da Sentença prolatada nos autos do processo supracitado, cuja conclusão é a seguinte: "(...) JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS (...), PARA: I - REJEITAR: A) AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO; ILLEGITIMIDADE PASSIVA E B) INDEFERIMENTO DA INICIAL; C) O PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE FEITO PELO SEGUNDO RECLAMADO; II - RECONHECER: A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO; IV - CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, E, EM RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, A SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA RECLAMADAS, CIBRASA CIMENTO DO BRASIL S/A, EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA APENAS PARA AS VERBAS CONCERNENTES AO PERÍODO RECONHECIDO NA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE A SER APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA PELO CONTADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE LIQUIDACAO NESTE MOMENTO, ATINENTE À SEGUINTE PARCELA, RESPEITADOS OS LIMITES DOS PLEITOS: A) FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; B) SALÁRIO RETIDO EM MARÇO E ABRIL DE 2003; C) AVISO PRÉVIO COM INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO; D) FÉRIAS PROPORCIONAIS 2003 (4/12) + 1/3; E) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 (6/12); F) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; G) FGTS + 40%, ABATENDO-SE OS VALORES COMPROVADAMENTE DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, QUE DEVERÁ, INCLUSIVE, COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO VIA ALVARÁ JUDICIAL; H) R\$-1.440,00 POR DESCUMPRIR A CLÁUSULA XIX DA CONVENÇÃO COLETIVA; F) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; III - DETERMINAR AS CONDENADAS A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DA CONDENAÇÃO; IV - DEIXAR DE RECONHECER

OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS CUSTAS PELOS CONDENADOS NA QUANTIA DE R\$-130,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACÃO, ESTIMADO EM R\$-6.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO, NADA MAIS".

RESENHA NO 008 _ 1517/2003

PROCESSO Nº: 00614-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 614/2001_9

Exequente: CACILDO FILHO NUNES SILVA

Advogado(a):

Executado: AMAZONIA JOGOS, ENTRETENIMENTO DIVELETRON.LTDA

Advogado(a): RONALDO NAPOLEAO DE ARAUJO PORTO

Assunto:

FICA VSA. ADVERTIDO DE QUE O ART.161 DO CPC, ESTABELECE QUE "E DEFESO LANÇAR, NOS AUTOS, COTAS MARGINAIS OU INTERLINEARES; O JUIZ MANDARÁ RISCAR-LAS, IMPONDO A QUEM AS ESCREVER MUITA CORRESPONDENTE A METADE DO SALARIO MINIMO VIGENTE NA SEDE DO JUZO." jbr

RESENHA NO 008 _ 1518/2003

PROCESSO Nº: 00007-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 7/2003_2

Exequente: CLAUDIO MACIEL XAVIER ALMEIDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO

Executado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O VALOR QUE ESTA SENDO EXECUTADO NO PRESENTE FEITO DIZ RESPEITO A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DEVIDO AO AUTOR, PERTINENTE AO FGTS, E A QUANTIA DEVIDAMENTE RECEBIDA, QUANDO DO LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS REALIZADOS PELA EXECUTADA, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO A FL.162 DAR CIENCIA; II- PROSSIGA-SE NA EXECUCAO, PELA PENHORA DO SALDO DEVEDOR."

RESENHA NO 008 _ 1519/2003

PROCESSO Nº: 00614-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 614/2001_9

Exequente: CACILDO FILHO NUNES SILVA

Advogado(a): ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Executado: AMAZONIA JOGOS, ENTRETENIMENTO DIVELETRON.LTDA

Advogado(a): RONALDO NAPOLEAO DE ARAUJO PORTO

Assunto:

FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL.261 DOS AUTOS jbr

RESENHA NO 008 _ 1520/2003

PROCESSO Nº: 00323-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 323/2002_5

Reclamante: SARA GUERREIRO PEREIRA

Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

Reclamado: INSTITUTO DE EDUCACAO INFENS FUND.DOM QUIXOTE

Advogado(a): JOSE MARIA DA CONSOLACAO

Assunto:

A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA QUARTA PARCELA DO VALOR DEVIDO AO INSS, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 008 _ 1521/2003

PROCESSO Nº: 00196-2003-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 196/2003_9

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Executado: SAGA - SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSP VAL LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto:

A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- CONSIDERO QUITA DA A OBRIGACAO; II-A RECLAMADA PODERA REAVER O CREDITO VIA ADMINISTRATIVA JUNTO AQUELE ORGAO; III- NOTIFIQUE-SE."

RESENHA NO 008 _ 1522/2003

PROCESSO Nº: 00705-1997-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 705/1997_X

Exequente: JOAO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Executado: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S A

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.249/252 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 1523/2003

PROCESSO Nº: 00207-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 207/2002_3

Exequente: ALFREDO DA SILVA SANTOS

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Executado: A PROVINCIA DO PARA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto:

AO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.264/267 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 1524/2003

PROCESSO Nº: 02163-2001-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 2163/2001_1

Exequente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Executado: ANTONIO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO A Acao CAUTELAR INCIDENTAL DE ARRESTO, POR SER INCABIVEL NA ESPECIE.

RESENHA NO 008 _ 1525/2003

PROCESSO Nº: 01717-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1717/2002_9

Exequente: DORIVAL FERREIRA CORREA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS OFICIOS ENCAMINHADOS PELARECEITA FEDERAL.

RESENHA NO 008 _ 1526/2003

PROCESSO Nº: 01516-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1516/2002_X

Exequente: OCIVALDO DA SILVA COELHO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 008 _ 1527/2003

PROCESSO Nº: 01580-1995-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1580/1995_7

Reclamante: TEODOMIRO DA SILVA DINIZ

Advogado(a): MARIA DE LOURDES REBOUCAS SILVA

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAV LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM 05(CINCO) DIAS ACERCA DOS OFICIOS ENCAMINHADOS PELO DETRAN AS FLS.218/222.

RESENHA NO 008 _ 1528/2003

PROCESSO Nº: 01535-2000-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1535/2000_0

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a): RAIMUNDO GOMES FILHO

Executado: OTAVIO J S FERREIRA

Advogado(a): REGINALDO DERZÉ FERREIRA

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 10/09/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 008 _ 1529/2003

PROCESSO Nº: 00363-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 363/2001_X

Exequente: CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FARIAS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O Nº DA CONTA, BANCO, BEM COMO O Nº DA AGENCIA RESPECTIVA, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O BLOQUEIO, VIA SISBACEN, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, OU SEJA, COM DETERMINACAO DIRETA AO BANCO INDICADO.

RESENHA NO 008 _ 1530/2003

PROCESSO Nº: 01029-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1029/2002_X

Reclamante: CRISTINA DIAS SILVA

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Reclamado: FAST FOOD BELEM ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA PARA QUE CORRIJA O EQUIVOCO QUANTO AS DATAS DE ADMISSAO E DEMISSAO NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DA MULTA ESTIPULADA EM SEN TENCA.

RESENHA NO 008 _ 1531/2003

PROCESSO Nº: 00846-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 846/2002_4

Exequente: ANEMAURÓ SOUSA DUTRA

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Executado: FE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO.///jbrn

RESENHA NO 008 _ 1532/2003

PROCESSO Nº: 02193-1990-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2193/1990_3

Exequente: JOAO CRISOSTOMO DA SILVA

Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

Assunto:

AS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES, PARA CIENCIA DO DESPACHO AS FLS. 722/723 DOS AUTOS.

RESENHA NO 008 _ 1533/2003

PROCESSO Nº: 01800-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1800/2002_7

Exequente: EDSON REIS SOUZA BRITO

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Executado: J SENEM COMERCIAL - EPP

Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 008 _ 1534/2003

PROCESSO Nº: 00949-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 949/2003_X

Reclamante: GERCIIVALDO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SAQUE DOFGTS.

RESENHA NO 008 _ 1535/2003

PROCESSO Nº: 00536-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 536/2003_7

Exequente: WALDNEY CRUZ SENA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: M & L INSTALACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.43/46 DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 1536/2003

PROCESSO Nº: 01044-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1044/2002_6

Exequente: RONALDO PEREIRA AMADOR

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA

Executado: JOSE FRANCISCO MORAES DE BRITO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 81/83 DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 1537/2003

PROCESSO Nº: 00917-1991-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 917/1991_5

Exequente: RAIMUNDO SERGIO MELO PANTOJA

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA MARINHA-BASE NAVAL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART.879, PARAGRAFO 2o CLT.

RESENHA NO 008 _ 1538/2003

PROCESSO Nº: 00519-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 519/2003_7

Exequente: LUCIVALDO NEVES DA SILVA

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Executado: M A S VALE - FLUENCY CENTRO DE LINGUAS

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FL.67

RESENHA NO 008 _ 1539/2003

PROCESSO Nº: 02400-2001-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2400/2001_0

Exequente: JOSE TRINDADE DE SOUZA E SILVA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Executado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Assunto:

AS PARTES TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- HOMOLOGO CALCULO P/ QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS; II- PAGAR OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS ATÉ O LIMITE DE R\$-8.000,00 ESTABELECIDO NO ACORDO; III- QUANTO AS CUSTAS, INSS E IR, MANTENHO O CALCULO DE FL.150., VEZ QUE REGUARDADAS AS DEVIDAS PROPORCIONALIDADES NO TOCANTE AOS IMPOSTOS DEVIDOS, VEZ QUE TAIS PARCELAS SAO INDISPONIVEIS E NAO PODER SER OBJETO DE QUALQUER A CORDO; IV- DE-SE CIENCIA AS PARTES- V- IN ALBIS, RECOLHAM-SE O IR, INSS E CUSTAS DEVIDAS AOS COFRES COMPETENTES".

RESENHA NO 008 _ 1540/2003

PROCESSO Nº: 01168-1992-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 1168/1992_2

Exequente: VERA LUCIA DE SOUZA SILVA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Executado: ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO POR ESTADO DO PARA.

RESENHA NO 008 _ 1541/2003

PROCESSO Nº: 02033-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 2033/2002_6

Exequente: LOURIVAL DIAS DA SILVA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: CLUBE DA TERCEIRA IDADE BOLOHNA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 008 _ 1542/2003

PROCESSO Nº: 00236-1996-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 236/1996_5

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Exequente: TELMA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Executado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S A
Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTTHAU CORREA
Assunto:
AO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.76/88 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1547/2003
PROCESSO Nº: 01260-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1260/2002_1
Reclamante: PAULO DE AZEVEDO MARTINS
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamado: TRANSPORTE PINHEIRO LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto:
AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA PETICAO DA RECLAMADA DE FLS.173/190 DA JUNTADA, PELA RECLAMADA, DE SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1548/2003
PROCESSO Nº: 00273-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 273/2003_1
Reclamante: PEDRO AMERICO DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: JERONIMO JOSE DE OLIVEIRA (PICOLE O PIONEIRO)
Advogado(a):
Assunto:
CONTRAMINUTAR O R.O. INTERPOSTO PELO RECLAMADO. jbr
RESENHA NO 008 _ 1549/2003
PROCESSO Nº: 01001-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1001/2003_6
Reclamante: LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado: KALU COMERCIO LTDA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto:
CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE. jbr
RESENHA NO 008 _ 1550/2003
PROCESSO Nº: 01014-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1014/2003_4
Reclamante: NEWTON BARROS IGNARRA FILHO
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a):
Assunto:
CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTO PELO BANCO RECLAMADO. jbr
RESENHA NO 008 _ 1551/2003
PROCESSO Nº: 01019-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1019/2003_3
Reclamante: JOSE NAZEAZENO ARRAES
Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado(a):
Assunto:
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. jbr
RESENHA NO 008 _ 1552/2003
PROCESSO Nº: 01011-2003-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1011/2003_9
Reclamante: LUCIA DE FATIMA LOBAO LIMA
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado: BANCO DO BRASIL
Advogado(a):
Assunto:
CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO BANCO RECLAMADO. jbr
RESENHA NO 008 _ 1553/2003
PROCESSO Nº: 01015-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1015/2003_6
Reclamante: CARMEN SILVA DACIER LOBATO AREAS
Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado(a):
Assunto:
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. jbr
RESENHA NO 008 _ 1554/2003
PROCESSO Nº: 01026-2002-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1026/2002_4
Reclamante: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado: LUIS ANTONIO FORTUNATO CAMEJO
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto:
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. jbr
RESENHA NO 008 _ 1555/2003
PROCESSO Nº: 00589-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 589/2003_6
Reclamante: Zaqueu Queiroz do Amaral
Advogado(a):
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto:
CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. jbr

RESENHA NO 008 _ 1556/2003
PROCESSO Nº: 00951-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 951/2003_8
Reclamante: JOSE MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO NETO
Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA
Reclamado: REGIVALDO DE OLIVEIRA ROSAS
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto:
AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO... PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO POR FALTA DE MANDATO, BEM COMO REJEITAR A SOLICITACAO INSERTA NOS EMBARGOS DE LIBERACAO DA PENHORA NO FEITO PRINCIPAL, BEM COMO AQUELE CONSTATANTE DA DEFESA DE CONDENACAO DA EMBARGANTE EM HONORARIOS DE SUCUMBENCIA, CONSTATANTE DA DEFESA. CUSTAS PELO EMBARGANTE, NA QUANTIA DE R\$44.26, CONSOANTE ART.789-A, INCISO V, DA CLT. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, CERTIFIQUEM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS.
RESENHA NO 008 _ 1557/2003
PROCESSO Nº: 01226-1994-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1226/1994_4
Exequente: ELICINDA DE LIMA PINHEIRO
Advogado(a):
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto:
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. jbr
RESENHA NO 008 _ 1558/2003
PROCESSO Nº: 00953-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 953/2003_1
Reclamante: RAMON GOIS BASTOS
Advogado(a):
Reclamado: INSTITUTO BRITANICO E AMERICANO S/C LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. jbr
RESENHA NO 008 _ 1559/2003
PROCESSO Nº: 02187-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 2187/2001_4
Reclamante: CLAUDIONIR DOS SANTOS
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "DIANTE DO EXPOSTO... PARA REJEITA-LOS POR INEXISTIR OMISSAO, OBSCURIDADE OU CONTRADICAO NA R SENTENÇA EMBARGADA. DETERMINO A RETIFICACAO DO NOME DO RECLAMANTE NAS FLS. 1973 E 2003 DA R SENTENÇA EMBARGADA, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, PARA LER CLAUDIONIR DOS SANTOS E ANO CLAUDIONOR DOS SANTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 1560/2003
PROCESSO Nº: 02187-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 2187/2001_4
Reclamante: CLAUDIONIR DOS SANTOS
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Reclamado: A C LIRA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "DIANTE DO EXPOSTO... PARA REJEITA-LOS POR INEXISTIR OMISSAO, OBSCURIDADE OU CONTRADICAO NA R SENTENÇA EMBARGADA. DETERMINO A RETIFICACAO DO NOME DO RECLAMANTE NAS FLS. 1973 E 2003 DA R SENTENÇA EMBARGADA, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, PARA LER CLAUDIONIR DOS SANTOS E ANO CLAUDIONOR DOS SANTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 1561/2003
PROCESSO Nº: 01154-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1154/2002_2
Exequente: MAX ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO: "ANTE O EXPOSTO... DEIXO DE ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, PORQUE NAO CUMPRIDOS OS PRE-REQUISITOS, VEZ QUE SUBSCRITOS POR ADVOGADA NAO HABILITADA NOS AUTOS, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, EM 24.06.2003, ENGTEL-ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA, EXECUTADO NESTE PROCESSO EM QUE CONTEMDE COM MAX ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.
RESENHA NO 008 _ 1562/2003
PROCESSO Nº: 02140-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 2140/2002_7
Reclamante: HENRIQUE SEABRA DE LIMA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Reclamado: DAMAZIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES

Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR ESTADO DO PARA... PARA REJEITA-LOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO."
RESENHA NO 008 _ 1563/2003
PROCESSO Nº: 01799-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1799/2002_4
Reclamante: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA
Advogado(a): ALCINDO VOGADO NETO
Reclamado: ADEMAR VANDERLEY SILVA
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "EM VIRTUDE DA LIBERACAO DO BEM OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 326 DOS AUTOS PRINCIPAIS (TRASLADADO FL. 28), OS PRESENTES EMBARGOS DEIXAM DE SER APRECIADOS POR FALTA DE OBJETO. II- DE SE CIENCIA AS PARTES. APOS, ARQUIVEM-SE.
RESENHA NO 008 _ 1564/2003
PROCESSO Nº: 01003-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1003/2003_X
Reclamante: MARIA DE FATIMA MACHADO DA COSTA
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO, NA ACAO AJUIZADA POR MARIA DE FATIMA MACHADO DA COSTA CONTRA BANCO DO BRASIL S/A PARA ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRICAO QUINQUENAL ARGUIDA PELO RECLAMADO, DECLARANDO PRESCRITOS TODOS OS DIREITOS PLEITEADOS ANTERIORES A 26.06.1998, EXTINGUINDO-OS C/ JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO IV DO CPC. NO MERITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULO, A TITULO DE HORAS EXTRAS, C/ PERCENTUAL DE 50%, COM REFLEXO NO REPOUSO SEMANAL, REMUNERADO, FERIAS + 1/3, 13o SALARIO, FGTS, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA Lei IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS P/ ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS.
RESENHA NO 008 _ 1565/2003
PROCESSO Nº: 00666-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 666/2001_6
Exequente: FIRMINO VALENTE LOPES
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Executado: PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DA IMPUGNACAO DE CALCULOS INTERPOSTA POR FIRMINO VALENTE LOPES, PARA MANTER A CONTA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. DE SE CIENCIA, NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 1566/2003
PROCESSO Nº: 00710-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 710/2002_1
Reclamante: ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO BUSQUETTI
Advogado(a):
Reclamado: RISONALDO MOREIRA GARCIA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Assunto:
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO ESPOLIO DO RECLAMANTE. jbr
RESENHA NO 008 _ 1567/2003
PROCESSO Nº: 02010-2001-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2010/2001_9
Reclamante: SIMELIA DO SOCORRO PUREZA PEREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: FRANCINETE DE SOUZA SOBRINHO
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, FICAREM CIENTES DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA, QUE TERA CARATER INICIAL, NA SEGUINTE DATA: 25/08/2003, AS 11:35 HORAS.
RESENHA NO 008 _ 1568/2003
PROCESSO Nº: 01372-1992-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1372/1992_1
Exequente: ALIETE VILLACORTA DE BARROS
Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Executado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 410/ 411.2-DAR CIENCIA AS PARTES PARA MANIFESTACAO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, PRIMEIRO A EXEQUENTE, E APOS A EXECUTADA, NOS TERMOS DO ART 879, PARAGRAFO 2o DA CLT; 3- DAR CIENCIA AO INSS PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1569/2003
PROCESSO Nº: 00579-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 579/2003_3
Reclamante: ADRIANA DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado(a): VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JUNI
Reclamado: CORREA SOUZA COMERCIO LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA INFORMAR SE DESISTIU DOS EMBARGOS DE DECLARACAO E DA INTERPOSICAO DE QUALQUER OUTRO RECURSO. RESENHA NO 008 _ 1570/2003

PROCESSO Nº: 00586-2000-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 586/2000_1

Exequente: ERIVALDO SILVA NASCIMENTO

Advogado(a): SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.184/189 E REQUERER O QUE ACHAR CONVENIENTE. RESENHA NO 008 _ 1571/2003

PROCESSO Nº: 00430-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 430/2003_2

Reclamante: ICLEIA MONTEIRO DE BARROS

Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA

Reclamado: GISELE LAISE COBRA MEDA LEITE

Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.27. RESENHA NO 008 _ 1572/2003

PROCESSO Nº: 01958-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1958/2001_2

Exequente: JAIR CARLOS DE SOUZA E SILVA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.141 E DA MANIFESTACAO DA INFRAIERO AS FLS.142/144 E REQUERER O QUE ACHAR CONVENIENTE

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 008 _ 369/2003

PROCESSO Nº 01516-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1516/2002_X

Exequente: OCIVALDO DA SILVA COELHO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > HORAS ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 19.308,75 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 23/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 14.169,56
Juros de Mora 1.563,94
Valor FGTS 519,42
Multa 40% FGTS 207,77
Valor das Custas 329,21
INSS 2.518,85
Total devido 19.308,75

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 370/2003

PROCESSO NO: 00284-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 284/2003_6

Exequente: LUCIMEIRE DA LUZ FERREIRA

Executado: M M COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

Um eletrodomestico. R.Sen.manuel Barata 277 Belem 350,00

Marcilene nogueira Moraes.

Um aparelho de ar condicionado Marca sanyo de 7.600 BTUS com r grafito com No. de Serie ilegivel semi-novo funcionando.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. JBR

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de agosto de 2003. Eu

..... JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 371/2003

PROCESSO NO: 01535-2000-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1535/2000_0

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: OTAVIO J S FERREIRA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL BELEM 1.500,00

OTAVIO FERREIRA

UM APARELHO DE MUSCULACAO MARCA INBAF SEM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COR AZUL E BRANCA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 008 _ 372/2003

PROCESSO Nº 01686-2000-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1686/2000_X

Exequente: PAULO DA SILVA MAGALHAES

Executado: PREMOTINS PREMOLDADOS TOCANTINS LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PREMOTINS PREMOLDADOS TOCANTINS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

“ TOMAR CIENCIA DE QUEM FOI PENHORADO O BARCO ARUA, QUE FAZ A LINHA CA CHOIEIRA DO ARARI - BELEM, No DE INSCRICAO 023-007334-4. TIPO MISTO(PAS SAGEIRO/CARGA)”

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 06 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 373/2003

PROCESSO NO: 02038-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 2038/2002_5

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: PIZZARIA PIPO'S

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TELEVISAO AVJOSE BONIFACIO,2237-B-GUAMA 200,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01(UMA)TELEVISAO EM CORES,14 POLEGADAS,MARCA SHARP,DIGITALSHOT VISION,COR CINZA E PRETA,EM BOM ESTADO,FUNCONANDO.

VENTILADOR AVJOSE BONIFACIO,2237-B-GUAMA 120,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01(UM)VENTILADOR DE PAREDE,COR PRETA,MARCA LOREN SIDE TAMANHO GRANDE,APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMENTRO,COM 04 PALHETA SEM BOM ESTADO,FUNCONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 07 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 374/2003

PROCESSO NO: 02039-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 2039/2002_7

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SOUZA SC LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MAQUINA DE ESCRIVER TV 9 DE JANEIRO 2034 250,00

JUSIVAN RIBEIRO DE SOUZA

01 UMA MAQUINA ELETRICA MARCA IBM COR AZUL NO ESTADO AVALIAD A

MAQUINA DE ESCRIVER TV 9 DE JANEIRO 2034 140,00

JUSIVAN RIBEIRO DE SOUZA

02 DUAS MAQUINAS DE ESCRIVER MARCA OLIVETTI MODELO LINEA 98 NO ESTADO AVALIADAS EM R\$ 70,00 CADA TOTALIZANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 07 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 375/2003

PROCESSO NO: 00555-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 555/2003_0

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: HELIO FERREIRA PINTO

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

BALANCA ROD. TAPANA KM 1,5(IND. GIUSTI 400,00

HELIO FERREIRA PINTO

UMA BALANCA ELTRONICA MARCA TOLEDO, FABRICADO POR TOLEDO DO BRASIL, MODELO 9094 - I, CARGA MAXIMA 15 KG, CARGA MINIMA 12

5G, ANO FABRICACAO 2000, SERIE 00060027445-B, EM FUNCIONAMEN TO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar

dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 07 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 376/2003

PROCESSO NO: 00515-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 515/2003_X

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: CONSTRUTORA KARAJAS LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/09/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETRODOMESTICO TV BENJAMIN CONSTANT 403 ALTOS 550,00

PAULO CESAR CERQUEIRA CORREIA

01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSULAIR MASTER 1.800 BTUS CAPA CINZA SEM NUMERACAO VISIVEL EM FUNCIONAMEN TO

BOM ESTADO DE CONSERVACAO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu

valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 07 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 _ 377/2003

PROCESSO Nº 00589-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 589/2003_6

Reclamante: ZAUQUE QUEIROZ DO AMARAL.
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA.
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE." jbr

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 08 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 _ 378/2003

PROCESSO Nº 00582-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 582/2003_3

Reclamante: WAGNER LUIZ MONTEIRO SARAIVA
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA.
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE." jbr

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 08 de agosto de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM RUA DOM PEDRO 1, 746, PRACA BRASIL - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 005 _ 344/2003

PROCESSO Nº: 01723-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1723/2000_1

Exequente: INSS
Executado: UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS
O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/09/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

CONDICIONADOR DE AR TRAV CAMPOSALES 63 6 ANDAR 350,00

JOSIEL CANTO BRELAZ

UM CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR MASTER 15000 BTUS

MASCARA CINZA SEM NUMERACAO VISIVEL FUNCIONANDO BOM

ESTADODE CONSERVACAO

CONDICIONADOR DE AR TRAV CAMPOSALES 63 6 ANDAR 200,00

JOSIEL CANTO BRELAZ

UM CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX PROSDOCIMO 7500

BTUS SEM NUMERACAO VISIVEL MASCARA CINZA BOM ESTADODE

CONSERVACAO FUNCIONANDO

CONDICIONADOR DE AR TRAV CAMPOSALES 63 6 ANDAR 200,00

JOSIEL CANTO BRELAZ

UM CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX PROSDOCIMO 7500

BTUS MASCARA CINZA BOM ESTADO DE CONSERVACAO

FUNCONANDO SEM NUMERACAO VISIVEL

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. jbr

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 _ 348/2003

PROCESSO Nº 01200-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1200/2003_1

Reclamante: MANOEL JOSE DE SOUZA
Reclamado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 21/08/2003 as 09:45 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " FICA(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. cf

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de agosto de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM RUA DOM PEDRO 1, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 005 _ 1660/2003

PROCESSO Nº: 00513-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 513/2002_X

Exequente: JOAO BOSCO BARBOSA GALVAO

Advogado(a):

Executado: M C MAFRA COMERCIO

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto: PARA CIENCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENCIA AS FLS 112V: "I- Não conheço dos embargos de fls. 104/111 visto que o Juizo não se encontra garantido, podendo ser oportunamente renovados. II- De-se ciência; III- Ao reforço de penhora. jbr

RESENHA NO 005 _ 1662/2003

PROCESSO Nº: 02199-2000-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 2199/2000_4

Exequente: BOSCO FERNANDES ALEXANDRINO

Advogado(a): ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE

Executado: ADILAY DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE COMERCIO

Advogado(a):

Assunto:

AO AUTOR: PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 415: "(Defiro a adjudicacao dos bens restantes pelo total remanescente do debito, como requerido a fl. 414; II- Expirado o prazo para Embargos, a entrega dos bens, observado a peca de fl. 401; III- Ao reu, para comprovar o INSS sob pena de prosseguimento da execucao. jbr

RESENHA NO 005 _ 1901/2003

PROCESSO Nº: 01390-1995-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1390/1995_2

Exequente: HELIO JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO

Assunto:

ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EXEQUENTE PARA REJEIT A-LOS POR SE TRATAR DE ERRO MATERIAL PASSIVEL DE CORRECAO DE OFICIO. AS SIM, HOMOLOGO OS CALCULOS JA RITIFICADOS, CONFORME PLANILHA DA CONTADOR A QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISAO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 _ 1902/2003

PROCESSO Nº: 00547-2003-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 547/2003_1

Reclamante: MOISES DA SILVA SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: HAIDA MARA MOREIRA DA COSTA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR SUA CTPS. Is.

RESENHA NO 005 _ 1903/2003

PROCESSO Nº: 01972-2001-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1972/2001_7

Exequente: ELAINE DE NAZARE MORAES NOGUEIRA

Advogado(a): MARCIO MARCELO LIAO SANTOS

Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA, DE 01 (HUM) ANO. Is.

RESENHA NO 005 _ 1904/2003

PROCESSO Nº: 00433-1998-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 433/1998_X

Exequente: EDGAR TEOFILO DO ROSARIO NETO

Advogado(a): MARIA JOSE MACHADO TORRES

Executado: AMAZONIA APOIO E REPAROS NAVAIS

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DE 01

(HUM) ANO. Is.

RESENHA NO 005 _ 1905/2003

PROCESSO Nº: 02092-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 2092/2002_0

Exequente: JULIA VELOSO LARRAT

Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

Executado: REALEZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DE 01 (HUM) ANO. Is.

RESENHA NO 005 _ 1906/2003

PROCESSO Nº: 01196-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1196/2003_3

Reclamante: MARIA REGINA GOES BRANDAO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO DESP: "...Nos termos do art. 765 da CLT, verifico que o autor pretende o recebimento do total das verbas requeridas contra ambas as empresas... Por outro lado, sequer houve qualquer mencao ao fenomeno da sucessao trabalhista na exordial... Deve, pois, o autor ser notificado para emendar a inicial... no prazo e sob as penas do art. 284, do CPC..." ef

RESENHA NO 005 _ 1907/2003

PROCESSO Nº: 01203-2003-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1203/2003_7

Reclamante: MARILENE NEVES DE ANDRADE

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO DESP: "...Nos termos do art. 765 da CLT, verifico que o autor pretende o recebimento do total das verbas requeridas contra ambas as empresas... Por outro lado, sequer houve qualquer mencao ao fenomeno da sucessao trabalhista na exordial... Deve, pois, o autor ser notificado para emendar a inicial... no prazo e sob as penas do art. 284, do CPC..." ef

RESENHA NO 005 _ 1911/2003

PROCESSO Nº: 01010-2003-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1010/2003_7

Reclamante: CARLOS DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a):

Assunto:

CONTRAMINUTAR O R.O. INTESPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

RESENHA NO 005 _ 1912/2003

PROCESSO Nº: 00669-2003-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 669/2003_4

Reclamante: ORISMAR DE ALMEIDA CASTRO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ENGESERVE ENG IND COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto:

ANTE O EXPOSTO CONHECO OS EMBARGOS DE DECLARACAO PARA NO MERITO REJEIT A-LOS NA INTEGRAL E APLICAR AO EMBARGANTE MULTA DE R\$694,00 ALTERANDO O VALOR DA CONDENACAO PARA R\$70.094,00, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 _ 1914/2003

PROCESSO Nº: 00434-2001-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 434/2001_7

Exequente: CARLOS CORREA DA FONSECA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Executado: FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA DENTRO DO PRAZO LEGAL. //ed.

RESENHA NO 005 _ 1915/2003

PROCESSO Nº: 00159-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 159/2002_7

Exequente: FERNANDO SALES DE SOUZA

Advogado(a): ELCIO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS

Executado: ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA. //ed

RESENHA NO 005 _ 1916/2003

PROCESSO Nº: 01593-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1593/2002_6

Exequente: ANDRE ALENCAR DE SOUSA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Executado: INTREGUINHOS LTDA

Assunto:

CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO.

RESENHA NO 005 _ 1917/2003

PROCESSO Nº: 00666-1990-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 666/1990_X

Exequente: SIMAO ROBISON OLIVEIRA JANETE

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 005 _ 1918/2003

PROCESSO Nº: 01704-1998-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 1704/1998_9

Reclamante: JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO

Advogado(a):

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): JOAO INACIO RIBEIRO PINTO

Assunto:

MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE.